



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CII

Edição Digital nº 9458 | 82 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 25 de Maio de 2015

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	57

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	60
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	60
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	61
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	61
Secretaria da Cultura.....	62

Secretaria da Educação	62
Secretaria da Saúde.....	66
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	68
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	69
Secretaria de Infraestrutura e Logística	76
Defensoria Pública do Estado	76

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná.....	77
Em Tempo - Secretaria da Educação.....	82



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Fernando Xavier Ferreira
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grotta

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ricardo José Soavinski
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Silvio Magalhães Barros
Marlos Almeida

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Fernando Destito Francischini
Maurício Tortato

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 1434

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.606.961-6,

Resolve designar ALVARO DA SILVA RIBAS, RG nº 1.457.641-0, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil, a partir de 1º de junho de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA Governador do Estado
EDUARDO FRANCISCO SCIARRA Chefe da Casa Civil
41078/2015

DECRETO Nº 1435

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.616.698-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REINALDO BUENO, RG nº 649.112-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA Governador do Estado
EDUARDO FRANCISCO SCIARRA Chefe da Casa Civil

LEONILDO DE SOUZA GROTA Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
41079/2015

DECRETO Nº 1436

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito o Decreto Estadual nº 1.431, de 15 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.453, de 18 de maio de 2015, que designou MARINEZ CARVALHO DA SILVA DIAS, RG nº 4.257.851-7, para exercer a Função de Gestão Pública Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação, no município de Wenceslau Braz, e exonerou SUZANA APARECIDA DE SOUZA, RG nº 3.491.505-9.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA Governador do Estado
EDUARDO FRANCISCO SCIARRA Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN Secretária de Estado da Educação
41080/2015

DECRETO Nº 1437

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.618.949-2,

Resolve exonerar, a pedido, MARIA LUCIA SANTANA, RG nº 877.047-6, da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-23, da Controladoria Geral do Estado, a partir de 1º de junho de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA Governador do Estado
EDUARDO FRANCISCO SCIARRA Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE MOURA Controlador-Geral do Estado
41081/2015

DECRETO Nº 1438

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.623.400-5,

Resolve designar FERNANDO GIACOMINI, RG nº 7.856.831-3, para

exercer a Função de Gestão Pública de Assistente de Programa – Símbolo FG-12, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, ficando exonerado FRANCISCO DA LUZ CABRAL NETO, RG nº 7.122.071-0.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA Governador do Estado
EDUARDO FRANCISCO SCIARRA Chefe da Casa Civil

LEONILDO DE SOUZA GROTA Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
41082/2015

DECRETO Nº 1439

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando o contido no protocolado sob nº 13.606.664-1,

Resolve nomear TEREZINHA BERALDO PEREIRA RAMOS, RG nº 3.435.726-9 e CARMEN CRISTINA P. SILVA ZANDRA, RG nº 3.285.962-3, como Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, em substituição a CARMEN CRISTINA P. SILVA ZANDRA e JULIANA MUELLER SABBAG.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA Governador do Estado
EDUARDO FRANCISCO SCIARRA Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
41083/2015

DECRETO Nº 1440

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.124, de 6 de janeiro de 2009, e o contido no protocolado sob nº 13.606.893-8,

Resolve nomear CARLOS ALBERTO GABIATTO, RG nº 1.899.422, para integrar o Conselho Estadual do Trabalho, como membro Titular, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB/PR, em substituição a JAIRO CORREIA DE ALMEIDA.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da Independência.

CARLOS ALBERTO RICHIA Governador do Estado
EDUARDO FRANCISCO SCIARRA Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
41084/2015

DECRETO Nº 1441

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.607.961-1,

Resolve nomear CLAUDIA CAMARGO SALDANHA, RG nº 6.540.700-0, para compor, como Titular, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE, representante da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA Governador do Estado
EDUARDO FRANCISCO SCIARRA Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
41085/2015

DECRETO Nº 1442

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GILBERTO CALIXTO, RG nº 5.397.142-3, Auditor Fiscal Classe “T”, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo A, da Coordenação Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, do cargo, em comissão, de Inspetor Geral – Símbolo “B”.

II – Exonerar, a pedido, JOSE APARECIDO VALENCIO DA SILVA, RG nº 4.151.945-2, Auditor Fiscal Classe “T”, do cargo, em comissão, de Diretor – Símbolo A, da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

41086/2015

DECRETO Nº 1443

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.573.806-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDENILSO ERENO DA MAIA, RG nº 6.146.203-1 para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 7-C.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41087/2015

DECRETO Nº 1444

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014,

Resolve designar APARECIDA BUENO, RG nº 3.077.918-5, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil, ficando exonerada, em consequência, da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Vice-Governadoria.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41088/2015

DECRETO Nº 1445

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014,

Resolve designar BRUNO HEBERT DORNELAS, RG nº 8.517.293-0, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Vice-Governadoria, ficando exonerado, em consequência, da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, Casa Civil.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41089/2015

DECRETO Nº 1446

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar SUZANA APARECIDA DE SOUZA, RG nº 3.491.505-9, da Função de Gestão Pública Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação, no município de Wenceslau Braz, a partir de 15 de maio de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

41090/2015

DECRETO Nº 1447

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 9 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.879, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 24 da Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011,

Resolve nomear ROSANE MARIA SCHAFACHEK MACIEL, RG nº

3.452.176-0, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, como representante Suplente da Casa Civil, em substituição a ELISEU SEBASTIÃO ROCHA, RG nº 3.892.593-8.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

41091/2015

DECRETO Nº 1448

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.615.665-9,

Resolve retificar o Decreto nº 1300, de 07 de maio de 2015, na parte onde se lê: ANDERSON DE ARAÚJO, RG nº 8.689.165-4; leia-se: ANDERSON DE ARAÚJO, RG nº 7.041.970-0.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

41092/2015

DECRETO Nº 1449

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 244, de 22 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o contido no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

Resolve nomear WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, RG nº 8670/DPF, para exercer a função de Conselheiro junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, ficando exonerada ALINE FERNANDA PEREIRA KFOURI, RG nº 6.559.318-6.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e da 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41093/2015

DECRETO Nº 1450

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.606.501-7,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 1255, de 06 de maio de 2015, na parte que exonerou SILMARA DO ROCIO SIMIONI, RG nº 8.223.735-6, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

41095/2015

DECRETO Nº 1451

Dispõe sobre classificações, designações e dispensas de funções de Oficiais Superiores da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 16 da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná), alterado pela Lei nº 14.806, de 20 de julho de 2005, e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.539.642-7, resolve:

Art. 1.º Classificar o Tenente-Coronel QOPM ADONIS NOBOR FURUSHI, RG nº 4.195.870-7, na função de Comandante do BPMOA/Subcomando-Geral da PMPR, Curitiba/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior da PMPR, Curitiba/PR, a partir de 09 de janeiro de 2015.

Art. 2.º Classificar o Tenente Coronel QOPM NELSON ARGENTINO SOARES JUNIOR, RG nº 3.153.384-8, na função de Chefe do Estado-Maior do 1º CRPM/Sede, Curitiba/PR, deixando, em consequência, a condição de adido à

Diretoria de Apoio Logístico da PMPR, Curitiba/PR, a partir de 09 de janeiro de 2015.

Art. 3.º Classificar, por interesse do serviço, o Tenente-Coronel QOPM MAURICIO CORREIA PIMENTEL MACHADO, RG nº 3.605.990-7, na função de Comandante do BPGd/6º CRPM, Piraquara/PR, deixando, em consequência, a condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMPR, a partir de 09 de março de 2015.

Art. 4.º Classificar, por interesse do serviço, o Tenente-Coronel QOPM SERGIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.027.092-2, na função de Chefe da 6ª Seção do Estado Maior da PMPR, Curitiba/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado Maior do 6º CRPM, São José dos Pinhais/PR.

Art. 5.º Classificar, por interesse do serviço, o Tenente-Coronel QOPM HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, RG nº 5.546.799-4, na função de Comandante do BOPE/Subcomando-Geral da PMPR, Curitiba/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 5.º BPM/2º CRPM, Londrina/PR, a partir de 3 de março de 2015.

Art. 6.º Classificar, por interesse do serviço, o Tenente-Coronel QOPM WILSON ROGÉRIO VALLA, RG nº 3.253.617-4, na função de Comandante do 23º BPM/1º CRPM, Curitiba/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do BPGd/6º CRPM, Piraquara/PR, a partir de 12 de março de 2015.

Art. 7.º Classificar a Tenente Coronel QOPM KARIN DENISE KRASINSKI, RG nº 4.191.243-0, na função de Comandante da APMG/DEP, São José dos Pinhais/PR, deixando, em consequência, a condição de adida ao Estado-Maior da PMPR, Curitiba/PR, a partir de 09 de janeiro de 2015.

Art. 8.º Classificar o Tenente-Coronel QOPM VANDERLEY ROTHENBURG, RG nº 4.198.504-6, na função de Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior da PMPR, Curitiba/PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante da APMG/DEP, São José dos Pinhais/PR, a partir de 09 de janeiro de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICH A EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe de Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

41096/2015

DECRETO Nº 1452

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.615.696-9,

Resolve exonerar, a pedido, CARLOS ÂNGELO MORI, RG nº 3.523.239-7, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICH A EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe de Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

41097/2015

DECRETO Nº 1453

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.615.642-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SORAYA MARIA MENDES DA SILVA, RG nº 1.616.098-9, para exercer, em comissão, o cargo de Corregedor do Sistema Penal – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, a partir de 18 de maio de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICH A EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe de Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

41098/2015

DECRETO Nº 1454

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.524.499-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMERSON DE ARAUJO, RG nº 8.689.165-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Es-

tado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerado ANDERSON DE ARAUJO, RG nº 7.041.970-0.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICH A EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe de Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

41099/2015

DECRETO Nº 1455

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas Leis nº 12.317, de 28 de agosto de 1998 e 17.908, de 04 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.519.995-8,

Resolve nomear, as Procuradoras da República, MÔNICA DOROTÉA BORA, RG nº 6.226.396-2, na qualidade de Membro Titular e ELENA URBANAVICIUS MARQUES, RG nº 3.595.009-5, na qualidade de Membro Suplente, para integrarem o Conselho Penitenciário do Estado – COPEN, em substituição a ELOÍSA HELENA MACHADO e MÔNICA DOROTÉA BORA, respectivamente.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICH A EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe de Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

41100/2015

DECRETO Nº 1456

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.586.774-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SOLANGE DE CÁSSIA FARIA, RG nº 5.225.482-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerado ENIDES LOURDES BATTISTUZ, RG nº 2.233.696-7.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICH A EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe de Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

41101/2015

DECRETO Nº 1457

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.585.181-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA ISABEL CAVASSO, RG nº 8.820.612-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerada HELOISA CRISTINA LOMES, RG nº 6.954.815-6, a partir de 17 de abril de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICH A EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe de Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

41102/2015

DECRETO Nº 1458

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.615.651-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSANE FERRANTE NEUMANN, RG nº 1.156.077, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor - Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

41103/2015

DECRETO Nº 1459

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.615.683-7,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 852, de 23 de março de 2015, na parte que nomeou RODRIGO GNAZZO, RG nº 14.360.852-2, para exercer o cargo de Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

41104/2015

DECRETO Nº 1460

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.606.190-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, RG nº 4.286.403-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

41107/2015

DECRETO Nº 1461

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.594.375-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MIRIAM CARVALHO DOS SANTOS, RG nº 8.520.821-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerada NATAXA BOBATO PELOW, RG nº 9.071.627-1, a partir de 30 de abril de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

41109/2015

DECRETO Nº 1462

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.606.179-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, POLLYANA PESCO, RG nº 10.402.730-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

41110/2015

DECRETO Nº 1463

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.606.228-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO RODRIGUES, RG nº 10.622.707-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerado DAVI BENEDITO DA SILVA, RG nº 5.538.504-0.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

41111/2015

DECRETO Nº 1464

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.606.218-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VILMAR DONIZETE ALEXANDRE, RG nº 1.926.777-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

41112/2015

DECRETO Nº 1465

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.606.245-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SOLANGE CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 7.353.990-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

41113/2015

DECRETO Nº 1466

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.615.634-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HELIO RODRIGUES SIMÕES, RG nº 3.511.741-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerada ROSANE FERRANTE NEUMANN, RG nº 1.156.077.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

41114/2015

DECRETO Nº 1467

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.606.235-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ISAIAS BALBINO, RG nº 6.554.777-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da

Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

41115/2015

DECRETO Nº 1468

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.563.121-3,

Resolve designar EVERTON RODRIGO DOS SANTOS, RG nº 8.115.203-9, para exercer a Função de Gestão Pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerado EDISON VANDER CAMPOS, RG nº 6.687.448-6, a partir de 06 de maio de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

41116/2015

DECRETO Nº 1469

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.608.372-4,

Resolve designar PAULO HENRIQUE TISSI MUNHOZ DUARTE, RG nº 5.242.890-4, para exercer a Função de Gestão Pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerado EDSON LUIZ JANKOVSKI, RG nº 4.764.172-1, a partir de 05 de maio de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

41117/2015

DECRETO Nº 1470

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.607.426-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANESSA DA SILVA FERNANDES, RG nº 9.112.726-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerada RAFAELA DA COSTA FUENTES, RG nº 7.881.486-1.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

41118/2015

DECRETO Nº 1471

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.612.971-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALINE LUCA DE FARIA, RG nº 8.432.584-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerada ADRIANE SILVA SOUZA, RG nº 7.334.172-8.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

41119/2015

DECRETO Nº 1472

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 17.140, de 2 de maio de 2012, bem como o contido no protocolado sob nº 13.524.452-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o seguinte membro para integrar o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN:

THIAGO HENRIQUE COLTRO, RG nº 7.735.660-6 (Titular) em substituição a LEOCADIO PROLIK – representante do Instituto das Águas do Paraná. Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

41120/2015

DECRETO Nº 1473

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.620.233-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIANA CRISTINA CAMPOS, RG nº 10.275.898-6, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 6 de maio de 2015, ficando exonerada do cargo de Diretor – Símbolo DAS-3.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

41121/2015

DECRETO Nº 1474

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.616.511-9,

Resolve exonerar JURANDIR GUATASSARA BOEIRA, RG nº 5.222.505-9, da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil, a partir de 31 de maio de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41122/2015

DECRETO Nº 1475

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.615.777-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSILDA ALVES PEREIRA, RG nº 6.370.661-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico do Grupo Orçamentário Setorial – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 1º de maio de 2015, ficando exonerada ELOIZA SIQUEIRA, RG nº 6.029.019-9.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

41123/2015

DECRETO Nº 1476

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve tornar sem efeito o Decreto Estadual nº 1.237, de 4 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.444, de 4 de maio de 2015, na parte que designou MARIA APARECIDA BORGHETTI, RG nº 3.936.562-6, para responder pelas funções do cargo de Chefe do Escritório de Representação do Paraná em Brasília.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41124/2015

DECRETO Nº 1477

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.612.042-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXIA LOUISE MATTIOLA, RG nº 10.325.215-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Coordenadoria – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41125/2015

DECRETO Nº 1478

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.611.902-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDO AUGUSTO PATRICIO CARREIRA ALVES, RG nº 850.256-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Técnico de Diretoria - Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, ficando exonerado FABIO ANTONIO DALLAZEM FILHO, RG nº 9.305.028-2

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41126/2015

DECRETO Nº 1479

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.611.895-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIO ANTONIO DALLAZEM FILHO, RG nº 9.305.028-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Coordenadoria – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, ficando exonerado FERNANDO AUGUSTO PATRICIO CARREIRA ALVES, RG nº 850.256-0.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41127/2015

DECRETO Nº 1480

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.617.758-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS AUGUSTO ZENI, RG nº 3.745.631-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico Jurídico – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41128/2015

DECRETO Nº 1481

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.614.757-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIONIZIO EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO, RG nº 920.733-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Ciretran A – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, no município de Curitiba.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41129/2015

DECRETO Nº 1482

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.598.991-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EUZIANE DE SOUZA CAMPOS, RG nº 8.157.288-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo 1-C, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, ficando exonerada NEUSA MARIA DE OLIVEIRA, RG nº 782.797-0.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

41130/2015

DECRETO Nº 1483

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.615.473-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SEBASTIÃO DALBIANCO, RG nº 1.231.995-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

41131/2015

DECRETO Nº 1484

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.615.552-0,

Resolve exonerar, a pedido, VALDIR BONETE, RG nº 4.189.137-8, do cargo, em comissão, de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 12 de maio de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DEONILSON ROLDO

Secretário de Estado da Comunicação Social

41132/2015

DECRETO Nº 1485

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.615.671-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a denominação de 1 (um) cargo de Ouvidor do Sistema Penal – Símbolo DAS-2, para 1 (um) cargo de Diretor – Símbolo DAS-2, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Administração Penitenciária

41133/2015

DECRETO Nº 1486

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MANUEL JOAQUIM BOTEQUILHA GONÇALVES, RG nº 14.330.636-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41134/2015

DECRETO Nº 1487

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.613.843-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELLEN CRISTINE HEINRICH, RG nº 7.592.856-4, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Artístico – Símbolo 8-C, do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, a partir de 1º de junho de 2015, ficando exonerado ANGELO ANTONIO SANTA CLARA, RG nº 8.050.824-7, a partir de 31 de maio de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

PAULINO VIAPIANA
Secretário de Estado da Cultura

41135/2015

DECRETO Nº 1488

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.550.716-4,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IARA REGINA SOARES AZEVEDO, RG nº 3.791.271-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 2-C, do Colégio Estadual do Paraná, ficando exonerada CARLA CRISTINA KLINGUELFUS MENDES, RG nº 5.043.406-0, a partir de 1º de março de 2015.

II - Designar CARLA CRISTINA KLINGUELFUS MENDES, RG nº 5.043.406-0, para a Função de Gestão Pública de Secretário Auxiliar – Símbolo FG-12, do Colégio Estadual do Paraná, ficando exonerada IARA REGINA SOARES AZEVEDO, RG nº 3.791.271-9, a partir de 1º de março de 2015.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

41136/2015

DECRETO Nº 1489

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.619.558-1,

Resolve designar, para exercerem Funções de Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de junho de 2015: CLEVERSON NERI MACHADO DA SILVA, RG nº 7.024.540-0, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerado da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-19; e

MARIO CESAR NICOLADELLI, RG nº 6.156.934-0, Assistente – Símbolo FG-19, ficando exonerado da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

41137/2015

DECRETO Nº 1490

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.614.051-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ CELSO DE OLIVEIRA, RG nº 9.199.316-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Ciretran A – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, no município de Curitiba.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41138/2015

DECRETO Nº 1491

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.613.040-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SIMONE LEONEL VIEIRA, RG nº 6.292.475-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Ciretran B – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, no município de Santo Antônio da Platina.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41139/2015

DECRETO Nº 1492

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando a Lei nº 17.504, de 11 de janeiro de 2013, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, e o art. 12, § 1º da Lei nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como o contido no protocolo nº 13.604.865-1,

Resolve nomear MARIA MARUCHA S. VETTORAZZI, RG nº 1.939.131-0 (Titular) e DELCINÉIA WESTPHAL SERCONHUK, RG nº 4.449.163-8 (Suplente), para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, como representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná – FETAEP, em substituição a MERCEDES PANASSOL DEMORE e MARIA MARUCHA S. VETTORAZZI, respectivamente.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

41140/2015

DECRETO Nº 1493

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.485, de 03 de junho de 1987, nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014 e nº 18.410, de 29 de dezembro de 2014, bem como o contido no protocolado nº 13.532.171-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 10.714, de 9 de abril de 2014.

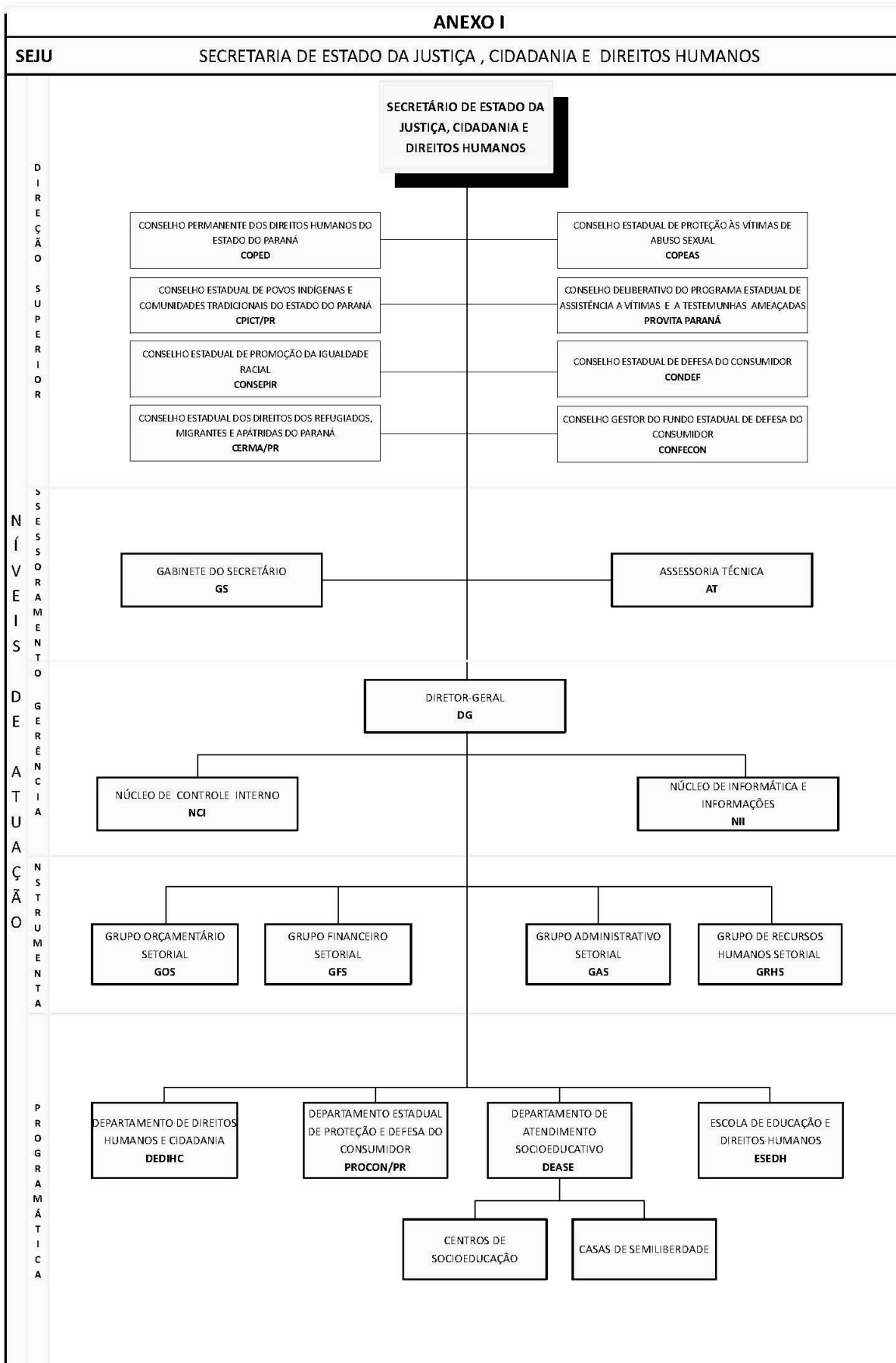
Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

LEONILDO DE SOUZA GROTA
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

41141/2015



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	-	-	-
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA DE ESTADO	1	DAS-1	-	-
DIRETOR	3	DAS-2	-	-
ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	1	DAS-2	-	-
ASSESSOR TÉCNICO	6	DAS-3	-	-
CHEFE DO SISTEMA INTEGRADO	1	DAS-3	-	-
ASSESSOR	1	DAS-4	1	FG-4
ASSESSOR TÉCNICO	5	DAS-4	-	-
CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO	1	DAS-5	-	-
DIRETOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	1	DAS-5	-	-
DIRETOR DE CENTRO SÓCIOEDUCAÇÃO	10	DAS-5	12	FG-5
ASSESSOR TÉCNICO	14	DAS-5	-	-
ASSISTENTE	7	1-C	1	FG-10
CHEFE DE DIVISÃO	10	2-C	-	-
ASSISTENTE	4	2-C	1	FG-11
ASSISTENTE	1	3-C	1	FG-12
ASSISTENTE DE PROGRAMA	10	3-C	12	FG-12
ASSISTENTE	2	4-C	1	FG-13
ASSISTENTE	1	5-C	-	-
ASSISTENTE	1	6-C	-	-
ASSISTENTE	-	-	3	FG-16
ASSISTENTE	-	-	2	FG-18
TOTAL	81		34	

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1493/2015**REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU****TÍTULO I****DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

Art. 1.º A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, criada pela Lei nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, pela Lei nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, e pela Lei nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de natureza substantiva, nos termos da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e tem por finalidade a orientação técnica especializada, o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das atividades relativas à justiça, cidadania e direitos humanos.

Art. 2.º O campo de atuação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU compreende as atividades relacionadas com a definição de diretrizes para a política governamental, focada no respeito à dignidade humana, bem como a coordenação de sua execução, nas áreas:

I - de proteção às vítimas e testemunhas e de crianças e adolescentes ameaçados de morte;

II - de superação das situações de conflito e violência;

III - de proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor;

IV - de preservação dos direitos humanos e sociais e garantia das liberdades individuais e coletivas;

V - de educação e qualificação profissional daqueles que se encontram cumprindo medidas socioeducativas sob a custódia do Estado;

VI - de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

VII - de relacionamento administrativo com os órgãos da Justiça;

VIII - de integração com o Governo Federal, com os órgãos do Governo Estadual e Municipal sobre a matéria de aplicação de justiça; e

IX - de outras atividades correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DOS CRITÉRIOS PARA O SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU compreende:

I - Nível de Direção Superior

- Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
- Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná –

COPEP

- Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor –

CONFECON

- Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas – "PROVITA PARANÁ"

- Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS

- Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDEF

- Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR

- Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do

Estado do Paraná – CPICT/PR

- Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR

II - Nível de Assessoramento

- Gabinete do Secretário – GS
- Assessoria Técnica – AT

III - Nível de Gerência

- Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – DG

- Núcleo de Informática e Informações – NII

- Núcleo de Controle Interno – NCI

IV - Nível de Atuação Instrumental

- Grupo Orçamentário Setorial – GOS
- Grupo Financeiro Setorial – GFS
- Grupo Administrativo Setorial – GAS
- Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS

V - Nível de Execução Programática

- Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC
- Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR
- Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE
 - a) Centros de Socioeducação
 - b) Casas de Semiliberdade
 - Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH

Parágrafo único. A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento (Anexo I).

Art. 4.º O detalhamento da estrutura organizacional básica, em nível divisional, será fixado por ato do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, obedecidos aos critérios constantes do Capítulo II deste Título e as orientações técnicas da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Art. 5.º A estrutura fixada no Capítulo anterior constitui a base organizacional para as principais áreas de atuação permanente da Secretaria, no âmbito da administração direta, podendo dela resultar, em consequência dos programas, projetos e atividades a serem cumpridos pela Pasta, unidades administrativas de menor porte, de caráter transitório ou permanente, adequadas às

finalidades a que deverão servir.

Parágrafo único. As unidades administrativas referidas no “caput” deste artigo serão criadas, extintas, transformadas, ampliadas ou fundidas por iniciativa do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, observados os critérios constantes dos artigos 89 e 90, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e deste Capítulo.

Art. 6.º São condições para que o ato do Secretário seja administrativamente completo:

I - a preparação do regimento regulador do funcionamento da unidade, especialmente de suas relações funcionais internas e externas, quando a mesma tiver caráter permanente; e

II - a definição de instrumentos para o controle do desempenho organizacional e para o acompanhamento de resultados.

Art. 7.º Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, associados com o caráter predominante das unidades administrativas que poderão integrar a estrutura organizacional da Secretaria, serão observados os seguintes critérios para denominação e localização estrutural das unidades:

I - no nível de direção superior, serão localizados conselhos, cujo ato de criação indique constituição paritária, capacidade de decisão “ad referendum” do Secretário ou que constituam instância de recursos para decisão de nível superior;

II - no nível de assessoramento, serão localizadas unidades com denominação de gabinete, centro, núcleo, assessoria ou comissão, com função de apoio ao Secretário de Estado e com responsabilidade de gerar informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuição às decisões do Secretário;

III - no nível de gerência, serão localizadas unidades com denominação de comissão, núcleo ou equipe com responsabilidade de prestar assessoramento ao Diretor Geral da Secretaria, sob a forma de prestação de serviços-meio e orientação técnica para decisões de controle e acompanhamento;

IV - no nível de atuação instrumental, serão localizados os Grupos Setoriais de Planejamento, Financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos aos quais cabem as atividades constantes dos artigos 39, 40, 41 e 42, respectivamente, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e, ainda, as atribuições contidas nos Regulamentos das Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda, e da Administração e da Previdência; e

V - no nível de execução programática, serão localizadas unidades com

denominação de departamento para encargos essencialmente executivos e coordenação, coordenadoria, programa e projeto para encargos predominantemente normativos, sem prejuízo da ação executiva, desdobráveis sucessivamente, segundo porte necessário, em divisão, seção e setor.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

CAPÍTULO I

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Art. 8.º Ao Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos compete:

I - as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;

SEÇÃO II

DO CONSELHO PERMANENTE DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – COPED

Art. 9.º Ao Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, nos termos do art. 227 da Constituição Estadual, compete:

I - a definição da política e a formulação das diretrizes e de programas, a nível estadual, destinados à divulgação, à sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos;

II - a promoção de estudos, de pesquisas e de publicações sistemáticas de temas relativos à liberdade, à democracia, e à justiça social;

III - a realização de cursos e de outros eventos, objetivando a divulgação e

o respeito aos direitos humanos;

IV - a cooperação e o firmamento de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à defesa dos direitos e garantias fundamentais;

V - o fomento de intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais e a contribuição com iniciativas pertinentes à área dos direitos humanos;

VI - o recebimento e o encaminhamento a quem de direito e o acompanhamento de denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos assegurados na Constituição Federal e Estadual;

VII - a recomendação e a colaboração para com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito aos direitos humanos;

VIII - a manutenção atualizada da documentação e da legislação pertinente à área de direitos humanos;

IX - a instituição de comissões ou grupos de trabalhos; e

X - a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 10. O Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná é composto por 16 (dezesesseis) membros:

I - 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares e suplentes serão escolhidos entre os poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo a OAB/PR, Ministério Público e um representante da Associação dos Municípios do Paraná; e

II - 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares e suplentes escolhidos entre as ONGs – Organizações não Governamentais, ligadas à defesa dos Direitos Humanos.

§ 1.º O COPED será presidido pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, tendo como Secretário Executivo o Chefe da unidade administrativa responsável pela atividade afim no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU.

§ 2.º O COPED contará com um Vice-Presidente a ser eleito entre seus pares.

§ 3.º Os membros do COPED serão nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de dois anos ou a se encerrar com o término do mandato do Governador que os nomeou, permitida a recondução.

§ 4.º A função de membro do COPED não será remunerada, sendo considerado como relevante serviço prestado ao Estado.

SEÇÃO III

DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONFECON

Art. 11. Ao Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON, instituído pela Lei nº 14.975, de 28 de dezembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 1.308, de 15 de agosto de 2007, compete:

I - o zelo pela utilização dos recursos do FECON, na consecução das metas previstas nas Leis Federais nº 8.078/90 e nº 7.347/85, bem como no Decreto Federal nº 2.181/97;

II - a aprovação para firmar convênios e contratos objetivando atender às finalidades do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor;

III - o exame e a aprovação de planos, programas e projetos, de forma a dar atendimento ao estabelecido no art. 4º da Lei nº 14.975, de 28 de dezembro de 2.005 e neste Decreto;

IV - a promoção de atividades e eventos que contribuam para a informação, orientação, proteção, defesa e/ou reparação de danos causados ao consumidor, bem como à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos;
e

V - a prestação de contas aos órgãos competentes, na forma da lei.

Art. 12. O Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON é composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, na qualidade de Presidente;

II - o Titular do PROCON/PR, acumulando a função de Secretário Executivo;

III - 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Paraná, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor;

IV - 02 (dois) representantes de entidades não governamentais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas há mais de 2 (dois) anos e em plena atividade, que tenham dentre seus objetivos a orientação, educação, proteção e/ou defesa do consumidor, com representação e atuação no âmbito do Estado do Paraná e cuja

idoneidade possa ser atestada por sua história e prática institucional; e

V - 01 (um) representante da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção Paraná.

§ 1.º As entidades, a que se refere o inciso IV deste artigo serão convidadas e indicadas pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para um primeiro mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2.º Para poderem participar de outros mandatos, as entidades a que se refere o inciso IV deverão estar devidamente inscritas no Cadastro de Entidades Não Governamentais de Defesa do Consumidor – CEDC, regulamentado e mantido pelo PROCON/PR.

§ 3.º Os representantes das instituições a que se referem os incisos III e V deste artigo serão indicados pelos respectivos titulares e nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 4.º Os representantes do CONFECON, a que se referem os incisos III a V deste artigo, deverão contar com seus respectivos suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos legais.

§ 5.º O presidente do CONFECON será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

§ 6.º O suplente do titular do PROCON/PR será por este indicado.

§ 7.º A função de membro do CONFECON não será remunerada a qualquer título, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Estado.

§ 8.º Os critérios de reunião e de convocação do CONFECON serão definidos em seu Regimento Interno.

§ 9.º Os membros do CONFECON a que se referem os incisos III a V que faltarem a duas reuniões de forma injustificada ou a três justificadamente, no período de um ano, perderão seus mandatos, devendo ser substituídos.

Art. 13. As deliberações do CONFECON deverão ser aprovadas pela maioria dos membros do colegiado.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do CONFECON o voto de desempate.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS – PROVITA PARANÁ

Art. 14. O Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas – PROVITA PARANÁ, instituído pela Lei nº 14.551, de 02 de dezembro de 2004, com a responsabilidade de decidir sobre o ingresso ou exclusão do protegido, bem como pelas providências necessárias ao cumprimento das regras desta Lei, terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP;

III - 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;

IV - 01 (um) representante da Magistratura Estadual;

V - 01 (um) delegado do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná;

VI - 01 (um) oficial da Polícia Militar do Paraná;

VII - 01 (um) delegado da Polícia Federal;

VIII - 01 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PR;

IX - 01 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado;

X - 01 (um) representante do Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Paraná – COPED; e

XI - 03 (três) representantes de 3 (três) entidades não governamentais com atuação na área de Direitos Humanos, estando dentre elas a que funciona como Órgão Executor do Programa.

§ 1.º O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre seus pares na primeira reunião do colegiado, para mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 2.º Os membros do Conselho Deliberativo serão formalmente designados pelos representantes legais das entidades relacionadas no artigo anterior, com os respectivos suplentes, para cumprirem um mandato de dois anos, com direito à recondução.

§ 3.º Os representantes das entidades não governamentais serão eleitos, com os respectivos suplentes, em reunião própria convocada, para este único fim,

pelos componentes da sociedade civil com assento no Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná - COPED.

§ 4.º Os Conselheiros do PROVITA/PR, serão formalmente nomeados pelo Governador do Estado do Paraná.

§ 5.º O Conselho Deliberativo contará com um Secretário Executivo escolhido dentre seus membros.

§ 6.º A função de membro do Conselho Deliberativo não será remunerada a qualquer título, sendo, porém considerada como serviço público relevante prestado ao Estado.

Art. 15. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e sua execução ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

SEÇÃO V

DO CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL – COPEAS

Art. 16. O Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS, instituído pela Lei nº 14.648, de 23 de fevereiro de 2005, tem como objetivo primordial implantar uma política adequada que permita às vítimas:

I - atendimento imediato, preferencial e especializado nas delegacias de polícia;

II - encaminhamento e atendimento hospitalar com atenção voltada para:

a) coleta de material que permita, por meios científicos, a identificação do autor da agressão;

b) administração, para as mulheres, da "pílula do dia seguinte" buscando eliminar a possibilidade de gravidez indesejada;

c) coleta e exame de material visando eliminar a possibilidade de contaminação por DST e AIDS;

d) assistência médica especializada em caso positivo de contaminação;

e) assistência psicológica, extensiva à família da vítima.

Art. 17. O Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual – COPEAS, tem em sua composição, a presença de no mínimo:

I - Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

II - Secretário de Estado da Saúde;

III - Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP;

IV - Representante do Tutelar; e

V - 02 (dois) representantes da sociedade, sendo um agente do Ministério Público e outro advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com atuação na área dos direitos humanos.

§ 1.º O Conselho será presidido pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos tendo como Secretário Executivo o Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania - DEDIHC da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

§ 2.º O Conselho contará com um Vice-Presidente a ser eleito entre seus pares.

§ 3.º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de dois anos ou a se encerrar com o término do mandato do Governador responsável pela nomeação, permitida a recondução.

§ 4.º A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 18. O suporte técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, e correrá à conta das suas dotações orçamentárias, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades públicas ou privadas.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDEF

Art. 19. O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDEF, instituído pelo Decreto nº 609, de 23 de julho de 1991 órgão de integração de todos os organismos que atuam em defesa do consumidor, compete:

I - a formulação das diretrizes e da política estadual de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor;

II - a sugestão de medidas, aos órgãos federais, estaduais e municipais ligados aos sistemas de defesa do consumidor, objetivando o aprimoramento das relações de consumo;

III - a proposição do aperfeiçoamento, compilação, consolidação ou revogação das normas atinentes às relações de consumo e ao direito do consumidor;

IV - a identificação da necessidade de ações que envolvam diferentes entidades ou exijam tratamento especial de coordenação de ações conjuntas na área de proteção e defesa do consumidor, bem como a racionalização de ações e programas visando à eficácia de todas as atividades relativas à defesa do consumidor.

Art. 20. O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDEF é composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, como Presidente;

II - o Diretor do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR, como Secretário Executivo;

III - 01 (um) representante do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA;

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

VIII - 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;

IX - 01 (um) representante do Juizado de Pequenas Causas;

X - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – OAB/PR;

XI - 01 (um) representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná;

XII - 01 (um) representante da Federação do Comércio do Estado do Paraná;

XIII - 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná;

XIV - 01 (um) representante da Federação do Comércio Varejista do Estado do Paraná;

XV - 01 (um) representante dos órgãos municipais de defesa do consumidor; e

XVI - 01 (um) representante de entidade privada legalmente constituída para a defesa do consumidor.

§ 1.º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos titulares dos órgãos que representam, para um mandato de dois anos, coincidente com o período de governo, facultada a recondução, considerando-se cessada a investidura no caso de perda da condição de representante de qualquer dos órgãos e entidades mencionados nos incisos III a X.

§ 2.º Os membros referidos nos incisos XI a XVI serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação específica, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho.

§ 3.º O desempenho das funções de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 21. Para o desempenho de suas atribuições específicas, o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDEF poderá contar com Comissões de caráter transitório, instituídas por ato de seu Presidente, integradas por representantes de entidades públicas e privadas ligadas à defesa do consumidor.

SEÇÃO VII

CONSELHO ESTADUAL DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADESTRADICIONAIS DO ESTADO DO PARANÁ – CPICT/PR

Art. 22. O Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPICT/PR, instituído pela Lei 17.425 de 18 de dezembro de 2012, tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas para o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e comunidades tradicionais que se utilizem da autodefinição ou autoatribuição, segundo a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, como povos e comunidades tradicionais, observando o Decreto Federal 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, os arts. 215, 216, 225, 231 e 232 da Constituição Federal de 1988, bem como artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e artigos 190 e 191 da Constituição do Estado do Paraná e demais dispositivos jurídicos que tratam do tema compete:

I - o estabelecimento dos princípios e as diretrizes da Política Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná;

II - a proposição da Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná;

III - a criação e coordenação das câmaras técnicas, comitês ou grupos de trabalho compostos por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná;

IV - a identificação das necessidades, propor medidas, a criação ou modificação de instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas relevantes para os povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado do Paraná, e exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos;

V - a elaboração e apresentação, anualmente, ao Secretário Especial de Relações com a Comunidade e ao Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período;

VI - a proposição e a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas de povos indígenas e comunidades tradicionais, por meio da elaboração do Plano Diretor, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

VII - a proposição aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados aos povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado do Paraná;

VIII - a oferta de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses de povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado do Paraná;

IX - o incentivo e apoio a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo de povos indígenas e comunidades tradicionais no Estado do Paraná;

X - a promoção do intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XI - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito ao desenvolvimento sustentável de povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado do Paraná;

XII - o pronunciamento sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

XIII - a promoção de canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de representação de povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado do Paraná que pretendam integrar o Conselho;

XV - a elaboração o Regimento Interno do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Paraná – CPICT/PR e o Plano Diretor de Políticas Públicas de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais em consonância com as conclusões das Conferências Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná- CPICT/PR, poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Estado do Paraná, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 23. O Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPICT/PR será composto por 24 (vinte e quatro) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes de povos e comunidades tradicionais do Estado do Paraná.

Art. 24. Para fins de composição deste Conselho, o Estado do Paraná reconhece como povos indígenas e comunidades tradicionais, aqueles abrigados em sua base territorial de maneira permanente ou transitória e autodefinidos como: Benzedeiras e Benzedores, Ciganas e Ciganos, Cipozeiras e Cipozeiros, Comunidades de Terreiro – Religiões de Matriz Africana, Faxinalenses, Ilhéus, Indígenas, Pescadores e Pescadoras Artesanais e Ribeirinhos, Quilombolas, entre outros que se autorreconheçam.

Art. 25. As normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos de povos indígenas e comunidades tradicionais serão disciplinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, após a posse de seus membros.

Art. 26. A composição, organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná está definido nos termos da Lei nº 17.425/2012.

Art. 27. O desempenho da função de membro do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPICT/PR, não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço

relevante prestado ao Estado, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

SEÇÃO VIII

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CONSEPIR

Art. 28. O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR, instituído pela Lei 17.726 de 23 de outubro de 2013, tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Art. 29. Compete ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial:

I - a formulação da Política de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Paraná, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II - a participação na elaboração da proposta orçamentária do Estado verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná;

III - a pesquisa, estudo e estabelecimento de soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e às violações de direitos humanos;

IV - a formulação de critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169 da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

V - a instituição de instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial do Estado do Paraná;

VI - a identificação de necessidades e proposição de medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação

de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à igualdade racial;

VII - o zelo pela diversidade cultural da população paranaense, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivas da formação histórica e social do povo paranaense;

VIII - o acompanhamento e proposição de medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX - a identificação de sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial no Estado;

X - o recebimento e encaminhamento aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI - a elaboração, apresentação e dar publicidade ao relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Governador do Estado, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII - a proposição da adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular Alterado Compilado Original de políticas públicas de promoção da igualdade racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII - a proposição aos poderes constituídos de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Estado do Paraná, visando à promoção da igualdade racial;

XIV - o subsídio e a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná;

XV - o incentivo e apoio a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da igualdade racial no Estado do Paraná;

XVI - a promoção do intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII - o pronunciamento, a emissão de manifestações e prestação de informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná;

XVIII - o pronunciamento sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

XIX - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná que pretendam integrar o Conselho;

XX - a elaboração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR e a aprovação do Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido na Lei nº. 17.726 de 23 de outubro de 2013 e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Estado do Paraná pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 30. O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político-partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 31. O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR será composto por vinte e oito membros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada ligadas à Promoção da Igualdade Racial.

Art. 32. A composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR está definido nos termos da Lei nº 17.726/2013.

Art. 33. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de noventa dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 34. O desempenho da função de membro do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR, não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

SEÇÃO IX

CONSELHO ESTADUAL DOS REFUGIADOS, MIGRANTES E APÁTRIDAS DO PARANÁ – CERMA/PR

Art. 35. O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, instituído pela Lei 18.465 de 24 de abril de 2015, tem por finalidade viabilizar e auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas aos direitos dos refugiados e migrantes, em todas as esferas da Administração Pública do Estado do Paraná, visando à garantia da promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas.

Art. 36. Compete ao Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR:

I - avaliar, deliberar e participar da elaboração das políticas públicas estaduais destinadas à promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

II - acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas públicas estaduais destinadas à promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos para realizar o levantamento e a sistematização de dados sobre a ocorrência de migração e entrada de refugiados no Estado do Paraná;

IV - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que asseguram a promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

V - assegurar a participação e o controle popular sobre a elaboração e a implementação das políticas públicas para promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas, por intermédio de programas, projetos, planos e ações;

VI - indicar as prioridades de atuação, auxiliando na aplicação de recursos públicos estaduais destinados à implementação das políticas públicas estaduais voltadas aos refugiados, migrantes e apátridas;

VII - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Estado, indicando à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU as modificações necessárias à consecução da política pública estadual

formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR;

VIII - receber, encaminhar e acompanhar as denúncias relacionadas às violações dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas aos órgãos competentes, na forma prevista em Regimento Interno;

IX - encaminhar estrangeiros que sejam identificados como vítimas de tráfico de pessoas ao Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Paraná – NETP/PR;

X - propor e fomentar a realização de campanhas destinadas à promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

XI - acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, programas e projetos decorrentes de tratados e convenções internacionais;

XII - acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, programas e projetos decorrentes de tratados e convenções internacionais;

XIII - instituir câmaras técnicas ou instâncias compostas por membros do Conselho, com a finalidade de promover a discussão e a articulação de temas relevantes para a proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no Estado do Paraná;

XIV - prestar colaboração técnica e informativa, em sua área de atuação, aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná e às entidades da sociedade civil organizada;

XV - indicar alterações legislativas, quando necessário, para o aperfeiçoamento da legislação vigente;

XVI - incentivar e realizar estudos, debates e pesquisas sobre a temática;

XVII - promover e manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, visando à defesa e promoção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

XVIII - emitir notas de recomendação às entidades públicas e privadas para assegurar a proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas, fixando prazo razoável para seu atendimento ou para manifestação das entidades;

XIX - orientar agentes públicos, formuladores e gestores das políticas públicas sobre as ações de promoção dos direitos e deveres dos solicitantes de refúgio, refugiados, migrantes e apátridas;

XX - promover a capacitação e instrumentalização dos conselheiros estaduais e municipais dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

XXI - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU;

XXII- elaborar e apresentar, anualmente, ao Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, ao Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania e à sociedade civil, relatório circunstanciado de suas atividades desenvolvidas durante o período;

XXIII - aprovar, de acordo com os critérios a serem estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento aos refugiados, migrantes e apátridas;

XIV - elaborar o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR.

Art. 37. O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR será composto por dezoito membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 38. A representação do Poder Público será composta por:

I - um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da justiça, da cidadania e dos direitos humanos, a serem indicados pelo titular da Pasta;

II - um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da segurança pública, a serem indicados pelo titular da Pasta;

III - um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública do trabalho e da assistência social, a serem indicados pelo titular da Pasta;

IV - um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde, a serem indicados pelo titular da Pasta;

V - um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da cultura, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VI - um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da educação, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VII - um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública do esporte e do turismo, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VIII - um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da ciência, da tecnologia e do ensino superior, a serem indicados pelo titular da Pasta;

IX - um membro titular e um membro suplente, representantes da Casa Civil, a serem indicados pelo titular da Pasta.

Art. 39. A representação da sociedade civil organizada será composta por nove membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em assembleia geral a ser convocada para este fim específico, dentre as entidades da sociedade civil organizada, obrigatoriamente ligadas à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes ou apátridas, estatutária ou por carta de princípios, no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 40. O Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR.

Art. 41. O desempenho da função de membro do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

CAPÍTULO II

AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Art. 42. Ao Gabinete do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos compete as atividades constantes do art. 37 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 43. À Assessoria Técnica compete:

I - as atividades constantes do art. 38 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;

II - o assessoramento amplo ao Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos nas áreas técnica e jurídica;

III – a coordenação do Sistema Integrado de Informações.

CAPÍTULO III NÍVEL DE GERÊNCIA

SEÇÃO I DO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Art. 44. Ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos compete:

I - as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns contidas no art. 47 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987; e

II - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI

Art. 45. Ao Núcleo de Controle Interno, que deverá atuar de forma integrada com a Coordenação de Controle Interno, responsável pelo Sistema de Controle Interno, instituído pela Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 3386, de 1 de dezembro de 2011, compete:

I - a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e do orçamento anual da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU;

II - o cumprimento da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU;

III - a manifestação sobre:

a) requerimentos internos, cujo objeto seja relativo à aquisição de bens, serviços ou obras, contratos, convênios e respectivos aditivos, licitação, em todas as modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade, prestação de contas e execução orçamentária quanto a existência e vinculação das despesas a programa, projeto, atividade, metas físicas e indicadores;

b) a observância de normas, padrões, especificação mínima das compras, serviços e obras;

c) adequação ao Planejamento Estratégico, Plano de Metas das Unidades, projetos e programas, laudos técnicos, casos fortuitos, força maior, entre outros;

IV - o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; e

V - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO - NII

Art. 46. Ao Núcleo de Informática e Informações – NII, nos termos do Decreto Estadual nº. 7.874 de 29 de julho de 2010, compete:

I - a divulgação e conscientização da aplicação da Política de Governo para as áreas de Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

II - a conscientização da necessidade de integração, de intercâmbio de experiências, de projetos cooperados, de ações compartilhadas e parcerias em ações de interesse multi-institucionais, objetivando a racionalização na utilização de Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

III - a identificação das necessidades e oportunidades de atendimento às demandas da Secretaria de Estado a que pertence, nas áreas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

IV - a proposição de incorporação de novos métodos de trabalho, através da adoção de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

V - a elaboração dos projetos da área de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, de acordo com as diretrizes, normas, padrões e metodologias estabelecidas pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

VI - a elaboração e consolidação do Plano de Ação para as áreas das Tecnologias da Informação e Telecomunicações, no âmbito da respectiva Secretaria de Estado e suas vinculadas; e

VII - a execução de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

DOS GRUPOS SETORIAIS

Art. 47. Aos Grupos, Orçamentário, Financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos cabem as atividades constantes dos artigos 39, 40, 41 e 42, respectivamente, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e ainda as atribuições contidas nos Regulamentos das Secretarias de Estado da Fazenda, Administração e da Previdência, respectivamente.

CAPÍTULO V

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – DEDIHC

Art. 48. Ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, compete:

I - a formulação, articulação e divulgação de políticas públicas assecuratórias dos direitos humanos estabelecidas em declarações de direitos, tratados e convenções internacionais, nas Constituições Federal e Estadual, na legislação e em planos e programas federais e estaduais;

II - a formulação de políticas públicas e elaboração de programas que contribuam para garantir a cidadania plena dos cidadãos, em consonância com a Constituição Federal;

III - o recebimento de representações que evidenciem a violação dos direitos humanos, a apuração de sua procedência e a adoção de medidas para que cesse o constrangimento verificado e sejam reprimidos os atos delituosos praticados e efetivadas as medidas de proteção aos direitos humanos;

IV - a proposição, ao Poder Executivo Estadual, das medidas de sua alçada destinadas à preservação dos direitos humanos e fundamentais necessários ao exercício da plena cidadania;

V - a proposição, aos órgãos competentes, da necessária assistência às vítimas de crime contra a pessoa e seus dependentes;

VI - o estabelecimento de atividades de informação, divulgação e capacitação em direitos humanos para servidores públicos e demais agentes;

VII - o assessoramento aos Conselhos, na coordenação das ações governamentais e das medidas referentes à garantia das liberdades individuais e coletivas e dos direitos necessários ao exercício da plena cidadania;

VIII - a articulação com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, visando à integração das suas ações na execução da política estadual de Direitos Humanos;

IX - a implementação de ações e projetos que visem o desenvolvimento integrado com respeito aos direitos humanos e cidadania;

X - o acompanhamento do programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte; e

XI - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PR

Art. 49. Ao Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PR, responsável pela implementação das atividades relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor compete:

I - a implementação e a execução da política estadual de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor, por meio da articulação de suas ações

com entidades e órgãos públicos estaduais e municipais e entidades civis, que desempenham atividades relacionadas à defesa do consumidor;

II - a fiscalização e o controle da colocação e publicidade de bens e serviços no mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da boa informação e do bem-estar do consumidor, verificando sua produção, industrialização e distribuição, na forma estabelecida pela legislação pertinente;

III - a promoção de estudos e pesquisas que possibilitem ao Estado o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos de proteção ao consumidor;

IV - a informação, a conscientização e a motivação do consumidor visando o consumo consciente de bens e serviços, por meio de informativos e de comunicação de massa, bem como pela realização de campanhas, palestras, debates, feiras e iniciativas correlatas;

V - o incentivo, por meio de programas e projetos especiais, que objetivem a formação de entidades voltadas para a defesa do consumidor e quanto às entidades civis afins já existentes para que incluam entre suas atribuições a proteção e defesa do consumidor;

VI - o desenvolvimento de ações de fiscalização e aplicação das sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que o regulamentou e nas demais legislações pertinentes;

VII - a execução das atividades de recebimento, análise e encaminhamento de consultas, reclamações, denúncias e recomendações, concernentes às relações de consumo;

VIII - o cadastramento das reclamações fundamentadas, formuladas por consumidor contra fornecedores de produtos e serviços, procedendo a sua divulgação, nos termos do art. 44 do Código de Defesa do Consumidor, bem como a informação aos órgãos competentes sobre as infrações decorrentes da violação dos interesses difusos, coletivos ou individuais, dos consumidores;

IX - o encaminhamento, aos órgãos competentes, de questões que versem sobre relações de consumo, que não possam ser solucionadas administrativamente;

X - a solicitação do concurso do Ministério Público para fins de adoção de medidas judiciais;

XI - o ajuizamento de ações civis públicas para a defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, definidos no art. 81 da Lei Federal n.º 8.078/90;

XII - a solicitação do concurso de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para a proteção ao consumidor, bem como o auxílio na fiscalização das questões relativas a preços, abastecimento, qualidade e segurança de bens e serviços;

XIII - a coordenação do processo de municipalização da defesa do consumidor, mediante o incentivo às Prefeituras para que criem PROCONS municipais, prestando assistência técnica aos órgãos e entidades envolvidas;

XIV - a solicitação, à polícia judiciária, da instauração de inquéritos policiais para a apreciação de delitos contra consumidores, nos termos da legislação vigente;

XV - a promoção de intercâmbio com instituições congêneres nacionais, e internacionais, visando ao aprimoramento de suas atividades;

XVI - o fornecimento de subsídios para a adequação das políticas do Estado aos interesses dos consumidores; e

XVII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - DEASE

Art. 50. Ao Departamento de Atendimento Socioeducativo compete:

I - a coordenação e a manutenção do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União, através do apoio e orientação técnica e normativa às unidades componentes do sistema;

II - a fiscalização o cumprimento das normas criadas para a organização e funcionamento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

III - a elaboração e avaliação periódica do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional;

IV - a coordenação, o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios necessários a execução das medidas socioeducativas desenvolvidas pelas Unidades de Atendimento Socioeducativo;

V - o assessoramento e acompanhamento das equipes das Unidades de Atendimento Socioeducativo, em relação a planos, programas e projetos executados;

VI - a identificação das necessidades de capacitação, em conjunto com os demais setores da SEJU, para subsidiar a elaboração de plano de capacitação inicial e continuada;

VII - a promoção de ações integradas e articuladas com outros órgãos executores de Políticas Públicas, instituições públicas e privadas visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de semiliberdade ou internação;

VIII - o gerenciamento da oferta de vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

IX - a elaboração de relatórios e a emissão de pareceres afetos a sua área de atuação;

X - o fornecimento de subsídios à elaboração dos instrumentos de gestão da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - a participação e elaboração de planos anuais e plurianuais, projetos, relatórios e controles atinentes à coordenação, em conformidade com as diretrizes e orientações da SEJU e da Política de Direito da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

XII - o apoio técnico e organizacional às comissões estaduais pertinentes à temática do Sistema Nacional de Socioeducação/SINASE e o fortalecimento dos mecanismos de participação e controle da sociedade civil organizada; e

XIII - a realização de outras atividades correlatas .

Art. 51 - Integram o Departamento de Atendimento Socioeducativo:

Centros de Socioeducação:

- I - Centro de Socioeducação de Campo Mourão;
- II - Centro de Socioeducação Cascavel 1;
- III - Centro de Socioeducação Cascavel 2;
- IV - Centro de Socioeducação Curitiba;
- V - Centro de Socioeducação Fazenda Rio Grande;
- VI - Centro de Socioeducação Foz Do Iguaçu;
- VII - Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa;
- VIII - Centro de Socioeducação Laranjeiras Do Sul;
- IX - Centro de Socioeducação Londrina 1;

- X - Centro de Socioeducação Londrina 2;
- XI - Centro de Socioeducação Maringá;
- XII - Centro de Socioeducação Paranavaí;
- XIII - Centro de Socioeducação Pato Branco;
- XIV - Centro de Socioeducação Ponta Grossa;
- XV - Centro de Socioeducação Santo Antônio Da Platina;
- XVI - Centro de Socioeducação São Francisco;
- XVII - Centro de Socioeducação São José Dos Pinhais;
- XVIII - Centro de Socioeducação Toledo;
- XIX - Centro de Socioeducação Umuarama;
- XX - Casas de Semiliberdade;
- XXI - Casas de Semiliberdade Cascavel;
- XXII - Casas de Semiliberdade Curitiba;
- XXIII - Casas de Semiliberdade Foz Do Iguaçu;
- XXIV - Casas de Semiliberdade Joana Richa, Curitiba;
- XXV - Casas de Semiliberdade Londrina;
- XXVI - Casas de Semiliberdade Paranavaí;
- XXVII - Casas de Semiliberdade Ponta Grossa;
- XXVIII - Casas de Semiliberdade Umuarama.

SUBSEÇÃO I

DOS CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO

Art. 52. Centro de Socioeducação é a unidade de atendimento socioeducativo necessário para a organização e o funcionamento das condições para o cumprimento da medida socioeducativa de internação.

Parágrafo único. Os Centros de Socioeducação serão gerenciados por diretores, nomeados por decreto governamental, para ocupar cargos de provimento em comissão e diretamente subordinados à Coordenação de Medidas Socioeducativas.

Art. 53. Aos Centros de Socioeducação compete:

I - o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios para execução da medida socioeducativa no âmbito de sua atuação;

II - a produção de informações gerenciais para subsidiar a Coordenação de Medidas Socioeducativas, no âmbito da Unidade;

III - a identificação, a articulação e a proposição de parcerias com a rede de serviços local visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de internação;

IV - o acompanhamento do objeto de contratos, convênios e congêneres, celebradas com entidades públicas e privadas, no âmbito da Unidade;

V - a administração e supervisão dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos da Unidade;

VI - o cumprimento das obrigações previstas no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

VII - o zelo pelo cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes assistidos;

VIII - o zelo pela segurança da população assistida e dos funcionários, mantendo o monitoramento e avaliação sistemática dos sistemas utilizados, assim como a adoção de procedimentos, rotinas e normas de segurança que garantam o bom funcionamento da Unidade;

IX - a participação na elaboração no Plano Anual de Trabalho e o fornecimento das informações necessárias para a elaboração do orçamento anual e plurianual da SEJU; e

X - a realização de outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DAS CASAS DE SEMILIBERDADE

Art. 54. Casa de Semiliberdade é a unidade de atendimento socioeducativo necessária para a organização e o funcionamento das condições para o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade.

Parágrafo único. As Casas de Semiliberdade serão gerenciadas por diretores, nomeados por decreto governamental, para ocupar cargos de provimento em comissão e diretamente subordinados ao Departamento de Medidas Socioeducativas.

Art. 55. Às Casas de Semiliberdade compete:

I - o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios para execução das medidas socioeducativas no âmbito de sua atuação;

II - a produção de informações gerenciais para subsidiar a Coordenação de Medidas Socioeducativas no âmbito da Unidade;

III - a identificação, a articulação e a proposição de parcerias com a rede de serviços locais visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de semiliberdade;

IV - o acompanhamento do objeto de contratos, convênios e congêneres, celebradas com entidades públicas e privadas, no âmbito da Unidade;

V - a administração e supervisão dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos na Unidade;

VI - o cumprimento das obrigações previstas no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que couber;

VII - o zelo pelo cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes assistidos;

VIII - o zelo pela segurança da população assistida e dos funcionários, mantendo o monitoramento e avaliação sistemática dos sistemas utilizados, assim como a adoção de procedimentos, rotinas e normas de segurança que garantam o bom funcionamento da Unidade;

IX - a participação na elaboração do Plano Anual de Trabalho e o fornecimento das informações necessárias para a elaboração do orçamento anual e plurianual da SEJU; e

X - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - ESEDH

Art. 56. A Escola de Educação em Direitos Humanos tem por objetivo promover o desenvolvimento profissional dos Conselheiros e servidores da SEJU, bem como a educação e capacitação para o trabalho dos internos atendidos pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade. À Escola de Educação em Direitos Humanos compete:

I - Construção de conteúdos, metodologias e procedimentos a serem adotados em cursos de formação, capacitação e reciclagem sintonizados aos interesses, estratégias e objetivos da SEJU, com ênfase no sistema de atendimento socioeducativo;

II - Promoção de encontros, estudos, pesquisas para o aprimoramento de programas necessários à concretização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

III - Monitoramento da educação formal e capacitação para o trabalho dos internos atendidos pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade;

IV - Implementação de um espaço de reflexão, debate, sistematização e produção de teorias e compartilhamento de práticas afetas à SEJU, em especial ao Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V - Promoção e participação em encontros, seminários e simpósios, ciclos de estudos e conferências sintonizados aos interesses, estratégias e objetivos da SEJU;

VI - Realização de cursos de ambientação, capacitação, treinamento e estágios de preparação para provimento dos cargos e lotação de novos servidores;

VII - Implementação de um espaço para integração sociocultural do servidor da SEJU;

VIII - Promoção de inter-relacionamento entre a Escola de Educação em Direitos Humanos com a Escola Nacional de Socioeducação - ENS e outras entidades similares, propondo acordos e convênios de cooperação;

IX - Dar cumprimento às responsabilidades fundamentais constantes do artigo 43 da Lei no. 8485, de 03.06.87;

X - Desempenhar outras atividades correlatas

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. O processo disciplinar será exercido, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, conforme as especificações previstas no Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e na Consolidação das Leis do Trabalho, observadas as orientações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 58. O Diretor Geral e os Diretores de Departamentos serão

substituídos, em suas ausências e impedimentos, por servidor designado por ato do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 59. O detalhamento das atividades e do funcionamento dos Conselhos integrantes da estrutura da Pasta será estabelecido em Regimento Interno próprio, devendo o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento dos mesmos ser prestado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, de forma integrada, visando a otimização de recursos, bem como aos responsáveis pelas áreas correspondentes atuarem na secretaria executiva.

Art. 60. Aos membros titulares ou suplentes dos Conselhos Estaduais e seus acompanhantes, quando necessário e justificado, poderão ser ressarcidas as despesas com hospedagem, alimentação, passagens e despesa com táxi, quando as reuniões ou eventos dos respectivos Conselhos forem realizadas em municípios diferentes daquele do seu domicílio. O valor diário não poderá exceder ao valor limite concedido aos Servidores do Estado, quando no desempenho de suas atribuições, para atender os interesses da administração.

Art. 61. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior, até a efetiva reestruturação.

Art. 62. A situação atual dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU é a constante do quadro apresentado no Anexo II deste Regulamento.

Art. 63. A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU articular-se-á com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, visando à adoção de medidas necessárias à implantação das disposições deste Regulamento.

DECRETO Nº 1494

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos 2º, 5º, alínea "f" e do 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941 e o contido no protocolado sob nº 7.737.902-9,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras e benfeitorias, atingidas pelas obras da Rodovia: PR 090 (Código e Descrição no SRE/2012 - 090S0075EPR - Início do pavimento para o Trecho: (Abapã) ao Entroncamento da PR-340 (Para Castrolândia), tendo como ponto inicial GEORREFERENCIADO de Coordenadas UTM - DATUM: WGS 84 (22J) - "Ponto de Referência Inicial 1830" - E: 619.011 e N: 7.240.414 e "Ponto de referência Final 1831" - E: 614.881 e N: 7.256.829, onde insere-se o referido trecho que compreende as estacas 0=PP a 873 + 13,00m, determinadas pelas Coordenadas Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central - 51º WGr (22J) representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM: SIRGAS 2000, de Coordenadas UTM - ÁREA 01 - Estaca "0=PP" - E: 614.938,322m e N: 7.256.704,066m, e estaca 873 + 13,00m - ÁREA 30 = PONTO "7" - E: 618.419,341m e N: 7.241.560,726m com distância total de 17.473,00m.

No ANEXO I que corresponde a este Decreto, estão descritas as 30 (trinta) - áreas adjacentes da faixa de domínio da PR 090, que foram efetivamente atingidas pelas obras da Rodovia, e os pontos notáveis, constam dos dados do Projeto Final de Engenharia da respectiva Obra.

Art. 2.º A presente Declaração de Utilidade Pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos.

Art. 3.º A Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR, representarão o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.681/2010.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICH
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICH FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

UBIRAJARA AYRES GASPARI
Procurador-Geral do Estado

41146/2015

DECRETO Nº 1495

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos 2º, 5º, alínea "f" e do 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o protocolado sob nº 12.521.950-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras e benfeitorias nelas existentes, atingidas pelas obras de aumento da capacidade de trânsito da rodovia PR 317, entre Floresta e Peabirú (Código e descrição no SRE/2013-2014), Trecho: 317S0190EPR (FINAL PISTA DUPLA (FLORESTA), RIO IVAÍ); 317S0210EPR (RIO IVAÍ ENTR. PR-082(A), (ENG. BELTRÃO)); 317R0220EPR (ENTR. PR-082 (A) (ENG. BELTRÃO), ACESSO ENG. BELTRÃO); 317C0225EPR (ACESSO ENG. BELTRÃO, ENTR. PR-082 (B) (ENG. BELTRÃO)); 317S0230EPR (ENTR. PR-082 (B) (ENG. BELTRÃO), ENTR. PR-465 BR-158(A) (PEABIRÚ)). Compreendida entre o quilômetro 127,30 até 169,34. Composta por 49 áreas dispersas. As extensões, larguras de faixa de domínio e pontos notáveis, constam do Projeto Final de Engenharia e do ANEXO deste Decreto.

Art. 2.º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3.º A Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR, representarão o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICH
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

UBIRAJARA AYRES GASPARI
Procurador-Geral do Estado

JOSÉ RICH FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREAS ADJACENTES A DESAPROPRIAR (PR 090)

Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr (22J) e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 1 - 16.794,15m² - LD - entre a estaca 0=PP = PONTO 1 A - (N: 7.256.704,066m - E: 614.938,322m) a estaca 46+18,00m PONTO 10 A - (N: 7.255.848,461m - E: 615.288,880m);
Área 2 - 12.081,79m² - LE - entre a estaca 44 + 16,30m = PONTO 1 B - (N: 7.255.907,985m - E: 615.356,861m) a estaca 67+12,00m PONTO 54 B - (N: 7.255.456,433m - E: 615.264,346m);
Área 3 - 18.098,11m² - LD - entre a estaca 68 + 0,00m = PONTO 1 C - (N: 7.255.450,409m - E: 615.213,907m) a estaca 102+4,50m PONTO 29 C - (E: 7.254.778,951m - E: 615.282,009m);
Área 3 Remanescente - 3.786,80m² - LE - entre a estaca 92 + 14,20m = PONTO 9C - (N: 7.254.964,872m - E: 615.357,066m) a estaca 100+9,00m PONTO 25 C - (N: 7.254.815,818m - E: 615.327,102m);
Área 4 - 14.483,91m² - LD - entre a estaca 104 + 9,00m = PONTO 2 D - (N: 7.254.750,129m - E: 615.341,981m) a estaca 120+17,5m PONTO 22 D - (N: 7.254.427,386m - E: 615.387,006m);
Área 5 - 4.239,47m² - LE - entre a estaca 121 + 11,60m = PONTO 1 E - (N: 7.254.414,602m - E: 615.437,177m) a estaca 135+19,00m PONTO 28 E - (N: 7.254.128,971m - E: 615.430,279m);
Área 6 - 11.451,19m² - LD - entre a estaca 136 + 12,95m = PONTO 1 F - (N: 7.254.111,475m - E: 615.382,620m) a estaca 174+9,00m PONTO 6 F - (N: 7.253.480,237m - E: 615.786,823m);
Área 7 - 671,78m² - LE - entre a estaca 174 + 15,00m = PONTO 1 G - (N: 7.253.490,697m - E: 615.835,729m) a estaca 180+16,00m PONTO 7 G - (N: 7.253.378,136m - E: 615.876,122m);
Área 8 - 22.305,68m² - LD - entre a estaca 181 + 4,08m = PONTO 1 H - (N: 7.253.352,931m - E: 615.832,528m) a estaca 244+17,00m PONTO 13 H - (N: 7.252.161,318m - E: 616.257,299m);
Área 9 - 7.030,42m² - LE - entre a estaca 245 + 6,90m = PONTO 1 I - (N: 7.252.160,328m - E: 616.307,605m) a estaca 259+12,00m PONTO 34 I - (N: 7.251.898,133m - E: 616.199,020m);
Área 10 - 9.014,71m² - LD - entre a estaca 260 + 4,51m = PONTO 1 J - (N: 7.251.893,321m - E: 616.148,232m) a estaca 294+13,00m PONTO 7 J - (N: 7.251.232,419m - E: 616.355,300m);
Área 11 - 27.963,87m² - LE - entre a estaca 295 + 0,30m = PONTO 1 K - (N: 7.251.238,241m - E: 616.405,233m) a estaca 363+13,00m PONTO 90 K - (N: 7.249.981,619m - E: 615.939,983m);
Área 12 - 4.675,26m² - LD - entre a estaca 364 + 0,00m = PONTO 1 L - (N: 7.249.992,715m - E: 615.890,708m) a estaca 381+17,00m PONTO 11 L - (N: 7.249.691,552m - E: 615.696,291m);
Área 13 - 6.167,97m² - LE - entre a estaca 387 + 0,00m = PONTO 1 N - (N: 7.249.583,717m - E: 615.731,292m) a estaca 410+15,00m PONTO 26 N - (N: 7.249.122,941m - E: 615.672,546m);
Área 14 - 2.666,88m² - LD - entre a estaca 411 + 2,22m = PONTO 1 M - (N: 7.249.107,346m - E: 615.624,300m) a estaca 423+3,00m PONTO 12 M - (N: 7.248.904,783m - E: 615.765,865m);
Área 15 - 2.001,28m² - LD - entre a estaca 424 + 7,89m = PONTO 1 O - (N: 7.248.884,467m - E: 615.785,366m) a estaca 436+3,00m PONTO 10 O - (N: 7.248.709,217m - E: 615.907,715m);
Área 16 - 1.553,08m² - LE - entre a estaca 436 + 7,40m = PONTO P 1 - (N: 7.248.711,541m - E: 615.957,899m) a estaca 444+19,00m PONTO P12 - (N: 7.248.536,961m - E: 615.953,386m);
Área 17 A - 30.289,94m² - LE/LD - entre a estaca 446 + 11,15m = PONTO 1 Q - (N: 7.248.502,469m - E: 615.950,218m) a estaca 504+13,00m PONTO 58 Q - (N: 7.247.635,444m - E: 615.467,279m);
Área 17 B - 32.941,24m² - LE/LD - entre a estaca 505 + 9,71m = PONTO LOG 10 - (N: 7.247.556,928m - E: 615.558,855m) a estaca 538 + 0,00m PONTO 136 Q - (N: 7.247.089,525m - E: 615.270,029m);
Área 17 Remanescente - 108,29m² - LD - entre a estaca 527 + 9,80m = PONTO 146 Q - (N: 7.247.299,717m - E: 615.198,311m) a estaca 528+5,00m PONTO 143 Q - (N: 7.247.275,279m - E: 615.185,302m);
Área 18 - 1.214,17m² - LD - entre a estaca 531 + 14,15m = PONTO 1 R - (N: 7.247.176,393m - E: 615.168,786m) a estaca 539+3,00m PONTO 7 R - (N: 7.247.048,017m - E: 615.229,366m);
Área 19 - 7.169,16m² - LE - entre a estaca 539 + 11,75m = PONTO 1 S - (N: 7.247.056,510m - E: 615.279,485m) a estaca 558 + 0,00m PONTO 27 S - (N: 7.246.700,038m - E: 615.285,226m);
Área 20 - 844,49m² - LD - entre a estaca 558 + 8,21m = PONTO 1 T - (N: 7.246.667,910m - E: 615.246,154m) a estaca 563+14,00m PONTO 5 T - (N: 7.246.585,360m - E: 615.310,483m);
Área 21 - 6.058,00m² - LE - entre a estaca 564 + 0,00m = PONTO 1 U - (N: 7.246.607,540m - E: 615.356,161m) a estaca 594+12,00m PONTO 58 U - (N: 7.246.084,383m - E: 615.635,827m);
Área 22 - 15.696,24m² - LD - entre a estaca 595 + 0,00m = PONTO 1 V - (N: 7.246.044,777m - E: 615.604,969m) a estaca 657+2,00m PONTO 19 V - (N: 7.245.262,175m - E: 616.521,118m);
Área 23 - 1.858,69m² - LE - entre a estaca 680 + 8,40m = PONTO 1 Z - (N: 7.244.829,044m - E: 616.734,526m) a estaca 701+13,00m PONTO 27 Z - (N: 7.244.414,325m - E: 616.835,267m);
Área 24 - 9.080,39m² - LD - entre a estaca 702 + 1,05m = PONTO 1 - (N: 7.244.397,129m - E: 616.788,129m) a estaca 753+3,00m PONTO 35 - (N: 7.243.597,916m - E: 617.369,350m);
Área 25 - 6.815,03m² - LD - entre a estaca 754 + 12,80m = PONTO 1 - (N: 7.243.580,144m - E: 617.385,615m) a estaca 799 + 0,00m PONTO 27 - (N: 7.242.913,386m - E: 617.937,556m);
Área 26 - 658,04m² - LE - entre a estaca 799 + 15,50m = PONTO 1 - (N: 7.242.929,894m - E: 617.986,680m) a estaca 804+5,00m PONTO 7 - (N: 7.242.844,199m - E: 618.031,532m);
Área 27 - 1.937,53m² - LD - entre a estaca 804 + 16,95m = PONTO 1 - (N: 7.242.815,121m - E: 617.990,363m) a estaca 822+11,00m PONTO 15 - (N: 7.242.541,283m - E: 618.200,648m);

Área 28 – 7.829,12m² – LE – entre a estaca 822 + 6,85m = PONTO 1 – (N: 7.242.566,981m – E: 618.249,906m) a estaca 866+2,00m PONTO 69 – (N: 7.241.706,282m – E: 618.380,788m);
 Área 29 – 566,80m² – LD – entre a estaca 866 + 3,75m = PONTO 1 – (N: 7.241.690,018m – E: 618.328,107m) a estaca 870+12,00m PONTO 8 – (N: 7.241.612,191m – E: 618.362,145m);
 Área 30 – 544,11m² – LE – entre a estaca 869 + 17,40m = PONTO 1 – (N: 7.241.644,249m) a estaca 873+13,00m PONTO 7 – (N: 7.241.560,726m – E: 618.419,341m).

Totaliza-se as áreas à desapropriar em 288.597,44m².

44147/2015

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1495 /2015 MEMORIAL DESCRITIVO

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.386.652,609 m e E 387.792,620 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 3054 + 14,46 metros); deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia pelo seguinte azimute e distância: 216°31'36" e 17,00 m, até o ponto 1, de coordenadas N 7.386.638,948 m e E 387.782,502 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 3055 + 11,46 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 306°31'36" e 11,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.386.645,495 m e E 387.773,663 m, 36°31'36" e 17,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.386.659,156 m e E 387.783,781 m, 126°31'36" e 11,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 1: 187,00 m².**

Área 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.386.145,300 m e E 387.416,867 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 3086 + 5,77 metros); deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia pelo seguinte azimute e distância: 216°31'36" e 62,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.386.095,478 m e E 387.379,965 m a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 3089 + 7,77 metros) continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 306°31'36" e 27,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.386.111,548 m e E 387.358,268 m, 36°31'36" e 62,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.386.161,370 m e E 387.395,170 m, 126°31'36" e 27,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 2: 1.674,00 m².**

Área 3: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.385.447,856 m e E 386.900,284 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 3129 + 13,69 metros); deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia pelo seguinte azimute e distância 216°31'36" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.385.438,213 m e E 386.893,142 m localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 3130 + 5,69 metros) continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 306°31'36" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.385.441,189 m e E 386.889,124 m, 36°31'36" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.385.450,832 m e E 386.896,266 m, 126°31'36" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 3: 60,00 m².**

Área 4: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.376.847,807 m e E 380.751,349 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 3730 + 9,26 metros); deste segue pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 239°54'59" e 30,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.376.832,769 m e E 380.725,390 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 3731 + 19,30 metros) continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 329°49'57" e 8,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.376.839,685 m e E 380.721,370 m, 59°54'59" e 30,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.376.854,724 m e E 380.747,330 m, 149°50'30" e 8,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 4: 240,01 m².**

Área 5: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.376.678,610 m e E 380.459,278 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 3747 + 6,84 metros); deste segue pela faixa de domínio da rodovia por vários azimutes e distância de 219,77 m até o ponto 10, de coordenadas N 7.376.578,471 m e E 380.286,415 m, continua-se seguindo a faixa de domínio por vários azimutes e distância de 200 m até o ponto 20, de coordenadas N 7.376.478,219 m e E 380.113,356 m, seguindo-se ainda pela faixa de domínio por vários azimutes e distância de 200 m encontra-se o ponto 30, de coordenadas N 7.376.377,966 m e E 379.940,297 m, e por vários azimutes e distância de 200 m até o ponto 40, de coordenadas N 7.376.277,713 m e E 379.767,238 m, e por vários azimutes e distância de 200 m até o ponto 50, de coordenadas N 7.376.177,461 m e E 379.594,179 m, e por vários azimutes e distância de 200 m até o ponto 60, de coordenadas N 7.376.077,208 m e E 379.421,120 m, e por vários azimutes e distância de 180 m até o ponto 70, de coordenadas N 7.375.980,629 m e E 379.254,402 m e finalmente por vários azimutes e distância de 202,35 m até o ponto 82, de coordenadas N 7.375.861,107 m e E 379.092,341 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 3826 + 15,63 metros) definindo a testada da área 5, continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distância: 42°54'30" e 7,97 m até o ponto 83, de coordenadas N 7.375.866,943 m e E 379.097,765 m, 43°33'42" e 10,00 m até

o ponto 84, de coordenadas N 7.375.874,189 m e E 379.104,657 m, 44°17'21" e 10,00 m até o ponto 85, de coordenadas N 7.375.881,348 m e E 379.111,639 m, 45°00'59" e 10,00 m até o ponto 86, de coordenadas N 7.375.888,417 m e E 379.118,713 m, 45°55'32" e 15,00 m até o ponto 87, de coordenadas N 7.375.898,850 m e E 379.129,489 m 46°50'05" e 10,00 m até o ponto 88, de coordenadas N 7.375.905,691 m e E 379.136,783 m, 47°33'44" e 10,00 m até o ponto 89, de coordenadas N 7.375.912,439 m e E 379.144,163 m, 48°23'10" e 12,65 m até o ponto 90, de coordenadas N 7.375.920,842 m e E 379.153,622 m, 49°17'43" e 12,35 m até o ponto 91, de coordenadas N 7.375.928,894 m e E 379.162,982 m, 50°06'28" e 10,00 m até o ponto 92, de coordenadas N 7.375.935,308 m e E 379.170,655 m, 50°50'07" e 10,00 m até o ponto 93, de coordenadas N 7.375.941,623 m e E 379.178,408 m, 51°33'45" e 10,00 m até o ponto 94, de coordenadas N 7.375.947,840 m e E 379.186,241 m, 52°17'24" e 10,00 m até o ponto 95, de coordenadas N 7.375.953,956 m e E 379.194,152 m, 53°01'02" e 10,00 m até o ponto 96, de coordenadas N 7.375.959,972 m e E 379.202,140 m, 56°08'18" e 8,83 m até o ponto 97, de coordenadas N 7.375.964,890 m e E 379.209,469 m, 57°14'18" e 8,83 m até o ponto 98, de coordenadas N 7.375.969,666 m e E 379.216,892 m, 58°25'17" e 10,16 m até o ponto 99, de coordenadas N 7.375.974,984 m e E 379.225,543 m, 57°56'05" e 9,84 m até o ponto 100, de coordenadas N 7.375.980,210 m e E 379.233,886 m, 59°06'29" e 8,98 m até o ponto 101, de coordenadas N 7.375.984,822 m e E 379.241,593 m, 60°13'39" e 8,98 m até o ponto 102, de coordenadas N 7.375.989,282 m e E 379.249,390 m, 59°54'59" e 2,04 m até o ponto 103, de coordenadas N 7.375.990,302 m e E 379.251,151 m, 59°54'59" e 3,98 m até o ponto 104, de coordenadas N 7.375.992,298 m e E 379.254,597 m, 59°54'59" e 3,98 m até o ponto 105, de coordenadas N 7.375.994,294 m e E 379.258,043 m, 59°54'59" e 10,00 m até o ponto 106, de coordenadas N 7.375.999,307 m e E 379.266,696 m, 59°54'59" e 10,00 m até o ponto 107, de coordenadas N 7.376.004,320 m e E 379.275,349 m, 60°25'01" e 12,03 m até o ponto 107, de coordenadas N 7.376.010,260 m e E 379.285,813 m, 63°29'36" e 20,00 m até o ponto 108, de coordenadas N 7.376.019,186 m e E 379.303,711 m, 63°29'36" e 20,00 m até o ponto 109, de coordenadas N 7.376.028,112 m e E 379.321,608 m, 63°29'36" e 24,16 m até o ponto 110, de coordenadas N 7.376.038,894 m e E 379.343,227 m, 63°08'41" e 15,84 m até o ponto 111, de coordenadas N 7.376.046,049 m e E 379.357,358 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 112, de coordenadas N 7.376.056,074 m e E 379.374,664 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 113, de coordenadas N 7.376.066,100 m e E 379.391,970 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 114, de coordenadas N 7.376.076,125 m e E 379.409,276 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 115, de coordenadas N 7.376.086,150 m e E 379.426,582 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 116, de coordenadas N 7.376.096,175 m e E 379.443,887 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 117, de coordenadas N 7.376.106,201 m e E 379.461,193 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 118, de coordenadas N 7.376.116,226 m e E 379.478,499 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 119, de coordenadas N 7.376.126,251 m e E 379.495,805 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 120, de coordenadas N 7.376.136,277 m e E 379.513,111 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 121, de coordenadas N 7.376.156,327 m e E 379.547,723 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 122, de coordenadas N 7.376.176,378 m e E 379.582,335 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 123, de coordenadas N 7.376.196,428 m e E 379.616,946 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 124, de coordenadas N 7.376.206,453 m e E 379.634,252 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 125, de coordenadas N 7.376.216,479 m e E 379.651,558 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 126, de coordenadas N 7.376.226,504 m e E 379.668,864 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 127, de coordenadas N 7.376.236,529 m e E 379.686,170 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 128, de coordenadas N 7.376.246,554 m e E 379.703,476 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 129, de coordenadas N 7.376.256,580 m e E 379.720,782 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 130, de coordenadas N 7.376.266,605 m e E 379.738,088 m, 59°54'59" e 18,45 m até o ponto 131, de coordenadas N 7.376.275,856 m e E 379.754,057 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 132, de coordenadas N 7.376.285,881 m e E 379.771,363 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 133, de coordenadas N 7.376.295,906 m e E 379.788,668 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 134, de coordenadas N 7.376.305,932 m e E 379.805,974 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 135, de coordenadas N 7.376.315,957 m e E 379.823,280 m, 59°54'59" e 80,00 m até o ponto 136, de coordenadas N 7.376.356,058 m e E 379.892,504 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 137, de coordenadas N 7.376.376,108 m e E 379.927,116 m, 59°54'59" e 30,02 m até o ponto 138, de coordenadas N 7.376.391,155 m e E 379.953,089 m, 329°54'59" e 1,50 m até o ponto 139, de coordenadas N 7.376.392,453 m e E 379.952,337 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 140, de coordenadas N 7.376.402,478 m e E 379.969,643 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 141, de coordenadas N 7.376.412,503 m e E 379.986,949 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 142, de coordenadas N 7.376.422,528 m e E 380.004,255 m, 59°54'59" e 20,00 m até o ponto 143, de coordenadas N 7.376.432,554 m e E 380.021,561 m, 9°48'38" e 20,20 m até o ponto 144, de coordenadas N 7.376.452,461 m e E 380.025,003 m, 59°54'59" e 17,20 m até o ponto 145, de coordenadas N 7.376.461,085 m e E 380.039,889 m, 107°04'24" e 21,82 m até o ponto 146, de coordenadas N 7.376.454,678 m e E 380.060,749 m, 59°54'59" e 40,77 m até o ponto 147, de coordenadas N 7.376.475,115 m e E 380.096,029 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 148, de coordenadas N 7.376.495,166 m e E 380.130,641 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 149, de coordenadas N 7.376.515,216 m e E 380.165,253 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 150, de coordenadas N 7.376.535,267 m e E 380.199,864 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 151, de coordenadas N 7.376.555,317 m e E 380.234,476 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 152, de coordenadas N 7.376.575,368 m e E 380.269,088 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 153, de coordenadas N 7.376.595,418 m e E 380.303,700 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 154, de coordenadas N 7.376.615,469 m e E 380.338,312 m, 59°54'59" e 29,77 m até o ponto 155, de coordenadas N 7.376.630,394 m e E 380.364,075 m, 331°50'05" e 9,01 m até o ponto 156, de coordenadas N 7.376.638,332 m e E 380.359,825 m, 59°54'59" e 21,22 m até o ponto 157, de coordenadas N 7.376.648,970 m e E 380.378,187 m, 59°54'59" e 20,00 m até o

ponto 158, de coordenadas N 7.376.658,995 m e E 380.395,493 m, 59°54'59" e 40,00 m até o ponto 159, de coordenadas N 7.376.679,045 m e E 380.430,104 m, 59°54'59" e 25,23 m até o ponto 160, de coordenadas N 7.376.691,691 m e E 380.451,933 m, 150°41'04" e 15,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 5: 10.875,06 m²**

Área 6: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.375.471,827 m e E 378.765,607 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 3852 + 1,24 metros), deste segue pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 218°54'56" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.375.462,490 m e E 378.758,069 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 3852 + 13,24 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias 308°54'56" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.375.465,631 m e E 378.754,179 m, 38°54'56" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.375.474,968 m e E 378.761,717 m, 128°54'56" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 6: 60,00 m²**

Área 7: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.374.893,118 m e E 378.298,390 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 3889 + 5,10 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 218°54'56" e 125,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.374.795,858 m e E 378.219,869 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 3895 + 10,10 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 308°54'56" e 15,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.374.805,281 m e E 378.208,198 m, 38°54'56" e 125,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.374.902,540 m e E 378.286,719 m, 128°54'56" e 15,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 7: 1.875,00 m²**

Área 8: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.374.754,208 m e E 378.186,243 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 3898 + 3,63 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 218°54'56" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.374.744,872 m e E 378.178,705 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 3898 + 15,63 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 308°54'56" e 6,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.374.748,641 m e E 378.174,037 m, 38°54'56" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.374.757,977 m e E 378.181,575 m, 128°54'56" e 6,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 8: 72,00 m²**

Área 9: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.374.119,712 m e E 377.673,987 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 3938 + 19,10 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 218°54'56" e 165,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.373.991,330 m e E 377.570,338 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente da rodovia (estaca 3947 + 4,10 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 31°39'44" e 55,44 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.374.038,521 m e E 377.599,441 m, 38°54'56" e 55,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.374.081,315 m e E 377.633,991 m, 46°10'07" e 55,44 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 9: 770,00 m²**

Área 10: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.372.951,194 m e E 376.908,056 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4008 + 17,58 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 205°22'16" e 134,04 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.372.830,082 m e E 376.850,623 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente da rodovia (estaca 4015 + 11,46 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 295°40'14" e 6,81 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.372.833,030 m e E 376.844,489 m, 25°21'27" e 134,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.372.954,123 m e E 376.901,878 m, 115°22'16" e 6,84 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 10: 914,17 m²**

Área 11: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.372.577,897 m e E 376.731,032 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4029 + 10,72 metros), deste segue pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 205°22'16" e 80,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.372.505,613 m e E 376.696,753 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4033 + 10,72 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 295°22'16" e 2,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.372.506,470 m e E 376.694,946 m, 25°22'16" e 80,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.372.578,754 m e E 376.729,225 m, 115°22'16" e 2,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 11: 160,00 m²**

Área 12: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.372.209,904 m e E 376.556,522 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4049 + 18 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 205°22'16" e 30,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.372.182,798 m e E 376.543,668 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4051 + 8 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 295°22'16" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.372.184,940 m e E 376.539,150 m, 25°22'16" e 30,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.372.212,046 m e E 376.552,005 m, 115°22'16" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 12: 150,00 m²**

Área 13: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N

7.371.976,630 m e E 376.445,899 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4062 + 16,16 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 205°22'16" e 40,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.371.940,487 m e E 376.428,760 m, localizado a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4064 + 16,17 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 295°22'16" e 14,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.371.946,486 m e E 376.416,110 m, 25°22'16" e 40,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.371.982,628 m e E 376.433,249 m, 115°22'16" e 14,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 13: 560,00 m²**

Área 14: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.371.811,686 m e E 376.367,680 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4071 + 18,72 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 205°22'16" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.371.800,844 m e E 376.362,538 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4072 + 10,72 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 295°22'16" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.371.802,986 m e E 376.358,020 m, 25°22'16" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.371.813,829 m e E 376.363,162 m, 115°22'16" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 14: 60,00 m²**

Área 15: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.369.636,934 m e E 375.627,410 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4187 + 6,84 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 189°52'22" e 140,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.369.499,007 m e E 375.603,405 m, localizado a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4194 + 6,84 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 279°52'22" e 24,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.369.503,122 m e E 375.579,761 m, 9°52'22" e 23,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.369.525,782 m e E 375.583,704 m, 99°52'22" e 12,00 m até o ponto 4, de coordenadas N 7.369.523,724 m e E 375.595,526 m, 9°52'22" e 117,00 m até o ponto 5, de coordenadas N 7.369.638,992 m e E 375.615,587 m, 99°52'22" e 12,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 15: 1.956,00 m²**

Área 16: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.368.150,304 m e E 374.501,604 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4289 + 1,60 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 253°47'49" e 23,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.368.143,886 m e E 374.479,518 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4290 + 4,60 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 343°47'49" e 7,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.368.150,608 m e E 374.477,564 m, 73°47'49" e 23,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.368.157,026 m e E 374.499,651 m, 163°47'49" e 7,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 16: 161,00 m²**

Área 17: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.368.041,667 m e E 374.242,496 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4302 + 13,99 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 234°29'16" e 30,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.368.024,241 m e E 374.218,076 m, localizado a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4304 + 3,99 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 324°27'26" e 9,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.368.031,566 m e E 374.212,843 m, 54°29'16" e 30,01 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.368.048,997 m e E 374.237,270 m, 144°30'46" e 9,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 17: 270,10 m²**

Área 18: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.367.788,576 m e E 373.999,333 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4319 + 18,68 metros), deste segue pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 219°36'52" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.367.779,332 m e E 373.991,682 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4320 + 10,66 metros), continua-se o caminhamento pelos seguintes azimutes e distâncias: 309°36'52" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.367.782,520 m e E 373.987,830 m, 39°36'52" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.367.791,765 m e E 373.995,482 m, 129°36'52" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 18: 60,00 m²**

Área 19: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.367.516,200 m e E 373.773,887 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4337 + 12,24 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 219°36'52" e 30,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.367.493,089 m e E 373.754,759 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4339 + 2,24 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 309°36'52" e 10,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.367.499,465 m e E 373.747,055 m, 39°36'52" e 30,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.367.522,576 m e E 373.766,184 m, 129°36'52" e 10,00 m, até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 19: 300,00 m²**

Área 20: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.367.343,951 m e E 373.631,318 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4348 + 15,83 metros), deste segue-se pela faixa de domínio com o seguinte azimute e distância: 219°36'52" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.367.334,707 m

e E 373.623,666 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4349 + 7,83 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 309°36'52" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.367.337,895 m e E 373.619,814 m, 39°36'52" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.367.347,139 m e E 373.627,466 m, 129°36'52" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 20: 60,00 m².**

Área 21: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.366.944,715 m e E 373.256,915 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4376 + 15,85 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 239°47'47" e 29,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.366.930,126 m e E 373.231,852 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente, (estaca 4378 + 6,14 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 329°38'06" e 8,01 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.366.937,041 m e E 373.227,801 m, 59°50'10" e 29,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.366.951,613 m e E 373.252,874 m, 149°38'06" e 7,99 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 21: 232,11 m².**

Área 22: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.366.897,488 m e E 372.237,543 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4429 + 12,23 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 273°46'21" e 160,39 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.366.908,040 m e E 372.077,503 m, localizado a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4437 + 12,71 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 9°13'09" e 14,95 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.366.922,794 m e E 372.079,897 m, 98°31'34" e 87,39 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.366.909,838 m e E 372.166,321 m, 99°50'15" e 72,28 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 22: 1.265,51 m².**

Área 23: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.366.870,266 m e E 371.738,462 m, localizado no lado esquerdo da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4454 + 8,70 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 273°39'31" e 292,89 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.366.888,956 m e E 371.446,166 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4469 + 1,82 metros), continua-se o caminhamento pela poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 122°14'05" e 54,39 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.366.859,943 m e E 371.492,175 m, 93°37'22" e 47,32 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.366.856,953 m e E 371.539,398 m, 73°16'34" e 66,11 m até o ponto 4, de coordenadas N 7.366.875,976 m e E 371.602,709 m, 93°39'46" e 73,08 m até o ponto 5, de coordenadas N 7.366.871,308 m e E 371.675,642 m, 93°39'51" e 49,50 m até o ponto 6, de coordenadas N 7.366.868,144 m e E 371.725,039 m, 93°46'21" e 13,38 m até o ponto 7, de coordenadas N 7.366.867,264 m e E 371.738,390 m, 1°22'45" e 3,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 23: 3.152,40 m².**

Área 24: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.366.933,532 m e E 371.689,774 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4457 + 1,45 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 273°39'37" e 93,53 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.366.939,503 m e E 371.596,434 m, localizado a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4461 + 15,01 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 70°41'06" e 17,94 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.366.945,437 m e E 371.613,366 m, 87°53'45" e 49,76 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.366.947,264 m e E 371.663,096 m, 93°39'49" e 20,02 m até o ponto 4, de coordenadas N 7.366.945,986 m e E 371.683,071 m, 151°42'44" e 14,14 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 24: 813,44 m².**

Área 25: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.366.901,515 m e E 371.195,757 m, localizado no lado esquerdo da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4481 + 15,79 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: 261°52'51" e 17,40 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.366.899,058 m e E 371.178,534 m, 258°28'15" e 14,20 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.366.896,220 m e E 371.164,620 m, 256°21'52" e 11,58 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.366.893,490 m e E 371.153,368 m, 253°05'20" e 19,12 m até o ponto 4, de coordenadas N 7.366.887,928 m e E 371.135,072 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4485), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 79°00'31" e 58,23 m até o ponto 5, de coordenadas N 7.366.899,030 m e E 371.192,234 m, 54°47'59" e 4,31 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 25: 116,01 m².**

Área 26: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.366.871,298 m e E 371.094,877 m, localizado no lado esquerdo da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4487 + 6,77 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 238°58'56" e 12,26 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.366.864,981 m e E 371.084,371 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4487 + 19,18 metros), continua-se o caminhamento pelos seguintes azimutes e distâncias: 147°25'56" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.366.860,767 m e E 371.087,063 m, 58°59'02" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.366.866,952 m e E 371.097,350 m, 330°21'14" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 26: 60,63 m².**

Área 27: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.366.865,927 m e E 370.988,706 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4491 + 15,15 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte

azimute e distância: 229°18'32" e 332,57 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.366.649,099 m e E 370.736,542 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4508 + 7,86 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 35°44'11" e 20,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.366.665,333 m e E 370.748,223 m, 35°44'11" e 20,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.366.681,567 m e E 370.759,904 m, 35°44'11" e 20,00 m até o ponto 4, de coordenadas N 7.366.697,801 m e E 370.771,585 m, 35°44'11" e 13,01 m até o ponto 5, de coordenadas N 7.366.708,362 m e E 370.779,184 m, 49°11'50" e 6,99 m até o ponto 6, de coordenadas N 7.366.712,929 m e E 370.784,475 m, 49°11'50" e 20,00 m até o ponto 7, de coordenadas N 7.366.725,999 m e E 370.799,614 m, 49°11'50" e 20,00 m até o ponto 8, de coordenadas N 7.366.739,068 m e E 370.814,753 m, 49°11'50" e 20,00 m até o ponto 9, de coordenadas N 7.366.752,137 m e E 370.829,893 m, 49°11'50" e 20,00 m até o ponto 10, de coordenadas N 7.366.765,206 m e E 370.845,032 m, 49°11'50" e 20,00 m até o ponto 11, de coordenadas N 7.366.778,275 m e E 370.860,171 m, 49°11'50" e 17,01 m até o ponto 12, de coordenadas N 7.366.789,391 m e E 370.873,048 m, 319°11'49" e 6,00 m até o ponto 13, de coordenadas N 7.366.793,933 m e E 370.869,127 m, 49°11'50" e 16,00 m até o ponto 14, de coordenadas N 7.366.804,388 m e E 370.881,238 m, 139°11'19" e 6,06 m até o ponto 15, de coordenadas N 7.366.799,798 m e E 370.885,202 m, 57°42'11" e 14,92 m até o ponto 16, de coordenadas N 7.366.807,772 m e E 370.897,817 m, 57°42'11" e 20,00 m até o ponto 17, de coordenadas N 7.366.818,458 m e E 370.914,723 m, 57°42'11" e 12,67 m até o ponto 18, de coordenadas N 7.366.825,226 m e E 370.925,430 m, 139°21'02" e 4,00 m até o ponto 19, de coordenadas N 7.366.822,192 m e E 370.928,036 m, 49°35'21" e 3,33 m até o ponto 20, de coordenadas N 7.366.824,352 m e E 370.930,574 m, 49°35'21" e 20,00 m até o ponto 21, de coordenadas N 7.366.837,318 m e E 370.945,802 m, 49°35'21" e 20,59 m até o ponto 22, de coordenadas N 7.366.850,668 m e E 370.961,483 m, 60°43'45" e 19,41 m até o ponto 23, de coordenadas N 7.366.860,156 m e E 370.978,411 m, 60°43'45" e 11,80 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 27: 4.145,39 m².**

Área 28: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.366.574,604 m e E 370.650,255 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4514 + 1,91 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 229°11'50" e 175,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.366.460,249 m e E 370.517,786 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4522 + 16,79 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 319°11'50" e 2,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.366.461,765 m e E 370.516,478 m, 49°11'52" e 175,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.366.576,118 m e E 370.648,948 m, 139°11'49" e 2,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 28: 350,14 m².**

Área 29: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.366.365,498 m e E 370.408,027 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4530 + 1,91 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: 229°25'19" e 198,72 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.366.236,234 m e E 370.257,094 m, 241°39'53" e 15,46 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.366.228,898 m e E 370.243,490 m, 238°38'47" e 13,91 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.366.221,658 m e E 370.231,608 m, 237°02'56" e 12,09 m até o ponto 4, de coordenadas N 7.366.215,083 m e E 370.221,464 m, 234°43'13" e 11,25 m até o ponto 5, de coordenadas N 7.366.208,584 m e E 370.212,278 m, 234°23'31" e 18,60 m até o ponto 6, de coordenadas N 7.366.197,754 m e E 370.197,156 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4543 + 13,92 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 52°24'06" e 75,79 m até o ponto 7, de coordenadas N 7.366.243,995 m e E 370.257,205 m, 52°26'12" e 71,43 m até o ponto 8, de coordenadas N 7.366.287,541 m e E 370.313,825 m, e 16,97 m até o ponto 9, de coordenadas N 7.366.298,260 m e E 370.326,980 m, 50°19'12" e 105,31 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 29: 577,88 m².**

Área 30: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.366.070,103 m e E 370.014,960 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4553 + 0,53 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: 132°41'24" e 2,85 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.366.068,172 m e E 370.017,053 m, 147°23'14" e 7,63 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.366.061,748 m e E 370.021,163 m, 153°46'38" e 6,32 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.366.056,080 m e E 370.023,955 m, 150°55'14" e 5,08 m até o ponto 4, de coordenadas N 7.366.051,643 m e E 370.026,423 m, 155°14'46" e 5,48 m até o ponto 5, de coordenadas N 7.366.046,670 m e E 370.028,715 m, 161°09'39" e 12,82 m até o ponto 6, de coordenadas N 7.366.034,541 m e E 370.032,854 m, 165°57'49" e 13,48 m até o ponto 7, de coordenadas N 7.366.021,466 m e E 370.036,123 m, 174°00'45" e 13,58 m até o ponto 8, de coordenadas N 7.366.007,963 m e E 370.037,539 m, 178°52'34" e 13,59 m até o ponto 9, de coordenadas N 7.365.994,377 m e E 370.037,805 m, 186°19'17" e 14,40 m até o ponto 10, de coordenadas N 7.365.980,069 m e E 370.036,220 m, 195°57'46" e 78,58 m até o ponto 11, de coordenadas N 7.365.904,524 m e E 370.014,611 m, 196°28'39" e 12,91 m até o ponto 12, de coordenadas N 7.365.892,146 m e E 370.010,950 m, 199°43'59" e 27,55 m até o ponto 13, de coordenadas N 7.365.866,215 m e E 370.001,649 m, 198°24'38" e 28,28 m até o ponto 14, de coordenadas N 7.365.839,385 m e E 369.992,718 m, 197°20'10" e 27,77 m até o ponto 15, de coordenadas N 7.365.812,880 m e E 369.984,445 m, 196°15'50" e 20,27 m até o ponto 16, de coordenadas N 7.365.793,420 m e E 369.978,767 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4566 + 1,97 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 12°34'13" e 33,15 m até o ponto 17, de coordenadas N 7.365.825,773 m e E 369.985,981

m, 16°22'34" e 50,54 m até o ponto 18, de coordenadas N 7.365.874,259 m e E 370.000,230 m, 14°49'02" e 26,62 m até o ponto 19, de coordenadas N 7.365.899,998 m e E 370.007,038 m, 13°15'31" e 99,62 m até o ponto 20, de coordenadas N 7.365.996,959 m e E 370.029,885 m, 11°38'58" e 5,00 m até o ponto 21, de coordenadas N 7.366.001,855 m e E 370.030,895 m, 8°25'52" e 5,00 m até o ponto 22, de coordenadas N 7.366.006,801 m e E 370.031,628 m, 5°12'46" e 5,00 m até o ponto 23, de coordenadas N 7.366.011,779 m e E 370.032,082 m, 1°59'40" e 5,00 m até o ponto 24, de coordenadas N 7.366.016,776 m e E 370.032,256 m, 358°46'34" e 5,00 m até o ponto 25, de coordenadas N 7.366.021,774 m e E 370.032,149 m, 355°33'28" e 5,00 m até o ponto 26, de coordenadas N 7.366.026,758 m e E 370.031,762 m, 352°20'22" e 5,00 m até o ponto 27, de coordenadas N 7.366.031,713 m e E 370.031,095 m, 349°07'16" e 5,00 m até o ponto 28, de coordenadas N 7.366.036,622 m e E 370.030,152 m, 345°54'10" e 5,00 m até o ponto 29, de coordenadas N 7.366.041,471 m e E 370.028,934 m, 342°41'04" e 5,00 m até o ponto 30, de coordenadas N 7.366.046,244 m e E 370.027,446 m, 339°27'58" e 5,00 m até o ponto 31, de coordenadas N 7.366.050,926 m e E 370.025,693 m, 336°14'52" e 5,00 m até o ponto 32, de coordenadas N 7.366.055,501 m e E 370.023,679 m, 333°01'46" e 5,00 m até o ponto 33, de coordenadas N 7.366.059,957 m e E 370.021,412 m, 329°48'40" e 5,00 m até o ponto 34, de coordenadas N 7.366.064,278 m e E 370.018,898 m, 326°35'34" e 5,00 m até o ponto 35, de coordenadas N 7.366.068,452 m e E 370.016,145 m, 324°19'47" e 2,03 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 30: 1.369,31 m².**

Área 31: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.365.567,119 m e E 369.912,266 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4577 + 17,84 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 196°22'34" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.365.555,606 m e E 369.908,883 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4578 + 9,84 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 286°22'34" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.365.557,016 m e E 369.904,086 m, 16°22'34" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.365.568,529 m e E 369.907,469 m, 106°22'34" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 31: 60,00 m².**

Área 32: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.365.314,181 m e E 369.837,938 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4591 + 1,47 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 196°22'34" e 40,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.365.275,804 m e E 369.826,660 m, localizado a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4593 + 1,47 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 286°22'34" e 13,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.365.279,469 m e E 369.814,187 m, 16°22'34" e 40,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.365.317,847 m e E 369.825,465 m, 106°22'34" e 13,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 32: 520,00 m².**

Área 33: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.365.038,952 m e E 369.757,059 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4605 + 8,34 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 196°22'34" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.365.027,439 m e E 369.753,675 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4606 + 0,34 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 286°22'34" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.365.028,848 m e E 369.748,878 m, 16°22'34" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.365.040,362 m e E 369.752,261 m, 106°22'34" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 33: 60,00 m².**

Área 34: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.364.740,954 m e E 369.669,488 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4620 + 18,94 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distâncias: 196°22'34" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.364.729,440 m e E 369.666,105 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4621 + 11,91 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 286°22'34" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.364.730,850 m e E 369.661,308 m, 16°22'34" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.364.742,363 m e E 369.664,691 m, 106°22'34" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 34: 60,00 m².**

Área 35: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.364.462,138 m e E 369.557,439 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4636 + 8,81 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 215°45'31" e 31,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.364.436,982 m e E 369.539,324 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4638 + 2,17 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 305°42'35" e 11,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.364.443,405 m e E 369.530,389 m, 35°45'35" e 31,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.364.468,560 m e E 369.548,505 m, 125°42'36" e 11,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 35: 341,12 m².**

Área 36: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.364.374,592 m e E 369.484,502 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4642 + 12,32 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 225°55'45" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.364.366,245 m e E 369.475,880 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4643 + 4,32 metros), continua-se

o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 316°30'45" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.364.369,873 m e E 369.472,439 m, 45°55'45" e 11,90 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.364.378,149 m e E 369.480,988 m, 135°20'45" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 36: 59,75 m².**

Área 37: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.364.287,990 m e E 369.372,711 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4650 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 240°05'53" e 20,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.364.278,019 m e E 369.355,373 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4651 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 330°05'53" e 9,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.364.285,822 m e E 369.350,885 m, 60°05'53" e 20,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.364.295,793 m e E 369.368,223 m, 150°05'31" e 9,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 37: 180,03 m².**

Área 38: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.364.158,370 m e E 369.066,567 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4666 + 17,07 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 248°29'39" e 29,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.364.147,739 m e E 369.039,586 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4668 + 6,07 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 338°28'50" e 11,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.364.157,972 m e E 369.035,551 m, 68°28'50" e 29,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.364.168,610 m e E 369.062,530 m, 158°28'50" e 11,01 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 38: 319,10 m².**

Área 39: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.363.900,374 m e E 368.412,405 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4702 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 247°41'58" e 17,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.363.893,923 m e E 368.396,677 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente da rodovia (estaca 4702 + 16,86 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 337°41'24" e 7,99 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.363.901,318 m e E 368.393,642 m, 67°41'34" e 17,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.363.907,770 m e E 368.409,370 m, 157°41'24" e 7,99 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 39: 135,90 m².**

Área 40: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.363.786,303 m e E 368.221,725 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4712 + 15,01 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 232°17'56" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.363.778,964 m e E 368.212,231 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4713 + 7,01 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 322°17'56" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.363.782,920 m e E 368.209,173 m, 52°17'56" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.363.790,259 m e E 368.218,668 m, 142°17'56" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 40: 60,00 m².**

Área 41: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.363.248,450 m e E 367.525,855 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4756 + 14,51 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 232°17'56" e 135,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.363.165,892 m e E 367.419,042 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4763 + 9,51 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 322°17'56" e 15,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.363.177,760 m e E 367.409,869 m, 52°17'56" e 135,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.363.260,319 m e E 367.516,682 m, 142°17'56" e 15,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 41: 2.025,00 m².**

Área 42: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.362.564,796 m e E 366.833,516 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4805 + 7,78 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 204°26'36" e 16,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.362.550,230 m e E 366.826,895 m, localizado a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4806 + 3,78 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 294°26'36" e 9,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.362.553,954 m e E 366.818,702 m, 24°26'36" e 16,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.362.568,520 m e E 366.825,323 m, 114°26'36" e 9,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 42: 144,00 m².**

Área 43: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.362.118,925 m e E 366.630,852 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4829 + 17,55 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 204°26'36" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.362.108,001 m e E 366.625,887 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4830 + 9,55 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 294°26'36" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.362.110,070 m e E 366.621,335 m, 24°26'36" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.362.120,994 m e E 366.626,301 m, 114°26'36" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 43: 60,00 m².**

Área 44: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP de coordenadas N 7.361.983,972 m e E 366.569,737 m, localizado no lado direito da rodovia PR

317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4837 + 14,91 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 203°02'14" e 19,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.361.966,487 m e E 366.562,302 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4838 + 13,96 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 293°04'58" e 6,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.361.968,840 m e E 366.556,782 m, 23°02'17" e 19,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.361.986,324 m e E 366.564,218 m, 113°04'58" e 6,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 44: 114,01 m².**

Área 45: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.360.326,935 m e E 366.237,363 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4922 + 11,85 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 201°23'05" e 123,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.360.212,403 m e E 366.192,514 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 4928 + 14,85 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 291°23'05" e 12,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.360.216,779 m e E 366.181,340 m, 21°23'05" e 123,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.360.331,311 m e E 366.226,189 m, 111°23'05" e 12,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 45: 1.476,00 m².**

Área 46: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.359.811,698 m e E 366.035,603 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 4950 + 5,18 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 201°23'05" e 51,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.359.764,209 m e E 366.017,007 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros (estaca 4952 + 16,18 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 291°23'05" e 14,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.359.769,314 m e E 366.003,971 m, 21°23'05" e 51,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.359.816,803 m e E 366.022,567 m, 111°23'05" e 14,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 46: 714,00 m².**

Área 47: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.358.354,752 m e E 365.465,083 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 5028 + 9,85 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 201°23'05" e 348,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.358.030,710 m e E 365.338,193 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 5045 + 17,23 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 291°23'05" e 45,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.358.047,118 m e E 365.296,291 m, 21°23'05" e 193,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.358.226,831 m e E 365.366,664 m, 111°23'05" e 30,00 m até o ponto 4, de coordenadas N 7.358.215,892 m e E 365.394,598 m, 21°23'05" e 155,00 m até o ponto 5, de coordenadas N 7.358.360,221 m e E 365.451,115 m, 111°23'05" e 15,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 47: 11.010,00 m².**

Área 48: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.357.773,178 m e E 365.237,347 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 5059 + 14,42 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 201°23'05" e 36,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.357.739,657 m e E 365.224,220 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 5061 + 10,42 metros) continua-se o caminhamento da rodovia pelos seguintes azimutes e distâncias: 291°23'05" e 11,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.357.743,668 m e E 365.213,977 m, 21°23'05" e 36,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.357.777,189 m e E 365.227,104 m, 111°23'05" e 11,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 48: 396,00 m².**

Área 49: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP, de coordenadas N 7.357.196,117 m e E 365.011,377 m, localizado no lado direito da rodovia PR 317, a uma distância de 30 metros em relação ao eixo existente da mesma (estaca 5090 + 14,15 metros), deste segue-se pela faixa de domínio da rodovia com o seguinte azimute e distância: 201°23'05" e 12,00 m até o ponto 1, de coordenadas N 7.357.184,943 m e E 365.007,002 m, localizado a uma distância ortogonal de 30 metros em relação ao eixo existente (estaca 5091 + 6,15 metros), continua-se o caminhamento da poligonal pelos seguintes azimutes e distâncias: 291°23'05" e 5,00 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.357.186,766 m e E 365.002,346 m, 21°23'05" e 12,00 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.357.197,940 m e E 365.006,722 m, 111°23'05" e 5,00 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 49: 60,00 m².**

41148/2015

DECRETO Nº 1496

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 58/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.413.024-5, com base no protocolado nº 13.342.546-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 16 de abril de 2015 até 15 de abril de 2020, do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Centro – Oeste – UNICENTRO, Campus Santa Cruz, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.004 (três mil e quatro) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino e noturno, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40

(quarenta) vagas no matutino e 40 (quarenta) vagas no noturno. A integralização e de no mínimo de 04 (quatro) e de no máximo de 06 (seis) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

41149/2015

DECRETO Nº 1497

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 54/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.413.199-3, com base no protocolado nº 13.345.385-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 29 de junho de 2015 até 29 de junho de 2019, do Curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Centro – Oeste – UNICENTRO, Campus CEDETEG, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.434 (três mil, quatrocentas e trinta e quatro) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 40 (quarenta) vagas anuais. A integralização é de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 07 (sete) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

41150/2015

DECRETO Nº 1498

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 0009388-06.2014.8.16.0004 – tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça, bem como o contido no protocolo nº 13.419.357-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, SUZANA ANGÉLICA BATISTA, RG nº 59780603/PR, Inscrição nº 080395-2, no cargo de Professor, na disciplina de Artes, do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, com lotação no Núcleo Regional da Educação de Cornélio Procopio, no qual deverá exercer suas funções.

Art. 4º A candidata nomeada deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Administração Secretária de Estado da Educação
e da Previdência

41151/2015

DECRETO Nº 1499

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.199.938-5, que tramitou no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.592.873-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KARINA DE FÁTIMA FERREIRA, RG nº 8.567.288-6/PR, Inscrição nº 133746-7, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Pinhais.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

41152/2015

DECRETO Nº 1500

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Declaratória nº 0002726-94.2012.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e o contido no protocolo nº 13.553.414-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os artigos 7º e 23º da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, MARIA EDI DA SILVA, RG nº 4.563.525-2/PR, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, Pedagogo, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º A presente nomeação se dá em caráter definitivo e destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementar o período de estágio probatório.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Administração Secretária de Estado da Educação
e da Previdência

41153/2015

DECRETO Nº 1501

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 0009201-32.2013.8.16.0004 – tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça, bem como o contido no protocolo nº 13.542.349-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LYZ WALESKA VIEIRA DE FREITAS, RG nº 68379512/PR, Inscrição nº 12818-0, no cargo de Agente Profissional, Função Enfermeiro, do Quadro do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo. Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3.º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos no art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

41154/2015

DECRETO Nº 1502

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 0001083-38.2011.8.16.004 - que tramitou na 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 13.580.042-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 123, de 9 de setembro de 2008, SEBASTIANA VALERIO DE

BORBA MACIEL, RG nº 7.948.796-1, Inscrição nº 117268-9, no cargo de Agente Educacional I, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

41155/2015

DECRETO Nº 1503

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista orientação para cumprimento da Ordem Judicial, ofício nº 306/2015-PRA/PGE, acórdão proferido pelos autos de Mandado de Segurança nº 638.743-3 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e conforme consubstanciado no protocolado sob nº 13.597.049-2,

Resolve tornar definitiva a reintegração formalizada pelo Decreto nº 2.014 de 13 de julho de 2011, de EDSON AYRTO MENDES, RG nº 3.010.214-2, no cargo de Investigador de Polícia, 3ª Classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária. Curitiba, em 22 de maio 2015, 194ª da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

41156/20915

DECRETO Nº 1504

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Declaratória nº 0000408-41.2012.8.160004, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e o contido no protocolado sob nº 13.444.491-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e art. 7.º e 23º, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7.º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, ELIANE SUZETE PEREIRA, RG nº 8.689.333-9, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, disciplinas do Eixo Tecnológico Cuidados com a Pessoa Idosa, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional de Toledo.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo e destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementar o período de estágio probatório.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

41157/2015

DECRETO Nº 1505

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista orientação para Cumprimento de Ordem Judicial, Ofício nº 142/2015-PRA/PGE, o acórdão proferido nos autos nº 0003789-17.2012.8.16.0179, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, conforme consubstanciado no protocolado sob nº 13.541.215-5,

Resolve exonerar NELSON DE SOUZA JUNIOR, RG nº 7.784.381-7, do cargo de Investigador de Polícia, de 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em face da decisão proferida nos autos nº 0003789-17.2012.8.16.0179, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

41159/2015

DECRETO Nº 1506

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 1.233.322-7 – tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça, bem como o contido no protocolado sob nº 13.570.309-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NILZA MOREIRA PINHO, RG nº 6155709-1/PR, Inscrição nº 0739987, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município da Londrina-Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.585, de 03 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

41160/2015

DECRETO Nº 1507

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 7000-04.2012.8.16.4000 – da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba – em trâmite no Tribunal de Justiça do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.565.674-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANDERLEI RODRIGUES RUIZ, RG nº 7.119.545-7, Inscrição nº 4.996-4, no cargo de Agente de Execução, função Técnico de Manejo e Meio Ambiente, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na Região 2.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

41161/2015

DECRETO Nº 1508

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada no Mandato de Segurança nº 1.205.036-5 – tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça, bem como o contido no protocolado sob nº 13.584.395-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTIAN ROBSON MAURER, RG nº 79594261/PR, Inscrição nº 124509-0, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município da Lapa-Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.585, de 03 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

41162/2015

DECRETO Nº 1509

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.166.819-4, tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.596.990-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIA APARECIDA DUART DA ROSA ALLEBRAND, RG nº 7.238.104-1, Inscrição nº 093800-7, no cargo de Agente de Execução, função Técnica de Enfermagem, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Francisco Beltrão.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo no caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

41163/2015

DECRETO Nº 1510

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida na Apelação Cível nº 1.129.035-8, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.465.005-2,

Resolve tornar sem efeito o Decreto Estadual nº 2.015, de 13 de julho de 2011, com consequente exclusão de GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ, do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em face de decisão judicial proferida na Apelação Cível nº 1.129.035-8 – TJPR.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

41164/2015

DECRETO Nº 1511

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo sob o nº 13.598.365-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de passagem, pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, por meio de sua subsidiária integral Copel Geração e Transmissão S.A., consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à implantação da LT 500 kV Assis - Londrina C2, atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, nos municípios de Santa Mariana, Cornélio Procópio, Leopoldina, Uraí, Jataizinho e Londrina, com as seguintes características:

A poligonal tem início no ponto denominado 0=PP, situado na divisa do Estado do Paraná com São Paulo, de coordenadas UTM E=546.216,981 e N=7.466.210,273. Parte com o azimute 192°06'17” e segue 7.010,55 m até o MV-05, de coordenadas UTM E=544.747,166 e N=7.459.355,652. Deflete à direita 40° 14' 40” e, no azimute de 232°20'21”, prossegue 28.211,35 m até o MV-06, de coordenadas UTM E=522.413,924 e N=7.442.118,868. Gira à esquerda 06° 53' 21” e, com o azimute de 225°27'00”, avança 11.545,85 m até o MV-07, de coordenadas UTM E=514.185,909 e N=7.434.019,090. Dá rotação à esquerda 12° 51' 20” e, com o azimute de 212°35'41”, avança 3.991,70 m até o MV-08, de coordenadas UTM E=512.035,620 e N=7.430.656,072. Deflete à direita 00° 30' 37” e, com o azimute 213°06'18”, avança 15.472,12 m até o MV-09, de coordenadas UTM E=503.585,154 e N=7.417.695,511. Dá rotação à direita 25° 09' 51”, e no azimute de 238°16'09”, prossegue 3.492,24 m, até o MV-10, de coordenadas UTM, E=500.614,905 e N=7.415.858,837. Deflete à esquerda 03° 44' 53” e, no azimute de 234°31'16”, prossegue 18.207,84 m até o MV-11, de coordenadas UTM E=485.787,739 e N=7.405.290,932. Finalmente, roda à esquerda 33° 35' 58” e, no azimute de 200°55'17”, após 110,55 m, incide no ponto de chegada denominado PF, situado no pórtico da SE Londrina, de coordenadas UTM E=485.748,264 e N=7.405.187,672. Georreferenciamento: Datum Sirgas-2000 M.C. -51 WGr. Origem: Ponto SAT 96048 - (Maringá/PR) - Ponto SAT 96039 - (Ourinhos/SP). A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é

de 60 m no total, sendo 30 m para ambos os lados em relação ao eixo da LT, do km 33.984 ao km 122.026 ao PF no Pórtico da SE Londrina. Estas informações referem-se ao atingimento no Estado do Paraná, da divisa de São Paulo no rio Paranapanema até a SE Londrina (ESUL). A extensão parcial relativa ao eixo da LT é de 88.042,23 m, envolvendo área de 5.282.531,33 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, nos municípios de Santa Mariana, Cornélio Procopio, Leopólis, Uraí, Jataizinho e Londrina.

Art. 2.º Fica autorizada a Copel Geração e Transmissão S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à servidão administrativa de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3.º Fica autorizada a Copel Geração e Transmissão S.A. a tomar medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41165/2015

DECRETO Nº 1512

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 13.588.948-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, por meio de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante a alínea "b" do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à construção da Subestação - SE 138 kV Douradina, no município de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes características: Memorial descritivo da poligonal que envolve parte da área de terras relativa ao lote de terras nº 43, 43-a e 44-rem-a, subd. do lote nº 43, 43-a e 44-rem. desmemb. do lote nº 43, 43-a e 44, subd. do lote nº 1-a da gleba 8, núcleo Serra dos Dourados, matrícula 44.391, 1ª C.R.I, propriedade de Oscar Issami Obo e Celia Obo Andreghetti, situado no município de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, destinado à implantação da subestação 138 kV Douradina, de propriedade da Copel Distribuição S.A. (datum horizontal sirgas 2000, mc -51).

ÁREA TOTAL: 12.162,71m².

A poligonal tem início no marco MA02, situado junto da linha seca de divisa, que confronta com área da mesma propriedade e com área do lote nº 43, 43-A e 44/1 desmembrado do lote nº 43, 43-A e 44, subdivisão do lote 1-A, Gleba nº 8, Núcleo Serra dos Dourados, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia - Copel, com coordenadas UTM E= 265.152,407 e N= 7.410.987,856. Parte com o azimute 21°43'21", percorre 50,00 m pela linha seca de divisa confrontando com área do lote nº 43, 43-A e 44/1 desmembrado do lote nº 43, 43-A e 44, subdivisão do lote 1-A, Gleba nº 8, Núcleo Serra dos Dourados, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia - Copel, até o marco M03, de coordenadas UTM E= 265.170,912 e N= 7.411.034,305. Com azimute 290°22'47", avança 65,50 m pela linha seca de divisa, confrontando com área do lote nº 43, 43-A e 44/1 desmembrado do lote nº 43, 43-A e 44, subdivisão do lote 1-A, Gleba nº 8, Núcleo Serra dos Dourados de propriedade da Companhia Paranaense de Energia - Copel, até o marco M04, de coordenadas UTM E= 265.109,516 e N= 7.411.057,114. No azimute 17°43'19", segue 72,98 m por linha seca de divisa e margem da estrada vicinal, confrontando com a Avenida Barão do Rio Branco, até o marco M04.1, de coordenadas UTM E= 265.131,732 e N= 7.411.126,635. Com o azimute 110°18'14", segue por 50,08 m por linha seca de divisa, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco M04.2, de coordenadas UTM E= 265.178,700 e N= 7.411.109,257. No azimute 169°19'12", percorre 34,98 m por linha seca de divisa, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco M04.3, de coordenadas UTM E= 265.185,182 e N= 7.411.074,887. Desse marco no azimute 110°18'14", continua por 82,76 m por linha seca de divisa, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco M04.4, de coordenadas UTM E= 265.262,803 e N= 7.411.046,168. Com o azimute 201°43'21", prossegue 93,03 m por linha seca de divisa, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco M04.5, de coordenadas UTM E= 265.228,374 e N= 7.410.959,749. Finalmente, no azimute 290°18'14", após 81,00 m por linha seca de divisa, confrontando com área da mesma propriedade, incide no marco MA02, de coordenadas UTM E= 265.152,407 e N= 7.410.987,856.

Art. 2.º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3.º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41166/2015

DECRETO Nº 1513

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 13.595.679-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos Sanitários, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 4,00m²

Proprietário : JANE OLIVEIRA ROSA, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Parte da unidade 01 (casa A) do condomínio Luciu's 1, do lote 17 da quadra 06 da Planta Jardim Itacolomi, com área total de 120,00m², constante da matrícula nº 178.142, do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, com área de servidão de 4,00m², com a seguinte descrição: Partindo-se da estaca 02, situada na divisa deste lote com o lote 08 e 1,00m da divisa com o lote 18 da Planta Jardim Itacolomi; desta, pela Unidade 01/CASA A pertencente ao lote 17 da quadra 06 da Planta de loteamento Jardim Itacolomi, mediram-se os azimutes e as distâncias: 59°03'04' e 1,00m até a estaca PV142C, 330°58'55" e 1,00m até a estaca 03, situada na divisa deste lote com o lote 18 e 1,00m da divisa com o lote 07 da Planta Jardim Itacolomi. Os azimutes descritos referem-se ao norte e definem o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

Área: 45,00m²

Proprietário : JAIR RIBEIRO MACIEL, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Parte do lote de terreno nº 08 da quadra 06 da Planta Jardim Itacolomi, com a área total de 360,00m², constante da matrícula 32.196 do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, com área de servidão 45,00m², com a seguinte descrição:

Partindo-se da estaca 01, situada no alinhamento predial da Rua Thiago Sudan Soares e a 0,75m da divisa com o lote 07; desta, pelo lote 08 da quadra 06 da Planta Jardim Itacolomi, mediram-se o azimute e a distância: 59°03'04" e 30,00m até a estaca 02, situada na divisa deste lote com o lote 17 e a 0,75m da divisa com o lote 07 da Planta Jardim Itacolomi. O azimute descrito refere-se ao norte e define o eixo de uma faixa com 1,50 metros de largura.

Art. 2.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4.º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da instituição de servidão das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41167/2015

DECRETO Nº 1514

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Federal n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, bem como o contido no protocolo sob nº 13.616.392-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica introduzida no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 634ª Fica acrescentado o art. 139-A:

"Art. 139-A. A exclusão ou o cancelamento "ex officio" da inscrição no CAD/ICMS ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principal ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (art. 7º-A da Lei Federal n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014).

§ 1º A baixa ou o cancelamento “ex officio” referidos no “caput” não impedem que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados o imposto e as respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no “caput” será efetivada com o reconhecimento, pelos empresários, titulares, sócios e administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores, de sua responsabilidade solidária pelos débitos da empresa.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

41168/2015

DECRETO Nº 1515

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Convênio ICMS 32, de 22 de abril de 2015, bem como o contido no protocolado sob nº 13.616.553-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidados os procedimentos realizados pelos contribuintes até 30 de abril de 2015, com base no disposto na tabela de que trata o art. 88 do Anexo X do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, com redação dada pela 138ª alteração implantada pelo art. 1º do Decreto n. 8.017, de 16 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

41169/2015

DECRETO Nº 1516

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Convênio ICMS 143, de 17 de dezembro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.616.499-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguintes alteração:

Alteração 628º O item 47-B do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação: “47-B. Até 31.12.2015, mediante termo de acordo firmado com o Diretor da Coordenação da Receita do Estado, no percentual de até 1% (um por cento) do valor dos débitos de ICMS relacionados às prestações de SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO cujo documento fiscal seja emitido em via única, nos termos do art. 357 deste Regulamento, em substituição a qualquer sistemática de repetição de indébito de mesma natureza relativo a serviços contestados pelos clientes ou a erro de faturamento (Convênios ICMS 56/2012 e 143/2014).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

41170/2015

DECRETO Nº 1517

Institui o Programa Paranaense de Mobilidade por Bicicleta- CICLOPARANÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.285.329-0 e ainda,

considerando a Lei Federal nº 12587/12, que trata da Política Nacional de Mobilidade Urbana e estabelece como diretriz a prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e que o Plano de Mobilidade Urbana deve contemplar a integração dos modos de transporte público com os não motorizados na forma do inciso II do art. 6 e inciso V do art. 24 da Lei Federal 12.587/12; considerando a necessidade de dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte não motorizados conforme dispõe o inciso IV do art. 23 da Lei Federal 12.587/12;

considerando que é atribuição do Estado garantir o apoio e promover a integração dos serviços de transportes nas áreas que ultrapassem os limites de um Município em conformidade com o inciso III do art.17 da Lei Federal 12.587/12; considerando a necessidade de ordenar e promover a integração dos procedimentos relativos à Mobilidade Urbana Sustentável no Estado do Paraná de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana e aos Programas Urbanos de Mobilidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Paranaense de Ciclomobilidade - CICLOPARANÁ, cujo objetivo é implementar ações que consolidem a utilização da bicicleta como meio de transporte, prática esportiva e de lazer no Estado do Paraná, bem como desenvolver a cidadania, a segurança viária, a saúde e a educação no trânsito e ainda desenvolver o Turismo Sustentável no Estado.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos estabelecidos no artigo anterior fica criado o Conselho Paranaense de Ciclomobilidade – CONCLICLO, responsável por elaborar propostas de Políticas Públicas para viabilizar o cumprimento das ações elencadas neste Decreto, sendo que seu funcionamento será disciplinado por regimento interno.

Art. 3º O CONCLICLO será formado inicialmente por representantes de instituições públicas e da iniciativa privada.

§ 1º Os representantes de que trata o caput serão designados pelos órgãos e instituições a seguir relacionadas:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU;
- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL;
- Secretaria de Estado da Educação – SEED;
- Secretaria de Estado de Esporte e Turismo - SEET
- Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;
- Polícia Militar do Paraná - PMPR;
- Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN;
- Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE;
- Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
- Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR;
- Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;
- Universidades Estaduais;
- Federação Paranaense de Ciclismo;
- Associação de Ciclistas do Alto Iguaçu (Cicloiguaçu);
- Universidade Federal do Paraná - Programa Ciclovida.

§ 2º A coordenação do CONCLICLO caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos por indicação do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 3º Outras entidades poderão integrar o CONCLICLO, sendo sua admissão submetida ao CONCLICLO.

CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES

Art. 4º Para atender ao proposto pelo Programa CICLOPARANÁ as atividades serão divididas em subprogramas vinculados aos seguintes EIXOS principais de atuação: Cidadania, Turismo/Esporte, Infraestrutura e Economia. Parágrafo único: A qualquer momento poderá haver interação entre os eixos a fim de melhor atender os objetivos propostos pelo CICLOPARANÁ.

Seção I - CIDADANIA

Subseção I – Educação no Trânsito

Art. 5º Fica estabelecido que em todas as provas teóricas o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Detran), incluirá uma questão sobre legislação envolvendo a temática ciclomobilidade.

Parágrafo único. O conteúdo da pergunta será estabelecido por um grupo de trabalho interno, envolvendo as coordenadorias de Educação para o Trânsito e Habilitação do Detran Paraná, com participação e sugestões recebidas do CONCLICLO, ciclistas em geral e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º O Departamento de Trânsito do Estado do Paraná aplicará nas aulas do Curso conteúdo abordando os cuidados com ciclistas e legislação específica à ciclomobilidade que deverá ser trabalhada pelos instrutores de trânsito, nos materiais educativos e na prova aplicada aos condutores.

§ 1º Em todas as aulas dos cursos de reciclagem deverão ser dedicados no mínimo 5% do tempo para ciclomobilidade, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º Dentre outras ações, serão elaboradas cartilhas para informar sobre:

- a) Normas gerais de circulação e conduta para bicicleta
b) Dicas de manutenção da bicicleta;
c) Rotas cicloviárias estaduais, incluindo informações sobre infraestrutura viária, cicloturismo, esportes ciclísticos, dentre outras.

Subseção II- Educação Socioambiental

Art. 7.º O Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação promoverá ações educativas aos docentes, das escolas públicas, com intuito de aprofundar o conhecimento da temática e servir como elemento multiplicador junto à instituição e ao corpo discente, visando implementar a cultura da bicicleta.
Art. 8.º Fica estabelecido o Prêmio Estadual de Ciclomobilidade a ser concedido aos principais promotores de iniciativas de uso da bicicleta no Estado do Paraná nas seguintes categorias:

- I - Município
II - Empresa
III - ONG
IV - Cidadão

Parágrafo único: O CONCICLO deverá elaborar regulamento para definir as condições de participação e premiação das categorias.

Subseção III- Promoção da Saúde

Art. 9.º O Poder Executivo Estadual promoverá ações educativas aos docentes, das escolas públicas, com intuito de aprofundar o conhecimento da temática e servir como elemento multiplicador junto à instituição e ao corpo discente como promoção da qualidade de vida, saúde e do lazer.

Seção II – ECONOMIA

Subseção I – Aliquotas

Art. 10. O Poder Público Estadual incentivará projetos industriais de financiamento de bicicletas destinadas como meio de transporte para a população.

Art. 11. Poderão ser atribuídos incentivos fiscais:

- I - para que indústrias ciclísticas se instalem no Estado;
II - para as empresas que promoverem a utilização da bicicleta como meio de transporte por seus funcionários e colaboradores;
III - para as empresas que promoverem ações voltadas à cicloatividade.

Seção III – INFRAESTRUTURA

Subseção I – Da Infraestrutura Cicloviária

Art. 12. O Poder Executivo Estadual, por meio das Secretarias competentes:

- I - promoverá articulação entre governo estadual e os municípios para captação de recursos financeiros federais ou internacionais para elaboração de planos, programas e projetos de implantação de infraestrutura cicloviária municipal e intermunicipal.
II - elaborará proposta de uma rede cicloviária metropolitana a partir de diagnósticos e estudos específicos sobre demanda e deslocamentos cicloviários entre os municípios de regiões metropolitanas no estado do Paraná.

Subseção II – Das Edificações Públicas

Art. 13. Todas as edificações públicas de propriedade do Governo do Estado do Paraná deverão ser adequadas para atender a demanda dos usuários de bicicleta. Nesse sentido, deverão ser previstos e instalados bicicletários seguros, chuveiros e vestiários, de modo a criar condições para o uso da bicicleta como meio de transporte diário.

§ 1.º A inviabilidade de adequação das referidas edificações deverá ser tecnicamente justificada pelo órgão responsável pela elaboração do projeto.

§ 2.º Todos os projetos e/ou obras de reforma, modernização, ampliação e de novas edificações públicas deverão contemplar a instalação de bicicletários seguros, chuveiros e vestiários, de modo a criar condições para o uso da bicicleta como meio de transporte diário.

§ 3.º Os bicicletários instalados deverão ser gratuitos, sendo vedada sua utilização com fins lucrativos.

Subseção III- Dos Incentivos

Art. 14. Além das adequações prediais, as instituições públicas fomentarão programas de incentivo aos servidores públicos, civis e militares, que comprovadamente utilizarem a bicicleta de forma predominante como meio de transporte para deslocar-se ao trabalho.

Parágrafo único: Para fins do disposto no artigo acima, será considerado como predominante o uso da bicicleta como meio de transporte ao trabalho, quando realizado no mínimo três vezes por semana.

Art. 15. As autarquias e prestadores de serviço do Estado fomentarão a utilização da bicicleta nas suas atividades.

Subseção IV – Transporte escolar por bicicleta

Art. 16. O Estado fomentará infraestrutura cicloviária adequada para integrar as escolas com os equipamentos públicos.

Art. 17. As escolas do Paraná deverão ser contempladas com uma estratégia de “operação-escola” que garanta a segurança viária em suas imediações.

Art. 18. As escolas devem prover anualmente ao Estado informação Origem-Destino de seus estudantes para que estudos de infraestrutura cicloviária possam ser realizados atendendo a maior demanda.

Subseção V – Da Segurança Pública

Art. 19. O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Públi-

ca e Administração Penitenciária, realizará levantamentos e estudos para diagnosticar rotas, trechos e locais cicloviários, urbanos e rurais, que demandem aplicação de serviços de segurança pública, militar e civil, a fim de aplicar as respectivas medidas eficazes para garantir a segurança pública dos usuários de bicicleta.

Art. 20. Caberá a cada um dos órgãos integrantes da segurança pública do Estado do Paraná, dentro de suas respectivas competências, instituir grupos permanentes de servidores policiais, militares e civis, que desenvolverão atividades de polícia preferencialmente com a utilização de bicicletas.

Art. 21. Os grupos permanentes instituídos nos órgãos de segurança pública elaborarão estudos que apontem, dentre outras, as necessidades diferenciadas de turnos de trabalho, logística e gerenciamento de informações, para que os agentes policiais possam desempenhar suas funções de maneira eficiente.

Seção IV – TURISMO E ESPORTE

Subseção I – Do Turismo

Art. 22. O Estado deverá implantar circuitos estruturados de cicloturismo por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo.

Parágrafo único: As atividades planejadas, desenvolvidas e monitoradas pela iniciativa privada ou pública deverão submeter às normas vigentes.

Art. 23. Deverá ser prevista a inclusão do uso da bicicleta em eventos apoiados pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo.

Art. 24. Deverá ser previsto um calendário anual de cicloturismo.

Subseção II – Do Esporte

Art. 25. Os eventos esportivos ou competições de ciclismo no Estado do Paraná regulam-se pelas disposições expressas emitidas pela Confederação Brasileira de Ciclismo e pela Federação Paranaense de Ciclismo.

Art. 26. O Estado do Paraná será parceiro na realização de provas ou etapas de campeonatos estaduais, municipais ou metropolitanos, contribuindo no que couber e for possível, para a maior e melhor divulgação da bicicleta como instrumento de promoção da saúde, esporte, lazer e mobilidade.

§ 1.º Será implementado um calendário anual de provas, etapas, e/ou campeonatos ciclísticos em âmbito estadual;

§ 2.º Terá direito ao desconto de 50% do valor da inscrição para qualquer prova ciclística no Estado do Paraná, o atleta que for doador de sangue nos termos da Lei Estadual nº 13.964 de 20 de dezembro de 2002.

Art. 27. Deverá ser previsto pela Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo locais para treinamento dos ciclistas, em local próprio da Secretaria ou em local determinado pela mesma.

CAPÍTULO II – DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 28. Deverá ser criado um Portal para disponibilizar todas as informações necessárias sobre os programas e projetos propostos ou implantados pelo Programa CICLOPARANÁ.

§ 1.º O responsável pela criação e manutenção do Portal e manutenção dos dados é a Companhia Paranaense de Informática – CELEPAR;

§ 2.º O conteúdo do banco de dados será de responsabilidade da SEMA-PR em conjunto com o CONCICLO e deverá constar no mínimo com:

- a) Quantidade de ciclovias no Estado;
b) Quantidade de ciclovias nos municípios;
c) Quantidade de bicicletas vendidas no Estado;
d) Pesquisa Origem-Destino nas escolas e equipamentos públicos;
e) Número de acidentes envolvendo ciclistas e pedestres desmontados da bicicleta;
f) Circuitos oficiais de cicloturismo;
g) Quantidade de funcionários que já usam a bicicleta ou tem interesse em começar a usar nos órgãos que já realizaram tal levantamento.

Art. 29. A automatização e o desenvolvimento de soluções digitais vinculados ao Programa CICLOPARANÁ ficará a cargo da CELEPAR.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os Servidores públicos, civis e militares, designados para participarem do CONCICLO serão considerados em serviço durante os períodos das reuniões ou eventos em que devam estar presentes em razão dessas atividades.

Art. 31. Os Servidores Estaduais e Militares Estaduais designados a participarem do CONCICLO deverão ser dispensados de suas atividades nos horários das reuniões.

Art. 32. Despesas, instalações civis, salas, equipamento de apoio para as reuniões, cronograma, assim como o que for necessário para o bom funcionamento do Conselho serão discutidos e detalhados em regimento interno do CONCICLO.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

41171/2015

DECRETO Nº 1518

Convoca a 3ª Conferência Estadual de Juventude.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição do Estado do Paraná e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.617.609-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a 3ª Conferência Estadual de Juventude, sendo as etapas regionais realizadas em 1º de agosto de 2015 e a etapa estadual nos dias 24 e 25 de outubro de 2015.

Art. 2.º A 3ª Conferência Estadual de Juventude será presidida pelo Assessor Especial de Políticas Públicas para a Juventude.

Parágrafo único. O evento será coordenado por uma Comissão Organizadora a ser designada em ato do Assessor Especial de Políticas Públicas para a Juventude e aprovado pelo Chefe da Casa Civil.

Art. 3.º O regimento interno da 3ª Conferência Estadual de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora de que trata o parágrafo único do artigo anterior. Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Estadual de Juventude, das etapas regionais e estadual.

Art. 4.º A Assessoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 5.º As despesas com a realização da 3ª Conferência Estadual de Juventude correrão à conta dos recursos oriundos de chamamento público de Patrocínio, elaborado e executado pela Assessoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41172/2015

DECRETO Nº 1519

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial contida nos Autos de Mandado de Segurança nº 535188-8, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 12.033.777-7,

Resolve excluir do Decreto nº 2.856, de 10 de junho de 2008, o nome do candidato VANDERLEI QUEIROZ PEREIRA, RG nº 6859610/PR, do cargo/função: Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em face da decisão judicial nos autos referido no preâmbulo.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41173/2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

DECRETO Nº 1520

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LETÍCIA TRENTO COMIN, RG nº 8.073.140-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Curitiba, em 22 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41174/2015

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.804.707-9/12 – Of. nº 1046/2015 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SESA, e o município de Londrina cuja a finalidade é a prorrogação do prazo de vigência até 30/04/2016 e dar continuidade na estruturação da Rede de Saúde Mental, ampliando o cronograma de desembolso, nos termos do novo Plano de Trabalho, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a Informação nº 420/2015 – PRC/PGE e Informação de fls. 169-174 da Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 2º **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2013**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Londrina cuja finalidade é a prorrogação do prazo de vigência até 30/04/2016 e dar continuidade na estruturação da Rede de Saúde Mental, ampliando o Cronograma de Desembolso, nos termos do novo Plano de Trabalho, totalizando o valor conveniado em R\$ 6.349.165,20 (seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do aditivo todas as certidões de regularidade exigidas por lei, que eventualmente estejam vencidas, deverão estar atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/15”. (Enc. proc. à SESA, em 22/05/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

13.509.885-0/15 – Of. nº 462/2015 - Solicita anulação da fase externa do Pregão Eletrônico nº 15/2015, que tem por objeto a locação, manutenção e

assistência técnica, com cobertura total de 08 (oito) veículos, sem motorista e com quilometragem livre, sendo 02 (dois) veículos sedan 3.0 blindados e 06 (seis) veículos sedan sem blindagem, conforme específica. “1. **ANULO**, com base na Informação nº 385/2015 PRC/PGE, a fase externa do Pregão Eletrônico nº 15/2015, que tem por objeto a locação, manutenção e assistência técnica, com cobertura total de 08 (oito) veículos, sem motorista e com quilometragem livre, sendo 02 (dois) veículos sedan 3.0 blindados e 06 (seis) veículos sedan sem blindagem. 2. Encaminhe-se à Casa Militar para, em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, dar continuidade ao feito. 3. Publique-se. Em 22/05/15”. (Enc. proc. à CM, em 22/05/15).

41175/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

13.615.531-8/15 – Of. nº 253/2015 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 22/05/15”. (Enc. proc. à SETI, em 22/05/15).

41176/2015

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 18

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.162, de 23 de abril de 2015,

Resolve designar, para comporem a Comissão Especial de que trata o art. 2.º do Decreto nº 1.162, de 23 de abril de 2015, os representantes abaixo relacionados:

RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO, RG nº 7.978.429-1 - Casa Civil – Coordenadora;

CILOS ROBERTO VARGAS, RG nº 6.011.320-3 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, RG nº 4.552.368-3 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; e

EUWALDO LUIZ COSTA BALDEZ, RG nº 14.445.463-4 - Secretaria de Estado da Fazenda.

Curitiba, em 22 de maio de 2015.

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

41177/2015

RESOLUÇÃO Nº 01

O CHEFE DA CASA CIVIL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no Decreto nº 4.167/2009,

RESOLVEM:

Artigo 1.º Criar o Grupo Gestor para a implementação das medidas determinadas pelo Decreto nº 4.167/2009.

Artigo 2.º Nomear como membros do Grupo Gestor os seguintes servidores:

I – Indicados pela CASA CIVIL: ROSANE MARIA SCHAFACHEK MACIEL, RG nº 3.452.176-0 e LUIS ALBERTO IANKOSKI DE SOUZA, RG nº 6.393.332-5;

II – Indicados pela SEAP: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, RG nº 4.552.368-3 e GLACI ELIANE ZIMMER, RG nº 956.323-7; e

III – Indicados pela SEMA: VINICIO COSTA BRUNI, RG nº 730.104-9/PR e MANUELA SANTOS BARBOSA, RG nº 14.431.807-2.

Parágrafo Primeiro: O Grupo de Trabalho terá em sua Coordenação-Geral e Vice-Coordenação-Geral servidor indicado pela SEMA.

Parágrafo Segundo: O servidor VINICIO COSTA BRUNI, será o Coordenador-Geral do Grupo Gestor, sendo substituído em suas faltas ou impedimentos pela servidora MANUELA SANTOS BARBOSA.

Artigo 3.º São atribuições do Grupo Gestor:

I – Planejar, elaborar diagnósticos, desenvolver estudos, capacitar servidores, elaborar projetos e planos na área dos resíduos sólidos gerados pelas entidades da administração direta e indireta do Estado do Paraná, mantendo em meios físicos e magnéticos registro dos trabalhos realizados;

II – Acompanhar todas as ações desenvolvidas pelos órgãos e entidades da administração direta visando a adequação aos ditames do Decreto nº 4.167/2009, e à separação de resíduos sólidos nos termos exigidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

III – Orientar os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Paraná sobre as ações necessárias para atender ao Decreto nº 4.167/2009;

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01

IV – Desenvolver trabalhos, inclusive treinamentos, em conjunto com outros órgãos estaduais, federais ou municipais, empresas privadas ou entidades da sociedade civil organizada, visando atender os objetivos do decreto mencionado;

V – Divulgar as ações relacionadas ao tema;

VI – Buscar convênios e parcerias com órgãos municipais, estaduais, federais, entidades privadas e sociedade civil organizada visando desenvolver os trabalhos necessários ao atingimento dos objetivos daquele ato administrativo;

VII – Informar, mensalmente, ao Ministério Público do Trabalho, em atenção ao procedimento nº 001527.2010.09.000/6, sobre as medidas adotadas pelos órgãos estaduais no desenvolvimento da política de tratamento de resíduos sólidos gerados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta estadual paranaense.

Artigo 4.º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2015.

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

41178/2015

Departamento de Trânsito - Detran**PORTARIA N.º 143/2015-DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 204/2013-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8930, na data de 04/04/2013 e a Portaria de Renovação n.º 188/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9188, na data de 16/04/2014.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Resultan Clínica Médica e Psicológica S/S Ltda., CNPJ 16.811.560/0001-66, sita a Rua Leopoldo Precoma n.º 340, Bairro Parque da Fonte, CEP 830.503-60, em São José dos Pinhais, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 07/04/2015 até 06/04/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.497.661-6.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2015.

Daniel Higuchi, Marcos
Coordenador de Habilitação

Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
R\$ 210,00 - 40133/2015

PORTARIA N.º 200/2015-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 290/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9221 na data de 05/06/2014.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica Médica Rita de Cássia LTDA, CNPJ 10.983.555/0001-54, sita a Rua Altino Pereira de Lima n.º 1425, Centro, CEP 83900-000, em São Mateus do Sul, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 05/06/2015 até 04/06/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.507.299-0.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2015.

Daniel Higuchi, Marcos
Coordenador de Habilitação

Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
R\$ 189,00 - 40152/2015

PORTARIA N.º 201/2015-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que

instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 237/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9200 na data de 07/05/2014.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Nova Clínica Psicologia – Eireli - ME, CNPJ 19.280.835/0001-70, sita a Rua Goiás, n.º 554, Centro, CEP 86.300-000, em Cornélio Procopio, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 07/05/2015 até 06/05/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.508.073-0

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
R\$ 189,00 - 40180/2015

PORTARIA N.º 209/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e;

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 276/2011-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8464 na data de 12/05/2011, Portaria de Renovação do Credenciamento n.º 127/2012-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8663 na data de 30/03/2012, a Portaria de Renovação de Credenciamento n.º 187/2013 Publicada no diário oficial n.º 8930 e a Portaria de Renovação de Credenciamento n.º 173/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9185 na data de 11/04/2014.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Rondotran Clínica de Avaliação de Condutores Ltda, CNPJ 12.875.980/0001-55 sita a Rua Independência, 800, Centro, CEP 85960-000 em Marechal Cândido Rondon, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 18/05/2015 até 17/05/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.508.137-0.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Ivaldo Pedro Patrício,
Diretor-Geral em Exercício
R\$ 231,00 - 40140/2015

PORTARIA N.º 210/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e;

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 232/2012-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8713 em 11/05/2012, e a Portaria de Renovação de

Credenciamento n.º 248/2013-DG, publicado no Diário Oficial n.º 8948 e a Portaria de Renovação n.º 226/2014DG, publicada no Diário Oficial n.º 9199 em 06/05/2014.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Montoro Centro de Avaliação Médicas e Psicológicas SS, CNPJ 06.201.480/0001-35, com endereço a Rua Sete de Setembro, n.º 1750 Centro, CEP 84010-350 em Ponta Grossa, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 20/05/2015 até 19/05/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.536.793-1.

Artigo 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Ivaldo Pedro Patrício,
Diretor-Geral em Exercício
R\$ 210,00 - 40138/2015

PORTARIA N.º 212/2015-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 234/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9200 na data de 07/05/2014.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Inगतran Centro Médico e Psicológico Ltda - ME, CNPJ 18.708.554/0001-03, sito a Rua Castro Alves n.º 471, Centro, CEP 87015-440, em Maringá, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 14/05/2015 até 13/05/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.527.557-3

Artigo 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
R\$ 189,00 - 40150/2015

PORTARIA N.º 214/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 235/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9200 na data de 07/05/2014.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da M.F. Schwengber - ME, CNPJ 17.316.728/0001-20, sito a Rua Marechal Candido Rondon n.º 2474, Centro, CEP 85.810-120, em Cascavel, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 12/05/2015 até 11/05/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.534.994-1.

Artigo 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
R\$ 189,00 - 40153/2015

PORTARIA N.º 231/2015-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 259/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9211 na data de 22/05/2014.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Gawlik & Cia Ltda - ME, CNPJ 06.308.220/0001-63, sito a Rua Marechal Candido Rondon, n.º 1548, Centro, CEP 85.302-090, em Laranjeiras do Sul, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 26/05/2015 até 25/05/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.515.005-3

Artigo 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
R\$ 189,00 - 40178/2015

PORTARIA N.º 234/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 280/2013-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8958, na data de 15/05/2013 a Portaria de Renovação de Credenciamento n.º 250/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9207, na data de 22/05/2014.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Rio Sul Centro de Avaliação de Condutores Ltda., CNPJ 16.828.309/0001-04, com endereço a Rua Benjamim Bontorin n.º 330, Centro, CEP 835.400-00 em Rio Branco do Sul, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 23/05/2015 até 22/05/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.544.203-8.

Artigo 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
R\$ 210,00 - 40137/2015

PORTARIA N.º 236/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação,

renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e
CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 233/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9223 na data de 09/06/2014.

RESOLVE:

Artigo 1.º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica Griebeler Ltda-ME, CNPJ 06.239.153/0001-72, sito a Rua Taquara n.º 100, Térreo, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu - Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 27/04/2015 até 26/04/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.507.011-4.

Artigo 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
R\$ 189,00 - 40134/2015

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 246/2015-DG

Designar Marcel Cabral Costa – RG n.º 5.413.347-2 e CPF n.º 003.444.119-07, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor e designar Marcel Cabral Costa, RG n.º 5.413.347-2 e CPF n.º 003.444.119-07, Vanessa Sanae Iwamoto, RG n.º 8.164.705-4 e CPF n.º 032.550.879-88, Elton Luiz Ferreira RG n.º 834.468-0 e CPF n.º 255.382.849-72, Vera Maria Ventura de Pina, RG n.º 1.436.820-5 e CPF n.º 451.339.059-04, Gislaíne Margareth Rodrigues, RG n.º 7.623.343-8 e CPF n.º 035.951.199-67, Cristhiano Bueno Batista, RG n.º 7.131.287-9 e CPF n.º 030.354.709-01, Edilberto Luiz Gruber, RG n.º 1.222.741-8 e CPF n.º 285.913.729-72, servidores deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuarem como fiscais dos Contratos n.º 19/2015, n.º 20/2015, n.º 21/2015, n.º 22/2015, n.º 23/2015, n.º 24/2015, n.º 25/2015, n.º 26/2015 e n.º 27/2015. Curitiba, 19 de maio de 2015. Marcos Elias Traad da Silva - Diretor Geral do Detran/PR.

R\$ 84,00 - 40979/2015

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO FINANCEIRA N.º 015/2015

PARTES CONVENIADAS: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

Objeto: O presente Termo tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas na cláusula sétima do presente Termo, com referência a contratação de serviços de publicidade e propaganda do Órgão Titular do Crédito, contratados por sua solicitação, nos termos da Legislações vigentes.

Valor: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Autorização: Diretor Geral do DETRAN/PR em 23/04/2015.

Protocolo: n.º 13.453.847-3

Vigência: Inicia com a publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2015.

R\$ 105,00 - 40989/2015

Secretaria da Administração e da Previdência

Despacho: 0612/2015 - GS/SEAP

Protocolo: SID n.º 13.383.771-0

Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP

Assunto: procedimento licitatório – PE 392/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual n.º 10432/2014, na Informação n.º 245/2015-AT/SEAP e na manifestação da comissão especial para reavaliação de licitações e renegociações de contratos (fls. 202-203); CONSIDERANDO o que consta no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 392/2014 - DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, composto de lote único, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de telhas, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Governo do Estado do Paraná, no valor arrematado de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais); CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente e a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 392/2014 – SEAP/DEAM.

II – **Saliente que previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, na disciplina da Lei federal n.º 4320/64, no disposto no Decreto estadual n.º**

29/2015 e observar as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 19 de maio de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

40639/2015

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.87503/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.225.612-0
- SEGURADO: RUI FRANCISCO GABARDO - RG 934.149-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR n.º 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR n.º 13.443/02.
- BENEFICIARIO: JOSIBEL MATOZO DA SILVA - COMPANHEIRO(A)
- COTA 100% - VALOR R\$ 6157,52
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 6157,52

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2015

R\$ 105,00 - 40350/2015

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA N.º 026/2015 - JUCEPAR.

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal n.º 1800/96, por decisão Plenária de 20 de abril de 2015.

RESOLVE matricular o Sr. **Cleverson Almeida Soares** como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 15/269-L, conforme solicitação protocolada sob n.º 15/098863-0.

Publique-se.

Curitiba, 20 de maio de 2015.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 84,00 - 40966/2015

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO n.º 041, de 21 de maio de 2015.

Substitui servidor na Comissão Especial de Recebimento de Materiais ou Equipamentos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Estadual n.º 15.608/2007 e Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, e por indicação do Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO),

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Mário Bezerra Guimarães**, RG 1.213.593-9, para compor a **Comissão Especial de Recebimento de Materiais ou Equipamentos**, nos termos da Resolução n.º 025/2015, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9422, de 31 de março de 2015, em substituição ao servidor **Estevam Ribeiro Cilião**, RG n.º 4.931.642-9.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

40827/2015

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 89, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **IVANIR ANTONIO MARCON**, RG nº 1.191.132-3 SSP/PR, **ALFREDO ALVES MIGUEL JUNIOR**, RG nº 1.864.299-9 SSP/PR e **CLAUDIA MARIA DOS SANTOS GEBARA**, RG nº 4.470.072-7 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo**, destinado a apurar os fatos apontados no protocolado nº 13.279.224-0, tendo como objetivo averiguar a ocorrência de acidente de Trânsito envolvendo veículo oficial placa ARP - 3151, conduzido pelo servidor Paulo Gilberto de Deus, RG nº 7.291.636-0 SSP/PR, lotado na Unidade Local de Sanidade Agropecuária – ULSA, em Curitiba-Pr.

Art. 2º O presente Processo Administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir do dia imediato da publicação, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 66, de 08 de abril de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**.

R\$ 105,00 - 40703/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 91, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.375.021-5, resolve estabelecer as normas sobre procedimentos para cadastro de agrotóxicos e afins no Estado do Paraná, para uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, florestas plantadas e pastagens, na forma do inteiro teor da presente Portaria, disponibilizada na página da ADAPAR, no endereço eletrônico www.adapar.pr.gov.br. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Presidente
Inácio Afonso Kroetz

R\$ 63,00 - 40733/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 93, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições. **Resolve**: Designar os servidores **ADRIANO MUNHOZ PEREIRA**, RG nº 4.120.915-1; **MARCELO SILVA**, RG nº 10.153.737-4; **RICARDO GONÇALVES VELHO VIEIRA**, RG nº 6.195.395-7; e **ANDRÉA VALENTE JANKOSZ**, RG nº 1.672.672-9 (Suplente), para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a **Comissão Estadual de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório** dos servidores lotados na ADAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**.

R\$ 63,00 - 40745/2015

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória**

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus* de União da Vitória
PORTARIA Nº 009/2015-GD

O Diretor do *Campus* de União da Vitória, da Universidade Estadual do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

1º - Designar a Comissão de Licitações do *Campus*, referente ao período de 20 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016, ficando a mesma assim composta:

- Presidente: Ericson Raine Prust
- Membro: Sérgio Werle
- Membro: Sandro Roberto Prado
- Suplente: Claudemir Odani da Silveira
- Suplente: Andrea A. Silva de Oliveira

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Direção do *Campus* de União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. **Valderlei Garcias Sanches** - Diretor do *Campus*

R\$ 84,00 - 40420/2015

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 361/2015 de 14/05/2015. Art. 1º – Art. 1º - Autorizar o afastamento para o exterior, do professor **Valdir Anhucci**, RG nº 11.097.534-1/PR, no Cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *Campus* de Apucarana, para participar do VII Congresso Internacional de Trabalho Social; IX Congresso Nacional de Trabalhadores Sociais de Salud; II Congresso Nacional e Internacional de Reabilitación Social Y Ocupacional a realizar-se em Havana em Cuba, **no período de 24/05/2015 a 31/05/2015.**

Portaria nº 362/2015 de 15/05/2015. Art. 1º – Excluir da relação contida na Portaria nº190/2015 o nome de **Larissa Donato**, RG nº 13.538.059-8/PR.

Art. 2º. Contratar a professora aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2014 – DG, do *campus* de Campo Mourão, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES conforme segue:

- **Larissa Donato**, RG nº 13.538.059-8/PR, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, salário de R\$ 2.206,25 (dois mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), **pelo período de 26/03/2015 a 31/12/2015.**

Antonio Carlos Aleixo - Reitor

R\$ 147,00 - 40898/2015

Secretaria de Desenvolvimento Urbano**Comec**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

PORTARIA Nº 15/2015 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 1366/2015.

RESOLVE:

De acordo como o Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, conceder Licença Especial ao servidor GIL FERNANDO BUENO POLIDORO, RG 15296364-PR. Com a fruição 01/06/2015 à 29/08/2015.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Curitiba, 15 de Maio de 2015.

Omar Akel

Diretor Presidente -COMEC

PORTARIA Nº 16/2015 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 1366/2015.

RESOLVE:

De acordo como o Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, conceder Licença Especial a servidora MARCIA CRISTINA LIMA POLIDORO, RG 19749240-PR. Com a fruição 01/06/2015 à 29/08/2015.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Curitiba, 15 de Maio de 2015.

Omar Akel

Diretor Presidente -COMEC

40958/2015

Secretaria da Cultura**Biblioteca Pública do Paraná**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 280 DE 19/05/2015

ORGAO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ELCY TEREZINHA DA ROSA RIBAS				90	22/12/1997 21/12/2002	08/06/2015	05/09/2015
20860774	1	NAI	136189549				
CRISTINA VALENTIN PIRES				90	21/12/2002 20/12/2007	08/06/2015	05/09/2015
22008846	1	NAII	136189786				

40239/2015

Centro Cultural Teatro Guaíra

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 25 DE 22/05/2015

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
PAULO LIMA				90	01/09/1993 31/08/1998	18/05/2015	15/08/2015
40738339	1	NAI	136237845				

40839/2015

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 206686 - 22/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: JULIO SZYMANSKI, C E PROF-EM PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLI DE MATTIA DOS SANTOS	93537068PR	1727	01800001D004	46	21/05/2015	2014
ARIANE DE OLIVEIRA SILVA	110628749PR	1728	01800001D004	46	21/05/2015	2014
BRUNA MAGALHAES DA SILVA	128895302PR	1729	01800001D004	46	21/05/2015	2014
CRISTIANE ZAMPIERRI	61646400PR	1730	01800001D004	46	21/05/2015	2014
JESSICA APARECIDA LUCIANO	92315886PR	1731	01800001D004	46	21/05/2015	2014
JUCELIA MARIA KNIEZEWSKI OLIVATI	59457233PR	1732	01800001D004	47	21/05/2015	2014
JUCEMARA DE LIMA	83997524PR	1733	01800001D004	47	21/05/2015	2014
KEITH MOREIRA ROSA DE SOUZA	76763399PR	1734	01800001D004	47	21/05/2015	2014
MARISA BATISTA DA SILVA	42983233PR	1735	01800001D004	47	21/05/2015	2014
NILO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA	7074692059RS	1736	01800001D004	47	21/05/2015	2014
RAFAELA FERNANDES DA SILVA	110262930PR	1737	01800001D004	48	21/05/2015	2014

ARAUCARIA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): VANIA PEDROSO ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 41212 - 05/04/2012

Nome do(a) Diretor(a): SÉRGIO RICARDO HEY
Nº Ato do(a) Diretor(a): 00077 - 17/01/2013

40856/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 206553 - 22/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 550
Nome do Município: CIANORTE
Código do Estabelecimento: 18
Nome do Estabelecimento: CIANORTE, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA DE ARAÚJO MECIAS	49532811XSP	1403	05500001C001	24	21/05/2015	2014
ELAINE REGINA MARCUCCI	81426856PR	1404	05500001C001	24	21/05/2015	2014

CIANORTE, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): JOEL KEPE
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 1784/09 - 21/10/2009

Nome do(a) Diretor(a): SILMARA TOLARDO BONFANTE AFFONÇO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 6012/11 - 06/01/2012

40859/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 206554 - 22/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6612
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESSICA THAIS STRESSER PINTO	108218673PR	853	06900661C001	79	21/05/2015	2014

CURITIBA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 09/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

40861/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 206555 - 22/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6612
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESSICA THAIS STRESSER PINTO	108218673PR	852	06900661D001	93	21/05/2015	2014

CURITIBA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 09/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

40862/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 206738 - 22/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12507
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDILAINÉ FERNANDA BASTOS DA CRUZ	108342374PR	4648	06901250C005	29	20/04/2015	2011

CURITIBA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

40864/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 206737 - 22/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12507
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
 Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 984

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSILDA MARQUES	49414730PR	4646	06901250C005	29	17/04/2015	2010

CURITIBA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

40865/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 206739 - 22/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12507
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SANDRA RODRIGUES DA SILVA GODOI	38666304PR	4647	06901250D006	1	20/04/2015	2005
EDILAINÉ FERNANDA BASTOS DA CRUZ	108342374PR	4649	06901250D006	2	20/04/2015	2012

CURITIBA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

40866/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 206736 - 22/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCAS DA SILVA VALENTE	69744958PR	2714	06901251D004	71	05/03/2015	2014

CURITIBA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): VERA LÚCIA PASTOR DELACALLE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/14 - 10/11/2014

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

40868/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 206558 - 22/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1254
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C-EF M E PROFISS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 860

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRENDA DA SILVA GONÇALVES RIBEIRO OTTENIO	6029990SC	5233	06900125D006	76	16/04/2015	2015
CARLA ADRIANE DA COSTA	108215348PR	5234	06900125D006	76	16/04/2015	2015
CARLOS EDUARDO DE JESUS VIEIRA SILVA	105450885PR	5235	06900125D006	77	16/04/2015	2015
CLAUDIA ALVES DA SILVA	69733603PR	5236	06900125D006	77	16/04/2015	2015
ÁGATHA TALITA PAIXÃO DE FREITAS	103941938PR	5237	06900125D006	77	16/04/2015	2015
DARIENE DO ROCIO CUMIM	125881319PR	5238	06900125D006	77	16/04/2015	2015
HENRIQUE OTAVIO GOMES DA COSTA	127749701PR	5239	06900125D006	77	16/04/2015	2015
JANE SOUZA DOS SANTOS	63040401PR	5240	06900125D006	78	16/04/2015	2015
JUCIMARA SARTORETTO	50978454SC	5241	06900125D006	78	16/04/2015	2015
LUCAS BARON	110224966PR	5242	06900125D006	78	16/04/2015	2015
RAFAEL VALDENIR ARRAIS	150014526688PR	5243	06900125D006	78	16/04/2015	2015
RONI CLAITON FREITAS	75210035PR	5244	06900125D006	78	16/04/2015	2015
SCHEILA FURMAN ROSA	73341000PR	5245	06900125D006	79	16/04/2015	2015
VALDENICE APARECIDA DA SILVA	72962788PR	5246	06900125D006	79	16/04/2015	2015
SANDRA MARA BANDEIRA	33080298PR	5247	06900125D006	79	16/04/2015	2015

CURITIBA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVONETE FAGUNDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2015 - 05/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

40870/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 206556 - 22/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3788
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM CONTABILIDADE - 249

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SONIA MARIA SYDOR	50093948PR	1440	09500378D003	39	21/05/2015	2013

GUARAPUAVA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

40873/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 206560 - 22/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 1367
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PARANA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 959

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HANARUEICY DE SOUZA	99880112PR	398	15300136D001	79	22/05/2015	2014

MARINGA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): RENATO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/15 - 01/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2015 - 02/02/2015

40875/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 206733 - 22/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 719
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OP CAO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ESTETICA - 168

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SABRINA RIBEIRO CARDOSO	106853444PR	2063	15300071D003	77	14/10/2014	2013
RAFAELA ITO DOS SANTOS	125318754PR	2064	15300071C002	37	14/10/2014	2013
NEUCCI FACCI	40086765GO	2065	15300071D003	77	14/10/2014	2013
NAIARA FARIA LINJARDI	1100019050PR	2066	15300071D003	77	14/10/2014	2013
LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	93292235PR	2067	15300071D003	77	14/10/2014	2013
KAROLINE FIGUEIRA DOS SANTOS	493364742SP	2068	15300071D003	77	14/10/2014	2013
JESSICA CAMPOS BITENCOURT	130461166PR	2069	15300071D003	78	14/10/2014	2013
ANA PAULA ALVES	105470932SP	2070	15300071D003	78	14/10/2014	2013
FLAVIA DA SILVA MATEUS	123682183PR	2071	15300071D003	78	14/10/2014	2013

MARINGA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): RENATO PALOZI ANDREOTTI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2015 - 19/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/2013 - 03/03/2013

40876/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 206557 - 22/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
 Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL
 Código do Estabelecimento: 889
 Nome do Estabelecimento: INTEGRAL, C-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 821

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANILO JOSÉ FERRAZ	69231560PR	647	25800088D002	30	23/03/2015	2014

SAO MATEUS DO SUL, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): FLAVIA CRISTINA WOGINSKI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOLUÇÃO 002/014 - 21/07/2014

Nome do(a) Diretor(a): LUCIA MARIA DE FATIMA CONTIERO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 001/95 - 09/03/1995

40879/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 206735 - 22/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
 Nome do Município: UMUARAMA
 Código do Estabelecimento: 1784
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IPED
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELICA FIGUEIREDO	129596554PR	1157	28300178D002	81	31/07/2014	2014
CRISTINA DE OLIVEIRA	48734888SC	1164	28300178D002	82	01/08/2014	2014
DEBORA CAMILO FERREIRA	110392370PR	1166	28300178D002	83	01/08/2014	2014
DULCILEI DA SILVA DE SOUZA	1511127MS	1167	28300178D002	83	01/08/2014	2014
IVANY DA SILVA NASCIMENTO DE ARAÚJO	81012199PR	1170	28300178D002	83	01/08/2014	2014
RENATA CARDOSO GIOTTO GUEDES	88956796PR	1182	28300178D002	86	01/08/2014	2014
RIQUELE APARECIDA PEREIRA GALARÇE	1994650MS	1183	28300178D002	86	01/08/2014	2014
VALDEMIR NOGUEIRA	001089549MS	1191	28300178D002	88	04/08/2014	2014
GISLAINE PONTES DA CRUZ	001650614MS	1195	28300178D002	88	04/08/2014	2014

UMUARAMA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): AMANDA QUERLINE DA SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 005 - 01/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 004 - 01/09/2014

40881/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 206685 - 22/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
 Nome do Município: UMUARAMA
 Código do Estabelecimento: 1784
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IPED
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSELY APARECIDA DE ROSSI	106387974PR	1336	28300178D003	10	29/04/2015	2014

UMUARAMA, 22 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): AMANDA QUERLINE DA SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 005 - 01/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 004 - 01/09/2014

40882/2015

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO Nº. 0181/2015**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o disposto na Lei Estadual nº. 15608 de 16/08/2007 e Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Estadual nº. 4880 de 16/10/2011,

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo:

Iliane da Aparecida Ribeiro	R.G. nº. 3.911.919-6	CPL
Izabel Cristina Vaz de Oliveira Fontenelli	R.G. nº. 1.844.304-0	CPL
Caetano da Rocha	R.G. nº. 0.678.217-5	CPL
Ivan Carlos Belgini Junior	R.G. nº. 8.387.347-7	CPL
Karin Stopinski	R.G. nº. 9.003.286-0	CPL
Bernadete do Rocio Silva	R.G. nº. 1.554.360-4	CPL
Milton Proença Junior	R.G. nº. 7.286.169-8	CPL
Leandro Pereira	R.G. nº. 4.635.942-9	CPL
Amauri Anselmo Dissenha	R.G. nº. 1.454.776-2	CPL/SAD
José Ribeiro de Lima	R.G. nº. 3.535.120-5	LACEN
Ariadne Sajovic Alegre Petramali	R.G. nº. 6.803.161-3	HT
Ilizorete Maria Komacreeski	R.G. nº. 1.616.868-8	HT
Wilma do Rocio Vasconcelos da Silva	R.G. nº. 1.317.778-3	HT
Evandro Luiz Wisniewski	R.G. nº. 3.151.609-9	DEMP
Giuliana Martina Bordin	R.G. nº. 8.388.751-6	DEMP
Eder Bruno de Oliveira Santos	R.G. nº. 8.937.153-8	DEMP
Sandra Regina de Lima	R.G. nº. 7.548.075-0	CEMEPAR
Letícia Josiane da Silva Braga	R.G. nº. 8.242.225-0	CEMEPAR
Antonio Sergio Matozo	R.G. nº. 1.904.581-1	1º.RS
Victor Pugsley Julião	R.G. nº. 1.126.190-6	1º.RS
Manoel Francisco Ribas	R.G. nº. 1.262.976-1	3º.RS
Nanashara Rubiani Vieira Lopes	R.G. nº. 9.093.702-2	3º.RS
Antonio Martins	R.G. nº. 3.609.539-3	4º.RS
Serena Ribeiro Machado	R.G. nº. 7.640.612-0	5º.RS
Leandro da Silva Dranca	R.G. nº. 8.410.217-2	5º.RS
Maria de Fátima Ferreira de Almeida	R.G. nº. 4.957.006-6	5º.RS
Diego Augusto Penteado	R.G. nº. 13.017.514-7	6º.RS
Neuri Francisco Sguarezi	R.G. nº. 1.540.435-3	7º.RS
Muriel Vanessa Matte Iber	R.G. nº. 5.634.125-0	8º.RS
Vilma Varenholt Jacobowski	R.G. nº. 3.214.594-9	9º.RS
Marta Rocha	R.G. nº. 4.603.493-7	10º.RS
Neila Cristina Scapini	R.G. nº. 7.284.426-2	10º.RS
Roberto Rosa Filho	R.G. nº. 7.799.997-3	11º.RS
Valdete Aparecida Sperandio da Cruz	R.G. nº. 4.849.871-0	12º.RS
Mardeli Maria de Souza	R.G. nº. 4.418.489-3	12º.RS
Helena Navarro dos Santos	R.G. nº. 4.419.223-3	12º.RS
João Madeira Nabas	R.G. nº. 7.688.614-8	13º.RS
João Carlos Vieira	R.G. nº. 3.474.257-0	13º.RS
Eulália Ferreira da Silva	R.G. nº. 4.496.590-9	14º.RS
Claudio da Silva	R.G. nº. 4.458.095-0	14º.RS
Leandra Rodrigues dos Santos	R.G. nº. 8.586.098-4	15º.RS
Maria Elenira Manduca da Silva	R.G. nº. 3.859.156-8	15º.RS
Benedito Bento	R.G. nº. 4.038.138-4	16º.RS
Clara Ilza Leme da Silva	R.G. nº. 3.644.022-8	16º.RS
Stela Maria Lopes Santini	R.G. nº. 3.345.135-0	16º.RS
Adyr Decker Junior	R.G. nº. 5.990.535-0	17º.RS
Fernando Casanova	R.G. nº. 8.788.209-8	17º.RS
Roberto Shinyti Masuda	R.G. nº. 1.583.991-0	17º.RS
Jefferson Gomes Pinto	R.G. nº. 7.781.606-2	18º.RS
Regina Mara Dorta	R.G. nº. 4.126.521-3	18º.RS
Rozirlei de Fátima Picolotto Oliveira	R.G. nº. 3.537.250-4	18º.RS
Sonia Maria Freitas	R.G. nº. 3.386.689-5	19º.RS
Ana Paula Ganzella	R.G. nº. 8.442.157-0	19º.RS
Maria Sueli Lucio Silva	R.G. nº. 3.502.318-6	21º.RS
Ricardo Luiz dos Santos	R.G. nº. 3.386.205-9	21º.RS
Aguinaldo Musso	R.G. nº. 3.574.734-6	22º.RS

Como Pregoeiros, para elaborar minutas, assinar editais, processar, julgar e Adjudicar os procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º. – Designar os servidores abaixo:

Célia Aparecida de Carvalho	R.G. nº. 2.281.690-0	1º.RS
Manoel Francisco Ribas	R.G. nº. 1.262.976-1	3º.RS
Mario Pereira Machado	R.G. nº. 6.193.950-4	3º.RS
Nelson Luis Dino	R.G. nº. 1.886.269-7	4º.RS
Marlene Aparecida Rocha	R.G. nº. 6.249.636-6	5º.RS
Ednilton Francisco Max	R.G. nº. 1.596.270-4	5º.RS
Andréia de Fátima Quandt	R.G. nº. 5.879.112-1	6º.RS
Edson Samir Ecks	R.G. nº. 13.227.832-6	6º.RS
Leocádia Maria Glaza Grabovski	R.G. nº. 14.071.904-8	6º.RS
Lauro Nakalski	R.G. nº. 6.368.976-9	6º.RS
Isabel Bialeski	R.G. nº. 7.590.970-5	7º.RS
Chrislaine Santos de Souza	R.G. nº. 9.047.888-5	7º.RS
Luciane de Lima Pavam	R.G. nº. 8.551.687-6	8º.RS

Cleomir Pazzeto	R.G. nº. 3.354.743-9	8º.RS
Jocimar da Silva Machado	R.G. nº. 7.639.982-4	8º.RS
Moriel Bueno de Lima	R.G. nº. 9.471.298-0	9º.RS
Itelmo Germano Deré	R.G. nº. 1.837.360-2	9º.RS
Wiliam Gonçalves Carvalho	R.G. nº. 10.776.007-5	10º.RS
Robson Antonio Bassi	R.G. nº. 8.563.504-2	10º.RS
Everton Araújo Vassoler	R.G. nº. 9.168.808-5	11º.RS
Valdete Aparecida Sperandio da Cruz	R.G. nº. 4.849.871-0	12º.RS
Mardeli Maria de Souza	R.G. nº. 4.418.489-3	12º.RS
Helena Navarro dos Santos	R.G. nº. 4.419.223-3	12º.RS
Fabiano José Pizani	R.G. nº. 6.280.613-3	13º.RS
Geraldo Aparecido Montanha	R.G. nº. 4.266.783-8	13º.RS
Limiro Lemos dos Santos	R.G. nº. 0.655.502-0	13º.RS
Elyane Mozelli Padiál	R.G. nº. 5.007.965-1	13º.RS
Marly Santana Nestório Previante	R.G. nº. 3.659.866-2	13º.RS
Alécio Casorilio Junior	R.G. nº. 5.228.706-5	14º.RS
Solange Aparecida Campos Tamiozo	R.G. nº. 1.195.958-0	14º.RS
Luiz Fernando Estanislau Maran	R.G. nº. 6.331.693-8	15º.RS
Flávia Aparecida Siqueira	R.G. nº. 10.718.098-2	15º.RS
Marcos Vinicius Oliveira da Costa	R.G. nº. 4.235.294-2	16º.RS
Roberto Shinyti Masuda	R.G. nº. 1.583.991-0	17º.RS
Fernando Casanova	R.G. nº. 8.788.209-8	17º.RS
Adyr Decker Junior	R.G. nº. 5.990.535-0	17º.RS
Célia Maria Fiorini	R.G. nº. 3.845.608-3	18º.RS
Ana Paula Ganzella	R.G. nº. 8.442.157-0	19º.RS
Luciano Aparecido Coelli de Souza	R.G. nº. 4.028.107-0	19º.RS
Maria Tereza Wypych	R.G. nº. 4.243.019-6	21º.RS
João Guilherme Rodrigues	R.G. nº. 9.004.588-1	21º.RS
Aurora Rodrigues	R.G. nº. 3.518.767-7	22º.RS
Adriano de Souza Dutra	R.G. nº. 9.269.697-9	22º.RS

Para comporem a equipe de apoio ao pregoeiro.

Art. 3º. – O pregoeiro, dos designados no Art 1º., quando não estiver atuando como tal, passará a compor a equipe de apoio / da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art.4º. – Esta Resolução terá sua vigência pelo período de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

40734/2015

RESOLUÇÃO Nº. 0182/2015

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. Instituir a Comissão de Materiais de Bens Móveis considerados inservíveis, no âmbito da **Equipe Regional da 18ª. Regional de Saúde**, sede em Cornélio Procopio, tendo em vista o Decreto nº. 4336, de 25-02-2009, Publicado no DIOE nº. 7917, de 25-02-2009.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Mauro Janoni	R.G. nº. 6.542.524-6
Alessio Braganholo Neto	R.G. nº. 3.219.628-4
Paulo Monteiro Junior	R.G. nº. 7.042.252-2

Artigo 3º. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor primeiro relacionado.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº. 0507/2009.

Curitiba, 18 de maio 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

40736/2015

PORTARIA Nº. 0224/2015

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº. 9921, de 23-01-2014,

RESOLVE:

Revogar a pedido, de acordo com o artigo 242, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 01-05-2015, a Portaria nº. 0493/2013, de 06-08-2013, que concedeu, a pedido de acordo com o artigo 240 e parágrafos da mesma Lei, no período de 12-08-2013 a 11-08-2015, licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, S.P.I nº. 12.045.223-1, ao servidor **Jefferson Luiz Ferrazzi**, R.G. nº. 5.395.895-8, Médico, da Unidade de Suporte Avançado de Vida da 2ª. Regional Metropolitana de Saúde, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral

40759/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 234 DE 14/05/2015
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 687 DE 04/10/2012 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JEFFERSON LUIZ FERRAZZI, R.G. 53958958, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
12/10/2012 A 9/1/2013 13/1/2005 A 12/1/2010

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 240 DE 18/05/2015
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 166 DE 26/04/2010 DE LICENÇA ESPECIAL DE
HELENA YOSHIKO MURAGUCHI, R.G. 16573000, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
5/5/2010 A 2/8/2010 21/12/1992 A 20/12/1997

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 241 DE 18/05/2015
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
HELENA YOSHIKO MURAGUCHI 90 21/12/1997 20/12/2002 08/06/2015 05/09/2015
16573000 1 NAA 135864897

40725/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS:
PORTARIA N. 239 DE 18/05/2015
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO DATA A PARTIR
REGINA LUCIA CESAR DE OLIVEIRA 12830068 1 CSPPA 135320480 19/05/2015
EUGENIO EDISON REIFUR 19114694 1 CSPEA 134665548 19/05/2015
ANA JUDITE PERARDT 31877040 1 CSPFA 135331740 19/05/2015
SIRLEI DO ROCIO BONFIM 32356087 2 CSPFA 136068253 19/05/2015
EDERALDO CONCEICAO TELLES FILHO 51349490 3 CSPPA 136020072 19/05/2015
ROSANGELA KIFFER SOARES WELLING 63839310 1 CSPPA 135430994 19/05/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS:
PORTARIA N. 243 DE 18/05/2015
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO DATA A PARTIR
NANCY MARIA DE LIMA 22817337 1 CSPFA 135349194 19/05/2015

40726/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS:
PORTARIA N. 243 DE 18/05/2015
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
NANCY MARIA DE LIMA	22817337	1	CSPFA	135349194	19/05/2015

40754/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 241 DE 18/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HELENA YOSHIKO MURAGUCHI				90	21/12/1997 20/12/2002	08/06/2015 05/09/2015
16573000	1	NAA	135864897			

40755/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 240 DE 18/05/2015

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 166 DE 26/04/2010 DE LICENÇA ESPECIAL DE

HELENA YOSHIKO MURAGUCHI, R.G. 16573000, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
5/5/2010 A 2/8/2010	21/12/1992 A 20/12/1997

40756/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 051/2015 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XVI da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado **11.637.820-5**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 306 e artigo 307, ambos da Lei nº 6.174/70, para dar prosseguimento nas investigações a fim de apurar eventual envolvimento de servidor do Marco Aurélio Marinho do Centro de Socioeducação São Francisco em prática de ato ilícito, conforme denúncia nos autos, constante às fls. 04 a 08.

Art. 2º – Designar os servidores Luiz Otávio Lemes de Toledo, RG 1.840.832-5/PR, Gilmar Furman de Mendonça, RG 4.527.026-2/PR e Beatriz Toniolli de Quadros, RG 2.062.571-6/PR, para sob a Presidência do servidor Luiz Otávio Lemes de Toledo, dar cumprimento ao item supra.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

40607/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 70 DE 20/05/2015

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TANIA MARA GONCALVES BRUEL				90	21/12/2002 20/12/2007	06/07/2015 03/10/2015
31973074	2	NAI	136115103			
SUZANE ZANELLA				90	07/08/2006 06/08/2011	04/07/2015 01/10/2015
67308441	1	NAIII	136168835			
CRISTINA FONSECA				90	07/08/2006 06/08/2011	24/06/2015 21/09/2015
80095023	1	NAIII	136134019			

40628/2015

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

DESPACHO

Protocolo nº 13.515.496-2

AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais do Decreto nº 8.594, de 22 de julho de 2013 e Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, a indenização por remoção do servidor Chehade Elias Geha, RG nº 3.440.498-4, ocupante do Posto/Graduação de Coronel, considerando sua transferência de Cascavel para Curitiba em 23 de dezembro de 2014.

Curitiba, 22 de maio de 2015.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR

40905/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 206 DE 21/05/2015

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIVIR DA SILVA LISBOA				180	21/06/2002 20/06/2012	01/06/2015 27/11/2015
11518885	1	NAI	136043790			

40349/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 005/2015.

A **Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 330, da Lei Estadual n.º 6174, de 20 de novembro de 1970,

2. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 10 (dez) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de maio de 2015.

FAZ SABER:

1. A servidora **Lílian Aparecida da Silva**, RG 6.949.025-5, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico de Enfermagem - QPPE, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidada a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo de Recursos Humanos Setorial, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 10ª (décima) publicação em Diário Oficial do Estado.

Silvia Eliane dos Santos Stocco
Chefe do GRHS/SESP

40619/2015

Departamento da Polícia Civil DPC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2015

A **Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa n.º 01/96, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **LUCAS BRANQUINHO GARCIA**, RG Nº 13068506-4 – Investigador de Polícia / 5ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de 72 (**setenta e duas**) horas após a 10ª (**décima**) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 10 (**dez**) vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de maio de 2015.

Luciana de Novaes
Delegada de Polícia
Chefe do GARH

39491/2015

PORTARIA Nº 1333-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 273/2015, da Divisão Policial do Interior e requerimento do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER A PEDIDO:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
RENATO GONCALVES DE OLIVEIRA	4046360-7	Investigador de Polícia /2ª

DO(A): 55ª Delegacia Regional de Polícia de **MANDAGUARI**, da 09ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Subdelegacia de Polícia de **IGUATEMI**, da mesma Subdivisão e Divisão. "a pedido do servidor conforme requerimento em anexo. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1334-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2014**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
LUIZ HENRIQUE PINHEIRO	6868688-1	Investigador de Polícia	01/06 a 30/06/2015

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1335-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2015**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
JAHFAR SADEK GHARBAQUI	4150992-9	Investigador de Polícia	01/06 a 30/06/2015

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1336-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2013**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
CLAUDIA MARIA PELLIZZETTI	3750423-8	Investigador de Polícia	01/03 a 30/03/2015

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1337-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2015**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
ALAN SILVANO FERREIRA	4583664-9	Investigador de Polícia	06/07 a 04/08/2015

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1338-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **19/05/2015**, marcadas para o período de **18/05/2015 a 16/06/2015**, referentes ao **exercício 2013**, restando portanto **29 (vinte e nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA DOURADO	12645541-0	Investigador de Polícia/4ª

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1339-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **22/05/2015**, marcadas para o período de **01/05/2015 a 30/05/2015**, referentes ao **exercício 2013**, restando portanto **09 (nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ANDERSON JOSE RIBEIRO	3997808-3	Investigador de Polícia/2ª

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1340-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **12/05/2015**, marcadas para o período de **04/05/2015 a 31/05/2015**, referentes ao **exercício 2014**, restando portanto **20 (vinte) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
LILIAN DENISE PIMENTEL	8983027-3	Investigador de Polícia/5ª

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1341-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2014**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
LUIZ CARLOS CARNEIRO	2099915-2	Investigador de Polícia	01/03 a 30/03/2015

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1342-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 140/2015, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
VERA LUCIA RODRIGUES DENES	5136029-0	Investigador de Polícia /3ª

DO(A): Delegacia de Polícia do **09º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do **12º DISTRITO**, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1343-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 140/2015, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JURANDIR BASTOS DE OLIVEIRA	2102718-9	Investigador de Polícia /2ª

DO(A): Delegacia de Polícia do **11º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do **01º DISTRITO**, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1344-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

LUIZ ALBERTO CARTAXO MOURA, RG nº 1223451-1 – Delegado de Polícia de 1ª classe, de **DELEGADO CHEFE** do **CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS**.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIANº 1345-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 221/2015, da Divisão de Homicídios e Proteção a Pessoa;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JULIANO CESAR DE OLIVEIRA FAUST	6894012-5	Investigador de Polícia /5ª

DO(A): 4ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Subdivisão de Homicídios, da Divisão de Homicídios e Proteção a Pessoa.

PARA: 1ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Subdivisão de Homicídios, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIANº 1346-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 221/2015, da Divisão de Homicídios e Proteção a Pessoa;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MAURO JOSE DAMACENO	7183943-5	Investigador de Polícia /4ª

DO(A): 1ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Subdivisão de Homicídios, da Divisão de Homicídios e Proteção a Pessoa.

PARA: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Subdivisão de Proteção a Pessoa, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1347-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 221/2015, da Divisão de Homicídios e Proteção a Pessoa;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
PATRICIA PRONÇATE ZANIN	6863796-1	Escrivão de Polícia /3ª

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, da Subdivisão de Homicídios, da Divisão de Homicídios e Proteção a Pessoa.

PARA: 2ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Subdivisão de Homicídios, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1348-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 319/2015, da Divisão Estadual de Narcóticos;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER A PEDIDO:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
NYCOLE BITTENCOURT SANTOS	8283897-0	Escrivão de Polícia / 3ª

DO(A): NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE MARINGÁ, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

40957/2015

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS COM DESIGNAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA	PROT. CD	PROT. CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
033/2015	59/2015	102/15	Proc. Adm. Disciplinar	PAULO ROBERTO MACHADO
034/2015	240/2015	126/15	Proc. Adm. Disciplinar	ERNADES CEZAR ALVES

40017/2015

Secretaria de Infraestrutura e Logística**DER****PORTARIA Nº 158-2015**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solici- tação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Alzirio Ferreira dos Santos RG. 2.259.968-2	Mem. 017/2015 ER. Centro Oeste	Para exercer a função de Feitor de Área do ER. Centro-Oeste – Guarapuava, ficando dispensado o servidor Antonio Renato Ocalxuk, RG. 3.307.519-7.	01/06/15

Curitiba, 18 de maio de 2015.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 159-2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

TIPO DE ALTERNATIVA	NOME/RG/CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Jéssica Mayumi Kumasaka RG. 8.786.347-6	SR. Noroeste	Estatutário	ER. Centro Sul	SR. Noroeste	15/05/15

Curitiba, 18 de maio de 2015.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral DER/PR.

PORTARIA Nº 160-2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solici- tação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Shirlei Aparecida dos Santos David Glixinski RG. 8.135.473-1	Of. nº 0216/2015 SR. Oeste	Como Responsável pelo expediente da Superintendência Regional Oeste – Cascavel, ficando dispensada a servidora Marileia Morais, RG. 8.104.604-2.	01/05/15

Curitiba, 18 de maio de 2015.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 378,00 - 40294/2015**Defensoria Pública do Estado****PORTARIA Nº 105 / 2015**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FÉRIAS 2015

A Defensora Pública Geral em exercício do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar nº 136/2011, de 19 de maio de 2011, considerando o artigo 157, 158 § 1º, da Lei 136/2011, as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço, e ainda considerando a necessidade de serviço, resolve:

SUSPENDER, as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 04/06/2015, marcadas para o período de 25/05/2015 a 23/06/2015, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE	DEFENSORA PÚBLICA	04/06/2015

Curitiba, 22 de maio de 2015.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral

40833/2015**RESOLUÇÃO DPG Nº 316, DE 19 DE MAIO DE 2015**

Altera a Resolução DPG nº 147/2014 e 304/2015.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Revogar, a partir de 1º de junho de 2015, o art. 2º da Resolução DPG nº 147/2014.

§1º – Torna-se sem efeito, relativamente ao Defensor Público **Rodolpho Mussel de Macedo**, o Anexo da Resolução DPG nº 304/2015, desde a data de sua

publicação.

§2º – O Defensor Público Rodolpho Mussel de Macedo fica afastado de suas ordinárias previstas pela Resolução nº 281/2015 para exercer, a partir de 1º de junho de 2015, as atribuições da 85ª Defensoria Pública de Curitiba.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado

40982/2015

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 22 DE MAIO DE 2015

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando a posse de servidor no cargo do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ocorrida em cumprimento à decisão judicial,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelece-se a lotação dos servidores relacionados no Anexo, conforme disposto, os quais deverão apresentar-se aos supervisores mencionados, para entrada em exercício.

§1º. Em todo caso, deve-se observar o prazo máximo para exercício previsto no art. 94, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

§2º. O supervisor referido deve comunicar à Gestão de Pessoas da DPPR, para registro, o dia de entrada em exercício do respectivo servidor.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2015.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL DA DEFENSORIA

REGIÃO: OESTE

FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO	CIDADE/LOTAÇÃO	APRESENTAR-SE
THEREZA RAYANA DE SOUSA KLAUCK	CASCADEL	DR. LUCAS DE CASTRO CAMPOS

40816/2015

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 258 / SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1759, de 4 de maio de 2015, tendo em vista o contido no protocolo nº 7128/2015-MP/PR, resolve

DECLARAR

a estabilidade dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os requisitos legais e obtido aprovação no estágio probatório, a partir das datas especificadas:

Nome	Cargo	RG	A partir de
CAMILA FERNANDA ALVES	OFICIAL DE PROMOTORIA	106518076 PR	13/02/2015
GRAZIELLA CARRARO	AUXILIAR TECNICO	73147247 PR	12/04/2015

JAIR CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR TECNICO	103367123 PR	13/04/2015
JONATAS LUIS PABIS	AUXILIAR TECNICO	89397316 PR	02/04/2015
MARIANA SILVA MANGUEIRA	AUXILIAR TECNICO	84020788 PR	09/04/2015

Curitiba, 15 de maio de 2015.

BRUNO SÉRGIO GALATI
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

40951/2015

PROCEDIMENTO Nº: 20577-2014 MP/PR/PGJ

CLASSE PROCESSUAL: ADMINISTRATIVO

NOTICIANTE: EDUARDO LOBATO SALLES MOULIN LOUZADA

INTERESSADO: ALEXANDRE LOPES KIREFF – PREFEITO MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO Nº 050/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos protocolados sob nº 20577-2014 MP/PR/PGJ, instaurados a partir do termo de declaração prestado por Eduardo Lobato Salles Moulin Louzada noticiando a prática, em tese, do delito de ameaça por parte de Alexandre Lopes Kireff, Prefeito Municipal de Londrina.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

40580/2015

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1759, de 04 de maio de 2015, aplica à servidora CHEILA CARMO DA SILVA, Oficial de Promotoria do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a pena de repreensão, descrita no art. 293, II, da Lei Estadual nº 6.174/70, pela infringência ao preceito do artigo 279, III, da mesma lei. Curitiba, 8 de maio de 2015.

40690/2015

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA CONJUNTA N. 02/2015-SUBPLAN/SUBADM – Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar propostas referentes critérios de distribuição de servidores e revisão de atribuição de cargo de servidor.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL e SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 8576/2015-MPPR,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar as seguintes propostas:

Inciso I – regulamentação dos critérios de distribuição de servidores para as Promotorias de Justiça.

Inciso II – revisão das atribuições das Secretarias das Promotorias de Justiça do cargo de Oficial de Promotoria de Justiça.

Art. 2º Designar os servidores **Sandra Mancino e Doralice Lopes Bernardoni** (DDO/SUBPLAN) e **Luiz Carlos Mantovanelli e Cristian Dahmer** (DGP/SUBADM) para compor o referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 15 dias para apresentar o cronograma de trabalho das atividades acima referidas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da assinatura.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

BRUNO SERGIO GALATI
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos de Planejamento Institucional
e
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, em exercício

40774/2015

PORTARIA Nº 283/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 356, de 17 de junho de 2014, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Carla Regina de Lima Auxiliar Administrativo R.G. Nº 6.058.500-8	22224/12	1	03/01/1999 – 02/01/2004	15/05/2015	79
Delson M. de Oliveira Auxiliar Técnico R.G. Nº 2.097.751 - PR	22231/12	1	03/12/1996 – 02/12/2001	15/05/2015	29
Fabricia M. Sperafico Oficial de Promotoria R.G. Nº 69411444 PR	22222/12	1	11/04/2010 – 10/04/2015	15/05/2015	89
Jacineide F. dos Santos Auxiliar Administrativo R.G. Nº 3945966-3	22236/12	1	02/05/1993 – 01/05/1998	15/05/2015	12
Joao Antonio da C. Junior Programador R.G. Nº 41599340 PR	22230/12	1	17/06/2004 – 17/06/2009	15/05/2015	84
Marcos F. N. Scaravella Vigia R.G. Nº 84545856 PR	22140/12	3	17/08/2006 – 17/08/2011	13/05/2015	25
Mere Andreia Mayer Auxiliar Administrativo R.G. Nº 4197390-0	22226/12	1	10/10/1994 – 09/10/1999	18/05/2015	33
Nilson Heinzen Motorista R.G. Nº 1617628	22079/12	2	02/07/1996 – 02/07/2001	05/05/2015	32
Patrícia Seyr F. Teixeira Assessor Jurídico R.G. Nº 5.549.567 - PR	22218/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	29/05/2015	86

Curitiba, 15 de maio de 2015.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 284/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 356, de 17 de junho de 2014, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Ana Elisa Moretto Oficial de Promotoria R.G. Nº 68302943 PR	22251/12	1	11/04/2005 – 11/04/2010	18/05/2015	47
Eleonora Alice Moro Assessor Jurídico R.G. Nº 3.988.351-1	22242/12	3	10/01/2007 – 09/01/2012	20/05/2015	44
Janaina M. Delmondes Oficial de Promotoria R.G. Nº 294029060 SP	22265/12	1	05/01/2006 – 05/01/2011	15/05/2015	77
Karina C. V. Ichikawa Oficial de Promotoria R.G. Nº 12.531.462-7/PR	22268/12	5	10/07/2008 – 09/07/2013	18/05/2015	47
Maria H. F. Chibinski Auxiliar Técnico R.G. Nº 4.611.577 - PR	22260/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	20/05/2015	40
Marilu Aguirre da Silva Técnico Superior R.G. Nº 3.289.836-0	22245/12	5 3	10/02/2005 – 10/02/2010	18/05/2015 26/05/2015	0
Odenir A. Marquetti Auxiliar Técnico R.G. Nº 4125512-9	22235/12	1	05/03/2005 – 04/03/2010	15/05/2015	56
Rosane do Rocio Cardoso Auxiliar Técnico R.G. Nº 3992765-9	22234/12	1	02/07/2008 – 02/07/2013	15/05/2015	74
Rosimar A. Witkowski Auxiliar Técnico R.G. Nº 4061475-3	22237/12	4	11/03/1996 – 11/03/2001	15/05/2015	74

Curitiba, 18 de maio de 2015.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

40787/2015

PORTARIA Nº 261/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356, de 17 de junho de 2014, resolve

I - CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
ANA PAULA FAGUNDES SCHUEDA	P-22159-12	2015	11/05/2015	23
ANDRE FORTE CARNELOS	P-22096-12	2015	20/05/2015	05
ANDRE FORTE CARNELOS	P-22096-12	2015	02/06/2015	17
ANGELICA ZAMPA	P-22163-12	2015	12/05/2015	22
ARACELI CRISTINA GIACOMINI QUADRO	P-22111-12	2015	23/04/2015	13
BERNARDO PERALTA DE MACEDO	P-22225-12	2015	22/04/2015	14
BRUNA BODONI FACCIOLI	P-22269-12	2015	19/05/2015	15
CARLA BOZZA	P-22101-12	2015	30/04/2015	06
DIEGO DE LIMA SONI	P-22179-12	2015	12/05/2015	29
DIOGO GUTOWSKI ALBINI	P-22263-12	2015	18/05/2015	16
ELAINE CRISTINA OSATO	P-22173-12	2015	07/05/2015	02
ELISANGELA BIM	P-22158-12	2015	08/05/2015	29
FERNANDA CANADA CORREIA DA SILVA	P-22257-12	2015	18/05/2015	23
FERNANDA CAROLINE MARCATTI PALLU	P-22114-12	2015	07/05/2015	20
GRACIELLA MUZEKA	P-22210-12	2015	13/05/2015	12
GUSTAVO PEREIRA NETO	P-22139-12	2013	08/05/2015	03
JULIANA DENISE SCHERER	P-22099-12	2015	04/05/2015	18
KERLEI BALEN DANIELLI	P-22258-12	2015	18/05/2015	16
LETICIA BERNADETH FERNANDES SANTOS	P-22191-12	2015	12/05/2015	29
LYSLANE COSTA	P-22241-12	2012	27/04/2015	01
LYSLANE COSTA	P-22241-12	2012	14/05/2015	13
MAGNA CARVALHO DE MENEZES THIELE	P-22209-12	2015	12/05/2015	23
MARIANA LEONEL NORMANN GOMES	P-22243-12	2015	15/05/2015	19
MARILIA BASTOS PELANDA	P-22215-12	2015	13/05/2015	21
MAYARA MARENGONI	P-22193-12	2015	18/05/2015	09
MIGUEL BELMONTE NETO	P-22052-12	2015	30/04/2015	22
RENAN GUILHERME MAIEVES	P-22250-12	2015	15/05/2015	26
SILMARA GOMES FERREIRA AGUIAR	P-22186-12	2015	12/05/2015	10
SUSAN MAKY KARAKIDA	P-22106-12	2015	06/05/2015	28
TAIS CAROLINE PINTO TEIXEIRA ANTUNES	P-22271-12	2015	19/05/2015	22
WAGNER RIAL CERCA	P-22255-12	2015	13/05/2015	28
WESLEY PEREIRA VIRUEL	P-22275-12	2015	19/05/2015	22

II - CONCEDER

férias, cassadas no item I, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Início em	Nº de dias
ANA PAULA FAGUNDES SCHUEDA	03/08/2015	23

Curitiba, 20 de maio de 2015.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 285/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356, de 17 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 4000/2013-MP/PR, resolve

I - DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do Pregão Presencial nº 46/2013 (Serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na cidade de Curitiba, Edifício Baracat):

MARCOS BITTENCOURT FOWLER, Procurador de Justiça, como Presidente;
ROMERITO CHARMESCKY GOYA FILHO;
ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR DEBONI;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
MÉRE ANDRÉIA MAYER, como membros.

II - REVOGAR

a Portaria nº 276/2015.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

RESOLUÇÃO Nº 1962

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8422/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 0313/15, para serem usufruídos a partir de 18 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ALINE BILEK BAHR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da respectiva titular.
Curitiba, 14 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1974

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **EVANDRO MOREIRA DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na 28ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no dia 19 de maio do ano em curso.
Curitiba, 14 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1975

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8364/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI** 03 (três) dias das férias relativas ao 2º período de 2012, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 05 de junho do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **PATRICIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ARAPONGAS**, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 14 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1976

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7661/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **SARAH DREHER RIBAS PAIVA** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2015, para serem usufruídos a partir de 25 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS ALBERTO DIAS TORRES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **MAMBORÉ**, durante as férias da respectiva titular.
Curitiba, 14 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1977

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8321/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FERNANDO DA SILVA MATTOS** 05 (cinco) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 3493/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 25 de maio do ano em curso.

II - ASSEGURAR

ao Promotor de Justiça acima nominado as férias relativas ao 1º período de 2015, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1980

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8325/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **IVANDECI JOSÉ CABRAL JÚNIOR** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 0916/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 20 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **SÉRGIO SEGURADO BRAZ FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1981

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8359/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **MARIANA GOMES RIBEIRO** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 0537/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 20 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **TERRA RICA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1982

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7102/15-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **ALEX FADEL** 16 (dezesesseis) dias das férias relativas ao 1º período de 2015, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 15 de junho do ano em curso.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1983

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8527/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 4585/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 15 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **PEDRO GABRIEL HAYASHI ALMEIDA MACHADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **MARILÂNDIA DO SUL**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1984

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8410/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **AMARÍLIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 16/04/99 a 16/04/04, assegurada pela Resolução nº 0265/15, para serem usufruídos a partir de 10 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **RÉVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÁ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1985

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8357/15-PGJ, resolve

C A S S A R

13 (treze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO** por intermédio das Resoluções nºs. 4595/14 e 1551/15, a partir de 13 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos a partir de 10 de junho do fluente.

Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1986

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8499/15-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça **RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 23/05/89 a 23/05/94, assegurados pela Resolução nº 4527/14, para ser usufruído em 15 de maio do ano em curso.

Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1987

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8372/15-PGJ, resolve

T R A N S F E R I R

para o período de 26 de outubro a 09 de novembro do ano em curso, as férias concedidas à Procuradora de Justiça **LUCIANE MARIA DUDA** por intermédio das Resoluções nºs. 4569/14, 4986/14 e 0014/15, que seriam usufruídas de 03 a 17 de junho do fluente.

Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1988

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8322/15-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Coordenadora Substituta da Bacia Hidrográfica Litorânea, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 1475/14.

Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1989

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8551/15-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça VANI ANTÔNIO BUENO 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 06/11/98 a 06/11/01, para ser usufruído em 01 de junho do ano em curso.
Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1990

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8428/15-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça EDISON DO REGO MONTEIRO ROCHA 09 (nove) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 1364/15, para serem usufruídos a partir de 01 de junho do ano em curso.
Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1992

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7553/15-PGJ, resolve

I - CASSAR

17 (dezessete) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça RAFAEL CARVALHO POLLI por intermédio da Resolução nº 1008/15, a partir de 18 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado 19 (dezenove) dias das férias relativas ao 1º período de 2015, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 29 de junho do fluente.

III - DESIGNAR

os Promotores Substitutos RICARDO SCARTEZINI MARQUES e LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de ANTONINA, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1993

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8473/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOEL CARLOS BEFFA 07 (sete) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 3139/13, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 22 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotor Substituto KELSEN CERIACO DE CAMPOS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de WENCESLAU BRAZ, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1994

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8525/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0031960-08.2014.8.16.0019, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de PONTA GROSSA, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça JÂNIO LUIZ PEREIRA.
Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1999

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8409/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça DIEGO FERNANDES DOURADO 26 (vinte e seis) dias das férias relativas ao 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 0176/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 08 de junho do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça NAYANI KELLY GARCIA, AURÉLIO JOSÉ AGGIO e ROSANY PEREIRA ORFON para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de CAMPO LARGO da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2000

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8611/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS MENDES FILHO 15 (quinze) dias das férias relativas ao 1º período de 2015, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 01 de junho do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta HELOISA MISSAU RUVIARO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de CASTRO, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 15 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8569/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça LUÍS CÉSAR SOARES BOLDRIN JÚNIOR 11 (onze) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 0172/11, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 16 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de NOVA FÁTIMA, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 18 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8608/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça CRISTIANE PODGURSKI 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 04/06/99 a 04/06/04, assegurada pela Resolução nº 1836/15, para serem usufruídos a partir de 19 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça ELAINE SANCHES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.
Curitiba, 18 de maio de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

Em Tempo**Secretaria da Educação**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1166/2015 – GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/1970, considerando o contido no Ofício n.º 01/2015 – CPAD, constante do protocolo n.º 13.341.764-8, Autos n.º 100/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender preventivamente por 30 (trinta) dias, a partir de 22 de maio de 2015, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70, o servidor **Vinicius Trajano Mendes de Oliveira**, RG n.º 8.684.880-5, Agente Educacional I, QEFEB, em lotado na Usina do Conhecimento, do Município de Guarapuava;
Art. 2º - Ao GRHS/SEED para providências;
Art. 3º - Intime-se.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

41050/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1169/2015 – GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/1970, considerando o contido no Ofício n.º 02/2015 – CPAD, constante do protocolo n.º 13.337.320-9 e anexos, Autos n.º 10/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender preventivamente por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25 de maio de 2015, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70, o servidor **Fernando Renato de Mattos**, RG n.º 8.967.202, do QPM, LF 01 e LF 21, em exercício no Colégio Estadual Nilo Brandão, do Município de Curitiba;
Art. 2º - Ao GRHS/SEED para providências;
Art. 3º - Intime-se.

Curitiba, 22 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

41052/2015



Página inicial

Área restrita

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário Senha Versão
1.7.2

Entrar

**Sistema de Publicações Oficiais**

**Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

